SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIII | Nº 2761

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

CORSORCIO MUNICIPAL
JULGAMENTO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE

Decisão referente resposta da Comissão de Contratação deste Consórcio, relativa ao recurso administrativo interposto pela Empresa RT ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.383.526/0001-00.
Acolho na íntegra o parecer da Pregoeira, por seus próprios fundamentos, e decido por determinar o prosseguimento do Pregão Eletrônico n.º 010/2025, mantendo a empresa FORTES E ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.472.474/0001-05, vencedora do certame, considerando que a mesma apresentou argumentos suficientes quanto ao desempenho de suas atividades e contratos celebrados junto aos outros órgãos públicos na apresentação de suas contrarrazões, passando-se para a homologação.
Dê-se prosseguimento ao Processo, remetendo os autos à Procuradoria Setorial de Licitação, para análise e parecer quanto ao prosseguimento dos autos.
Maceió/AL, 09 de março de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Presidente do COZAM

Publicado por:
Ianna Karlla de Lima Santos
Código Identificador:5741D221

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 001 /2026 DE 0 8 DE JANEIRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, Estado de Alagoas,
usando de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR, a SRA. OLGA NUNES VIEIRA DE ALMEIDA, portadora do
CPF/MF n° 888.875.704-00, para atuar como GESTOR(A) DE ARTICULAÇÃO DOS
CONSELHOS DE EDUCAÇÃO, deste Municipio.
Art. 2º - Compete ao Gestor designado:
I. Prestar suporte administrativo e técnico ao Conselho Municipal de Educação (CME),
ao CACS-FUNDEB e ao CAE.
II. Monitorar o cumprimento de prazos para a prestação de contas e renovação de
mandatos.
III. Facilitar o diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação e as instâncias de
Controle Social.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE, CUMPRA – SE.
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANADIA/ALAGOAS.
ANADIA / ALAGOAS, 07 DE JANEIRO DE 2026

ANA PATRÍCIA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação
Redigida e Publicada pela Secretaria de Educação do Município de Anadia/Alagoas em (08/01/2026).

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:C02D253E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO COTAÇÃO

O Município de Arapiraca (AL), por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS**, torna público que está recebendo cotações para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL.

Eventuais interessados podem solicitar Termo de Referência e Modelo de proposta pelo e-mail comprascmarapiraca@gmail.com e/ou estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Arapiraca – AL:

https://arapiraca.al.leg.br/ e apresentar cotação de preço no prazo de 03 (três) dias úteis.

Arapiraca/AL, 09.03.2026

SANDRO MARCIO VICENTE DA SILVA
Fiscal Contrato/Setor Compras

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:9A1C56AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL Nº 05/2026 - VIVA NOSSO SÃO JOÃO - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BENS CULTURAIS VIA PNAB

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, resolve tornar público o edital de chamamento público para aquisição de bens culturais segundo o disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Modelo de Projeto
Anexo III - Descritivo das Vagas e Documentos Específicos
Anexo IV - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção
Anexo V - Modelo de Autodeclaração Étnico Racial
Anexo VI - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo VII - Formulário para Pedido de Recurso
Anexo VIII - Declaração de Reconhecimento da Comunidade
Anexo IX - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico- Cultural
Anexo X - Minuta do Termo de Execução Cultural
Anexo XI - Tutorial do site do mapa da cultura de arapiraca

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 DO OBJETO
1.1.1 O presente Edital visa a seleção de 15 (quinze) projetos para celebração de Termo de Execução Cultural, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).
1.1.2 Serão selecionados os projetos que melhor representem a arte no município de Arapiraca/AL.
1.1.3 Serão contemplados projetos que resgatam e fortalecem manifestações como Cultura Popular e Música.

1.2 DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES
1.2.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente através do site Mapa da Cultura de Arapiraca https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/ das 08:00 do dia 10/03/2026 às 14:00 do dia 10/04/2026.

Parágrafo Único. Aos proponentes que desejarem atendimento presencial, comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, munidos de todos os documentos exigidos no edital e projeto conforme o modelo disponibilizado no anexo II.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO
1.3.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
1.3.2 Serão disponibilizadas 15 (quinze) vagas, obedecendo a Instrução Normativa do MinC n. 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, conforme detalhamento adiante especificado:

CATEGORIA	VAGAS	VALOR	TOTAL
I - CULTURA POPULAR	5	R$ 10.000,00	R$ 50.000,00
II - MÚSICA	10	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
TOTAL			R$ 150.000,00

Parágrafo Primeiro. A descrição das categorias e documentações específicas de cada uma encontra-se no anexo III.
Parágrafo Segundo. A vigência do presente edital de chamamento público para celebração de termo de execução cultural está vinculada ao período de inscrição, estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, considerando que a seleção será para o fomento de ações culturais relacionados a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Após este período, não serão admitidos novos inscritos, mantendo-se, contudo, a possibilidade de convocação dos participantes já inscritos.

2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO
2.1 SÃO CONSIDERADOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EDITAL DE SELEÇÃO:

2.1.1 Apresentar projeto compatível com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
2.1.2. Comprovar o exercício de atividade cultural em Arapiraca, há no mínimo 2 (dois) anos para todos os interessados em participar;
2.1.3. Para as inscrições de Pessoa Física, ser maior de 18 anos;
2.1.4. No caso de Pessoas Físicas, serem residentes no Município de Arapiraca, há no mínimo 2 (dois) anos;
2.1.5. No caso de Pessoas Jurídicas, na condição de MEI, ser sediada no Município de Arapiraca, há no mínimo 2 (dois) anos;
2.1.6. No caso de Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, ser sediada no Município de Arapiraca e possuir em seu quadro de colaboradores pessoas residentes no Município de Arapiraca, há no mínimo 2 (dois) anos;
2.1.7. No caso de Grupo ou Coletivos Culturais, sem CNPJ, ser composto por pessoas residentes no Município de Arapiraca, com indicação da Pessoa Física representante mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo cultural.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO EDITAL DE SELEÇÃO:

2.2.1. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de projeto ou da etapa de julgamento de recursos;
2.2.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos; e
2.2.3. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
2.2.4 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham apresentado ou que tenham a prestação de contas recusadas pelo ente responsável pela análise da prestação de contas, exceto para os editais da PNAB lançados em 2025, cujo prazo para execução não foi finalizado;
2.2.5 Projetos que já tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca;
2.2.6 Projetos que já tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e que não foram executados.

Parágrafo Primeiro. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos

aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Parágrafo Segundo. Cada agente, grupo ou coletivo cultural poderá se inscrever em mais de uma categoria, porém somente poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção, seja inscrito com CNPJ ou CPF.
Parágrafo Terceiro. Os projetos de que trata o item 2.2.5, somente poderão ser contemplados pelo Fundo se justificada a relevância cultural, para o município, de um novo repasse para o mesmo projeto.
Parágrafo Quarto. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo cultural.

3. DA ETAPAS
3.1 O PROCESSO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTES ETAPAS:
3.1.1. Inscrições (online) – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;
3.1.2 Seleção (online)– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
3.1.3 Habilitação (online) – etapa em que o selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
3.1.4 Assinatura do Termo de Execução Cultural (presencial) – etapa em que o Selecionado habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.2 DA ETAPA DE INSCRIÇÃO
3.2.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital, bem como as legislações que o regem;
3.2.2 As inscrições para este chamamento público serão realizadas a partir das 08:00 do dia 10/03/2026 às 14:00 do dia 10/04/2026.
3.2.3 Os interessados em participar da seleção deverão realizar a inscrição de forma online pelo site do Mapa Cultural de Arapiraca https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/

a) Preencher o formulário de inscrição;
b)Anexar o projeto, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo II, devidamente assinado;
c) Portfólio do proponente e comprovações de capacidade da equipe designada no projeto;
d) Documentos de comprovação de atividade cultural dos ultimo 02 (dois) anos (fotos datadas em redes sociais ou sites; link para vídeos; relatórios de prestação de contas de outros projetos, nota fiscal etc);
e) Autodeclaração étnico-racial, indígena ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme modelo disponibilizado;
f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo cultural sem CNPJ, conforme modelo disponibilizado;
g) Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito, conforme especificado no anexo III - Descritivo de Vagas, quando houver;
h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Parágrafo Primeiro. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Parágrafo Segundo. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei n. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei n. 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n. 11.453/2023 (Decreto de fomento).
Parágrafo Terceiro. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

3.3 DA ETAPA DE SELEÇÃO
3.3.1 O projeto será analisado por 01 (uma) comissão composta por 03 (três) pareceristas contratados para realizar análise dos projetos, podendo ser nomeadas mais de uma comissão, obedecendo aos critérios contidos no anexo IV deste edital.
3.3.2 A comissão de que trata o item 3.3.1 será composta por 01 (um) integrante de Arapiraca/AL e 02 (dois) de outros municípios brasileiros.
3.3.3 Pontuação Extra:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Mulher cis ou LGBTQIAPN+	10
02	Idoso (60+)	10
03	Baixa Renda	10
04	Proponente que não foi contemplado em nenhum edital da PNAB anterior	10

Parágrafo Primeiro. A pontuação de que trata o item 3.3.2 não é cumulativa. Sendo necessário a opção por apenas 01 (um) dos critérios.
Parágrafo Segundo. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se: (1) O proponente que tiver a maior pontuação no critério I; (2) O proponente que tiver a maior pontuação no critério II; (3) O proponente que tiver a maior pontuação no critério III; (4) O proponente que tiver a maior pontuação no critério IV; (5) O proponente que tiver a maior pontuação no critério V; (6) Persistindo o empate será realizado sorteio público.
Parágrafo Terceiro. Serão automaticamente desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total que é 135 (cento e trinta e cinco) pontos.
Parágrafo Quarto. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expressem qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
Parágrafo Quinto. Aqueles que já executaram e prestaram contas (e a prestação foi aceita) dos projetos contemplados no edital SMCLJ nº 03/2025 - São João, até o dia de lançamento deste edital, ganharão 20 (vinte) pontos automaticamente.

3.4 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.4.1 Somente será solicitada documentação de habilitação para os agentes selecionados.
3.4.2 Dos documentos Pessoa Física:

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
e) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca;
f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, dispensável nos casos de: (1) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; (2) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou (3) que se encontrem em situação de rua.
h) Conta bancária em nome do proponente

3.4.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Atos Constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
c) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante legal da PJ (Pessoa Jurídica);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Pessoa Jurídica (PJ);

e) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
g) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
k) Conta bancária em nome da empresa.

3.4.4 Se o agente cultural for grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante do Grupo ou Coletivo Cultural;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante do Grupo ou Coletivo Cultural;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
d) Certidão Negativa de Débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais, em nome do representante do grupo;
e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Municipais, expedida pelo Município de Arapiraca, em nome do representante do grupo;
f) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
h) Conta bancária em nome do representante do grupo.

Parágrafo Primeiro. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Parágrafo Segundo. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (município), Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Parágrafo Terceiro. O selecionado deverá apresentar dados bancários de titularidade própria, sendo obrigatoriamente conta de pessoa física quando a inscrição e seleção ocorrerem como Pessoa Física (PF), e conta de pessoa jurídica quando a inscrição e seleção ocorrerem como Pessoa Jurídica (PJ), para fins de recebimento do recurso.

3.5 DA ETAPA DE ASSINATURA DO CONTRATO
3.5.1 O proponente que passar na etapa de habilitação, será convocado para comparecer, presencialmente, para assinatura do Termo de Execução Cultural;
3.5.2 O proponente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, para comparecer para assinatura;

Parágrafo Primeiro. Caso o proponente não comparecer dentro do prazo, será desclassificado e convocado o próximo na lista de suplentes para firmar contrato;
Parágrafo Segundo. Para poder seguir a contratação, o cronograma de execução cultural deve ser discutido e elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

4. COTAS
4.1 DAS CATEGORIAS DE COTAS
4.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: (1) pessoas negras (pretas e pardas); (2) pessoas indígenas; e (3) pessoas com deficiência.
4.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.1 deste Edital.
4.1.3. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

4.2. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
4.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
4.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA
4.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES
4.4.1. Os proponentes que se auto declararem na condição de alguma das opções de Cotas, poderão, a qualquer tempo, ser convocados para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar a documentos pertinentes a tal certificação.

4.5. DA APLICAÇÃO DE COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS CULTURAIS
4.5.1. As pessoas jurídicas, grupos e coletivos culturais poderão concorrer a vagas de cotas desde que se enquadrem em um dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos culturais sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III. pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo cultural sem personalidade jurídica.

5. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS
5.1. Caso haja saldo remanescente, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para a mesma categoria; (2) Caso após o remanejamento interno ainda reste saldo remanescente, poderá haver remanejamento entre as categorias que estiverem com o maior número de classificados fora das vagas, observando a pontuação obtida na etapa de seleção.
5.2. No caso de vagas remanescentes em cotas, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para cotas da mesma categoria; (2) Caso não haja propostas suficientes para remanejamento na mesma categoria, poderá haver remanejamento para cotas de outras categorias; (3) Somente após esgotadas as possibilidades de remanejamento para cotas, as vagas poderão ser direcionadas para a ampla concorrência, observando o previsto no item 9.1 deste Edital.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 O projeto deverá ser executado em Arapiraca/AL;
6.2 O projeto deverá ser executado no prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura do Termo de Execução Cultural.
6.3 O cronograma de execução deverá estar alinhado com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa, é parte legítima para impugnar edital de chamamento público, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, dentro do prazo que consta no cronograma deste edital, item 13, por meio do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

7.2. A Comissão de Coordenação da PNAB, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, à área técnica, à equipe de planejamento ou à assessoria jurídica, conforme o caso.

7.3. Acolhida a impugnação, será alterado o edital de chamamento público e novamente publicado, decidindo-se, caso haja, a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico da Administração, no primeiro dia útil seguinte ao esclarecimento.

8 DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Comissão de Monitoramento da PNAB poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para retificarem ou complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.2. Havendo a necessidade de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, o proponente será convocado a encaminhá-los por e-mail, após solicitação da comissão, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

8.3. O proponente responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, diante da inobservância de convocações enviadas por e-mail pela comissão.

8.4. Para fins de habilitação e classificação no presente chamamento público, os proponentes inscritos deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, até a divulgação do resultado da análise da documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

9.1.1 executar a ação cultural aprovada no prazo de 01 (um ano)

9.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

9.1.3 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

9.1.4 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;

9.1.5 atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação;

9.1.6 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

9.1.7 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;

9.1.8 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

9.1.9 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

9.1.10 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;

9.1.11 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no edital.

10 DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO OBJETO

10.1. O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 20 (trinta) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

10.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme anexo VI, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com, colocando no título do texto o nº do edital e a categoria contemplada.

11.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
IV - Notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de transações bancárias.

11.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

11.3.1 pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

11.3.1 pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

11.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

11.4.1 solicitar documentação complementar;

11.4.2 aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

11.4.3 aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

11.4.4 rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

I - devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
II - devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
III - Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
IV - Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
V - Obrigações compensatórias.

11.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

11.5.1 Devolução do recurso total ou parcialmente;

11.5.2 Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.

11.5.3 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.

11.5.4 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.

11.5.5 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

11.5.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 11 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data final de trata o item 11; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Cada agente cultural poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais da PNAB. Mas não poderá ser contemplado 02 (duas) vezes no mesmo edital.
12.2 A contemplação de que trata o item 12.1 refere-se a 01 (uma) contemplação como Pessoa Física e 01 (uma) como Pessoa Jurídica. Não podendo haver contemplação na mesma natureza jurídica.
12.3 A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
12.5 É facultado à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
12.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
12.7 O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
12.8 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
12.9 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
12.10 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
12.11 O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do projeto.
12.12 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
12.13 Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
12.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.15 As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
12.17 A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	Período de Inscrições	das 08:00 do dia 10/03/2026 às 14:00 do dia 10/04/2026	online e presencial
02	Período de Interposição de recursos ao edital	das 08:00 do dia 10/03/2026 às 14:00 do dia 13/03/2026	online e presencial
03	Avaliação das inscrições	13/04 a 30/04	*
04	Resultado Preliminar da seleção técnica	04/05/2026	online
05	Período de Interposição de recursos ao resultado preliminar	das 08:00 do dia 04/05/2026 às 14:00 do dia 06/05/2026	online e presencial
06	Resultado Final da seleção técnica	08/05/2026	online
07	Etapa de habilitação	das 08:00 do dia 11/05/2026 às 14:00 do dia 14/05/2026	online e presencial
08	Resultado Final	15/05/2026	online
09	Assinatura do Termo de Execução	das 08:00 do dia 18/05/2026 às 14:00 do dia 22/05/2026	presencial

Arapiraca/AL, 09 de março de 20226

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SMCLJ

MARLEN MARIA DE ARAUJO SILVA
Presidente
Comissão de Coordenação da PNAB

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:2BA63646

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL Nº 06/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BENS CULTURAIS VIA PNAB

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, resolve tornar público o edital de chamamento público para aquisição de bens culturais segundo o disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II – Modelo da Proposta
Anexo III - Descrição de Vagas e Especificações
Anexo IV – Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção
Anexo V - Modelo de Certificado da Obra;
Anexo VI - Modelo de Autodeclaração Étnico Racial
Anexo VII - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo VIII - Formulário para Pedido de Recurso
Anexo IX - Declaração de Reconhecimento da Comunidade
Anexo X - Tutorial do site do mapa da cultura de arapiraca

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente edital tem como objetivo o credenciamento e seleção de obras de arte para doação e/ou compor o acervo da Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, a ser adquirida diretamente de artistas ou seus representantes legais, em conformidade com os princípios da transparência, impessoalidade, isonomia e publicidade, previstos na Constituição Federal.
1.1.2 A aquisição das obras se destina à valorização do patrimônio cultural e à promoção da arte no Município de Arapiraca/AL, em conformidade com a Política Nacional de Cultura – PNC, Lei nº 13.435/2017 e a Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, que institui e busca fomentar a arte e sua demais finalidades.

1.2 DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES
1.2.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente através do site Mapa da Cultura de Arapiraca https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/ das 08:00 do dia 10/03/2026 às 14:00 do dia 10/04/2026.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO
1.3.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
1.3.2 A quantidade de aquisições de obras se dará através da avaliação dos bens culturais e valores propostos que devem corresponder ao orçamento, podendo sofrer alterações posteriores caso a comissão julgue necessário a alteração, inclusão ou troca de materiais utilizados na produção.
1.3.3 As propostas de bens culturais deverão ser inscritas em uma das seguintes faixas de valor, conforme o preço de comercialização ou valor proposto para aquisição pelo poder público.
1.3.4 Das vagas:

CATEGORIA		FAIXA	VALOR
I	ARTESANATO E MANUALIDADES	I - Pequeno Porte	até R$ 2.000,00
		II - Médio Porte	de R$ 2.000,00 a R$ 10.000,00
		III - Grande Porte	acima de R$ 10.000,00
II	ARTES VISUAIS	I - Pequeno Porte	até R$ 2.000,00
		II - Médio Porte	de R$ 2.000,00 a R$ 10.000,00
		III - Grande Porte	acima de R$ 10.000,00

1.3.5 Poderá ser cadastrado um item (unidade) ou um conjunto de itens por faixa.
1.3.6 O conjunto de itens deverá ser composto por até 10 (dez) itens.

Parágrafo Primeiro. Aos proponentes que desejarem atendimento presencial, comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, munidos de todos os documentos exigidos no edital e proposta conforme o modelo disponibilizado no anexo II.
Parágrafo Segundo. Os valores tratados no item 1.3.4 serão avaliados pela comissão, seguindo o valor de mercado do bem inscrito.
Parágrafo Terceiro. O conjunto de itens de que trata o item 1.3.6 refere-se a coleções de obras.

1.4 CONDIÇÕES GERAIS DAS OBRAS
1.4.1 As obras deverão ser originais, não violando direitos autorais ou de imagem de terceiros.
1.4.2 Não serão aceitas obras produzidas por processos industriais em série, salvo quando o caráter autoral e artesanal for comprovado.
1.4.3 As obras deverão estar em condições adequadas de conservação, segurança, manuseio e exposição pública.
1.4.4 A Comissão de Avaliação poderá indeferir obras que não atendam aos critérios técnicos, estéticos ou legais previstos neste edital.

2. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste Credenciamento:
2.1.1 artistas plásticos, designers, escultores e outros profissionais das artes visuais, sejam pessoas fisicas ou jurídicas, que atendam aos seguintes requisitos:
I - Estar legalmente constituído como artista ou representante artístico, com documentação comprobatória (Portfólio com comprovação de no mínimo 2 (dois) anos de atuação).
II - Apresentar obras originais e inéditas ou de relevância cultural para o município de Arapiraca/AL.
III - Atender aos requisitos técnicos exigidos no processo de inscrição (descrição técnica, imagens da obra, etc.).

2.2 Não Poderão Participar do Edital de Seleção:
2.2.1. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
2.2.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
2.2.3. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
2.2.4 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham apresentado ou que tenham a prestação de contas recusadas pelo ente responsável pela análise da prestação de contas;
2.2.5 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham executado ou finalizado a execução do projeto;
2.2.6 Projetos que já tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca.
2.2.7 Projetos que já tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e que não foram executados

Parágrafo Primeiro. Cada agente cultural poderá se inscrever em mais de uma categoria, porém somente poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção.
Parágrafo Segundo. Os projetos de que trata o item 2.2.6, somente poderão ser contemplados pelo Fundo se justificado a relevância cultural, para o município, de um novo repasse para o mesmo projeto.

3. DA ETAPAS
3.1 O PROCESSO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTES ETAPAS:
3.1.1. Inscrições (online e presencial) – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;
3.1.2 Seleção (online e presencial)– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
3.1.3 Habilitação (online) – etapa em que o selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
3.1.4 Assinatura do Termo de Contrato (presencial) – etapa em que o Selecionado habilitado será convocado para assinar o Termo de contrato.

3.2 DA ETAPA DE INSCRIÇÃO
3.2.2 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital, bem como as legislações que o regem;
3.2.3 As inscrições para este chamamento público serão realizadas a partir das 08:00 do dia 10/03/2026 às 14:00 do dia 10/04/2026
3.2.4 Os interessados em participar da seleção deverão realizar a inscrição de forma online pelo site da prefeitura municipal de Arapiraca https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/. Contendo as seguintes informações:

a) Formulário de inscrição, conforme anexo I;
b) Anexar a proposta, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo II, devidamente assinado;
c) Portfólio do proponente;
d) Até 05 (cinco) documentos de comprovação de atividade cultural dos ultimo 02 (dois) anos (fotos datadas em redes sociais ou sites; link para vídeos; relatórios de prestação de contas de outros projetos, nota fiscal etc);
e) Autodeclaração étnico-racial, indígena ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme modelo disponibilizado;
f)Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo cultural sem CNPJ, conforme modelo disponibilizado;

g) Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito, quando houver;
h) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

Parágrafo Primeiro. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
Parágrafo Segundo. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei n. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei n. 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), na Lei 14.133/2021 no Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n. 11.453/2023 (Decreto de fomento).
Parágrafo Terceiro. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

3.3 DA ETAPA DE SELEÇÃO
3.3.1 A proposta será analisada pela Comissão de Coordenação da PNAB e 2 (dois) membros externos experientes na área de bens culturais, obedecendo aos critérios contidos no anexo IV deste edital.
3.3.3 Pontuação Extra:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Mulher cis ou LGBTQIAPN+	10
02	Idoso (60+)	10
03	Baixa Renda	10
04	Proponente que não foi contemplado em nenhum edital da PNAB anterior	10

3.3.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
3.3.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Parágrafo Primeiro. A pontuação de que trata o item 3.3.2 não é cumulativa. Sendo necessário a opção por apenas 01 (um) dos critérios.
Parágrafo Segundo. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se: (1) O proponente que tiver a maior pontuação no critério I; (2) o proponente que comprovar ser mais velho no ramo; (3) Persistindo o empate será realizado sorteio público.
Parágrafo Terceiro. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expressem qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

3.4 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.4.1 Somente será solicitada documentação de habilitação para os agentes selecionados.
3.4.2 Dos documentos Pessoa Física:

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
e) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca;
f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, dispensável nos casos de: (1) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; (2) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou (3) que se encontrem em situação de rua.
h) Conta bancária em nome do proponente

3.4.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Atos Constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
c) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante legal da PJ (Pessoa Jurídica);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Pessoa Jurídica (PJ);
e) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
g) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
k) Conta bancária em nome da empresa.

3.4.4 Se o agente cultural for grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante do Grupo ou Coletivo Cultural;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante do Grupo ou Coletivo Cultural;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
d) Certidão Negativa de Débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais, em nome do representante do grupo;
e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Municipais, expedida pelo Município de Arapiraca, em nome do representante do grupo;
f) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
h) Conta bancária em nome do representante do grupo.

Parágrafo Primeiro. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Parágrafo Segundo. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (município), Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Parágrafo Terceiro. O selecionado deverá, após assinatura do Termo de Execução Cultural, apresentar dados da conta bancária que será utilizada para recebimento do recurso.

3.5 DA ETAPA DE ASSINATURA DO CONTRATO
3.5.1 O proponente que passar na etapa de habilitação, será convocado para comparecer, presencialmente, para assinatura do Termo de Contrato;
3.5.2 O proponente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, para comparecer para assinatura;

Parágrafo Primeiro. Caso o proponente não comparecer dentro do prazo, será desclassificado e convocado o próximo na lista de suplentes para firmar contrato;
Parágrafo Segundo. Para poder seguir a contratação, o cronograma de execução cultural deve ser discutido e elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

4. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor de aquisição das obras será negociado diretamente com os artistas selecionados, com base nas faixas de preço definidas nas cotações enviadas no ato da inscrição de credenciamento no edital. O pagamento será efetuado de acordo com as seguintes condições:

I - O pagamento será integral e feito por meio de transferência bancária, de titularidade do artista (em caso de pessoa fisíca) ou conta jurídica no caso de CNPJ com ou sem fins lucrativos.
II - Será necessário a apresentação de nota fiscal no ato de aquisição e terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade ou pessoa física, a incidência se dá por conta do processo de aquisição que se configura como compra de bens materiais.
III - Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude se compromete a efetuar o pagamento em até 20 (vinte) dias após a emissão e validação da nota fiscal.

5. COTAS
5.1 DAS CATEGORIAS DE COTAS
5.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: (1) pessoas negras (pretas e pardas); (2) pessoas indígenas; e (3) pessoas com deficiência.
5.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.1 deste Edital.
5.1.3. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

5.2. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
5.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA
5.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES
5.4.1. Os proponentes que se auto declararem na condição de alguma das opções de Cotas, poderão, a qualquer tempo, ser convocados para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar a documentos pertinentes a tal certificação.

5.5. DA APLICAÇÃO DE COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS CULTURAIS
5.5.1. As pessoas jurídicas, grupos e coletivos culturais poderão concorrer a vagas de cotas desde que se enquadrem em um dos requisitos abaixo:
I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos culturais sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III. pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo cultural sem personalidade jurídica.

6. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS
6.1. Caso haja saldo remanescente, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para a mesma categoria; (2) Caso após o remanejamento interno ainda reste saldo remanescente, poderá haver remanejamento entre as categorias que estiverem com o maior número de classificados fora das vagas, observando a pontuação obtida na etapa de seleção.
6.2. No caso de vagas remanescentes em cotas, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para cotas da mesma categoria; (2) Caso não haja propostas suficientes para remanejamento na mesma categoria, poderá haver remanejamento para cotas de outras categorias; (3) Somente após esgotadas as possibilidades de remanejamento para cotas, as vagas poderão ser direcionadas para a ampla concorrência, observando o previsto no item 9.1 deste Edital.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 A obra deverá ser entregue pelo artista na data acordada no Termo de Contrato, negociado com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.
7.2 O transporte e custos da obra será de responsabilidade do artista.
7.3 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, reserva-se o direito de realizar a avaliação da obra no momento da entrega, para garantir que as condições descritas no contrato sejam cumpridas, através de indicação de fiscal competente.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
8.1. Qualquer pessoa, é parte legítima para impugnar edital de chamamento público, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, dentro do prazo que consta no cronograma, por meio do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
8.2. A Comissão de monitoramento da PNAB, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, à área técnica, à equipe de planejamento ou à assessoria jurídica, conforme o caso.
8.3. Acolhida a impugnação, será alterado o edital de chamamento público e novamente publicado, decidindo-se, caso haja, a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
8.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico da Administração, no primeiro dia útil seguinte ao esclarecimento.

9 DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
9.1. A Comissão de Monitoramento da PNAB poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para retificarem ou complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
9.2. Havendo a necessidade de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, o proponente será convocado a encaminhá-los por e-mail, após solicitação da comissão, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
9.3. O proponente responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, diante da inobservância de convocações enviadas por e-mail pela comissão.
9.4. Para fins de habilitação e classificação no presente chamamento público, os proponentes inscritos deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, até a divulgação do resultado da análise da documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

10 DIREITOS AUTORAIS E USO DA IMAGEM
10.1 O artista selecionado declara que detém todos os direitos autorais sobre a obra e autoriza a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, a utilizar imagens da obra para fins institucionais, educativos e culturais, respeitando os direitos de divulgação.

10.2 O uso das imagens será realizado de forma não exclusiva, sendo vedada qualquer comercialização ou uso em outras finalidades que não as previstas neste Edital e no termo de contratação.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital por qualquer das partes poderá resultar em rescisão do contrato, conforme as cláusulas contratuais estabelecidas.

11.2 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude se reserva o direito de não adquirir obras que não atendam aos critérios técnicos ou que apresentem problemas legais relacionados à autoria, procedência ou direitos de imagem, ou problemas nas documentações para o processo administrativo financeiro.

12 CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	Período de Inscrições	das 08:00 do dia 10/03/2026 às 14:00 do dia 10/04/2026	online e presencial
02	Período de Interposição de recursos ao edital	das 08:00 do dia 10/03/2026 às 14:00 do dia 13/03/2026	online e presencial
03	Avaliação das inscrições	13/04 a 30/04	*
04	Resultado Preliminar da seleção técnica	04/05/2026	online
05	Período de Interposição de recursos ao resultado preliminar	das 08:00 do dia 04/05/2026 às 14:00 do dia 06/05/2026	online e presencial
06	Resultado Final da seleção técnica	08/05/2026	online
07	Etapa de habilitação	das 08:00 do dia 11/05/2026 às 14:00 do dia 14/05/2026	online e presencial
08	Resultado Final	15/05/2026	online
09	Assinatura do Termo de Execução	das 08:00 do dia 18/05/2026 às 14:00 do dia 22/05/2026	presencial

Arapiraca/AL, 09 de março de 2026.

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SMCLJ

MARLEN MARIA DE ARAUJO SILVA
Presidente
Comissão de Coordenação da PNAB

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:EC197D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 21651.2025/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ N°. 14.808.481/0001-70 E A EMPRESA JOSÉ SERGIO DE LIMA JURACI, SOB O NOME DE FANTASIA FAVORITOS TRANSPORTES E EVENTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 39.709.460/0001-29.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA PROMOVIDA PELO CMDCA, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 96.699,00 (NOVENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA **PROGRAMA DE TRABALHO 05.52.08.243.1023.2077** – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **NATUREZA DA DESPEZA 3.3.9.0.39** - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ELEMENTO DE DESPESA 0.2.669.1.003000** – OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

DA DATA: 04 DE MARÇO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO E O SR JOSÉ SÉRGIO DE LIMA JURACI.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:569986F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23604.2025/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA INSTITUTO DOM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 57.436.589/0001-72

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, INCLUINDO A ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS TEMPORÁRIOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DESCRITAS A SEGUIR:
05.51. 08.122.1023.2044 – GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.39.01.500.1.0.0010.1 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

DA DATA DE ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2026

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/ CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO – P/ INTERVENIENTE E **ANDRÉ DE CARVALHO BARRETO** – P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:F61F2C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 1.842/2025 de 18 de dezembro de 2025, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica 90012/2025**, classificando vencedora do certame a Empresa: **TERRA NOSSA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.509.161/0001-17, a qual foi declarada vencedora com o valor global de R$ 1.445.230,47 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), objetivando Obras e serviços de construção de um Espaço Esportivo

Comunitário no Residencial Brisa do Lago, no município de Arapiraca/AL.

Arapiraca, 05 de Março de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:E1E0C037

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Atalaia-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.143/0001-26, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para a contratação de empresa especializada no serviço de Inspeção Veicular, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
O prazo para envio de cotações estará aberto a partir desta publicação, sendo o prazo final o dia 16 de Março de 2026 até às 14h.
Mais informações e retirada do Termo de Referência: setordecompras.atalaia@gmail.com; ou Pessoalmente através do Setor de Compras, situado na Rua Fernando Gondim, 114, Centro Atalaia/AL (mesmo prédio da Prefeitura), das 8h às 14h de segunda à sexta-feira.

JOÃO LUIS COSTA CUNHA.
Diretor Setor de Compras

Publicado por:
Errolfrim Cassemiro da Silva
Código Identificador:E967C14F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75 DE 2 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS – CCS2, JUNTO À Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). AYSHA ODHARA DOS SANTOS ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 101.691.384-29, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Urbanismo e Serviços Públicos – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:3D721FA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76 DE 2 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Secretário Adjunto de Transportes – CCS2, JUNTO À Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). AYSHA ODHARA DOS SANTOS ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 101.691.384-29, no cargo em comissão de Secretário Adjunto de Transportes – CCS2, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

***republicado por incorreção**

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:321A5E63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97 DE 9 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO – NÍVEL 3 – CC5, JUNTO À Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). ISAELY RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 108.005.804-43, no cargo em comissão de Assessor Técnico – Nível 3 – CC5, junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Serviços Públicos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:E49E31E0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
Conselho Municipal de Turismo – COMTUR
Município de Barra de São Miguel – AL

O Município de Barra de São Miguel – AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – COMTUR, torna público o **resultado do processo de seleção para preenchimento de 01 (uma) vaga de representante suplente da categoria Moradores**, para composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, referente ao biênio 2026–2028.

Encerrado o período de inscrições previsto no edital, foi registrada **01 (uma) candidatura**, a qual foi analisada pela comissão responsável, verificando-se o atendimento aos requisitos obrigatórios estabelecidos no instrumento convocatório.

Após análise da documentação apresentada, fica **considerado HABILITADO e SELECIONADO** o seguinte candidato:

Representação dos Moradores – Suplente
Nome: Monique Lopes de Melo Silva
CPF: 064.271.554-82

Nos termos do edital, o candidato selecionado será posteriormente **formalmente designado para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, mediante ato administrativo próprio.

Barra de São Miguel – AL, 09 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL – AL

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:BBD7EF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: Processo Administrativo nº 0807.0007.2025
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 05/2026
Tipo: com critério de julgamento: Menor preço por lote
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de extintores de incêndios novos, recargas, instalação, sinalização fotoluminescentes, luminárias de emergência e serviços correlatos, no município de Barra de São Miguel-AL.
Data da sessão pública: **23/03/2026 às 10:00hrs** (horário de Brasília)
Disponibilidade: Bolsa Nacional de Compras - BNC
Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/; BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 -
Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br
Dados para contato CPL:
e-mail: licitabarrasm@gmail.com

DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:95C22810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 35/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DEBARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 35/2026

PROCESSO: **0202.0025/2026**
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: AMANDA B ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 64.724.050/0001-02.
OBJETO: Objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos para o município de Barra de São Miguel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, obrigando-se a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municipios Alagoanos e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada se comprovada vantajosidade para esta municipalidade, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR DO CONTRATO: O valor mensal será de R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazedo o valor global da contratação em R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Amanda Fabíola Bezerra de Albuquerque, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:0015EFBE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BATALHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 2025.11.27-2
Concorrência 02/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência 03/2025, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 2025.11.27-2, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.723/0001-45, pelo valor global de R$ 12.096.650,57 (doze milhões e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA/AL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº CC03/2025 – Processo Administrativo nº 2025.11.27-2 – Concorrência nº 03/2025 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Fornecedor Registrado: LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO (CNPJ Nº 39.536.723/0001-45) – Objeto: registro de preços para eventual e futura contratação de serviço de engenharia de referente a manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização das edificações e praças utilizadas por esta Administração – Valor Global: R$ 12.096.650,57 (doze milhões e noventa e seis mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:CD7686B2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BATALHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 2025.10.17-14
Concorrência 02/2025
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência 02/2025, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 2025.10.17-4, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.723/0001-45, pelo valor global de R$ 6.042.259,68 (seis milhões e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

EMÍLIO WAGNER FIRMINO SILVA
Prefeito

MUNICÍPIO DE BATALHA
EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 2025.10.17-14
Concorrência 02/2025- Contrato nº CC02/2025 – Processo nº 2025.10.17-14 – Concorrência nº 02/2025 - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: LUCAS MATEUS BARTROS MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.723/0001-45. Objeto: Construção de uma creche – Valor global: R$ 6.042.259,68 (seis milhões e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:17919985

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2026-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 02/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: : Registro de preços para aquisição de veículo ambulância tipo A – Data/Horário: 20 de março de 2026, às 08:00 (oito horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://www.batalha.al.gov.br, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br

ALBERT LEITE E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:2E679EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2026-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 03/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: : Registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos e itens esportivos – Data/Horário: 20 de março de 2026, às 08:00 (oito horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://www.batalha.al.gov.br, no endereço sede da Prefeitura localizada na Rua Padre Daniel Bezerra, 99, Centro, Batalha/AL, CEP 57.420-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacao@batalha.al.gov.br

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:45883E70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, incisos XI e XII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 37 da Lei Delegada n.º 925, de 31 de dezembro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1° -Designar a servidora **Poliana Teles de Almeida**, inscrita no CPF nº ***.047.844-**, para o exercício da função gratificada**(FG03)**,em consonância com o Anexo Único da Lei Delegada nº 925, de 31 de dezembro de 2024, que exercerá suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação, ficando responsável pelos Auxiliares de Vigilância Escolar, bem como outras funções que lhe forem atribuídas.

Art. 2º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, a qual não será incorporada aos seus vencimentos em hipótese alguma.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Patrimônio adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 09 dias do mês de março de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:B3675E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA Nº 095/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere o artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a permuta autorizada pela Portaria nº 090/2026, de 13 de fevereiro de 2026, entre a servidora **Maria Terezinha de Jesus Candido Nascimento**, inscrita no CPF sob o n° ***.593.634-**, desta Municipalidade, e a servidora **Maria Joelma Paixão**, inscrita no CPF sob o n° ***.827.244-**, vinculada ao Município de Anadia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 09 dias do mês de março de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:5B3C3826

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **INSTITUTO SUPERAR.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISISONAL PARA PROFESSORES, TÉCNICOS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.**
Valor: R$ 2.968.200,00 (dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil e duzentos reais), no qual o valor mensal por particiapante será de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Celebração: 02/03/2026.
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Flávio Ferreira da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:5FA7524F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **INSTITUTO SUPERAR.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISISONAL PARA PROFESSORES, TÉCNICOS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**
Valor global: R$ 3.127.632,00 (três milhões, cento e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais)
Celebração: 02/03/2026.
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Flávio Ferreira da Silva.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:370F6310

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **A. R. PROJETOS E PLANEJAMENTOS DE ENGENHARIA LTDA.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA NA GESTÃO TÉCNICOADMINISTRATIVA EM CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSO PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, MONITORAMENTO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS.**
Valor: O valor mensal da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Celebração: 02/03/2026.
Prazo: 12 (doze) meses.
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Alexandre Celestino Scala.**

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:559FA455

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2025

Fundamento Legal: Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA/AL.**
Contratada: **D. P. CANABARRA CONTABILIDADE - ME.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA**
O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.
Celebração: 06/01/2026;
Signatários: **Raimundo José de Freitas Lopes** e **Danilo Pereira Canabarra.**

ERRATA:
No Contrato 08/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no dia 28 de janeiro de 2026, Página 06, Ano XIII, Nº 2733, Leia-se: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 08/2025

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:145A357E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04/02-009/2025 – Processo nº 04/02-009/2025 – Inexigibilidade nº 04/02-009/2025 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS, CNPJ n° 03.893.033/0001-04 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços advocatícios, de forma a atender as normas legais que regem a matéria junto à Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL. Valor: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) – Vigência: a vigência do contrato é de 5 anos.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:145A0090

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 24/02-14/2026 – Processo nº 24/02-14/2026 – Inexigibilidade nº 24/02-14/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: INSTITUTO DE DESENVOLMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARROS, CNPJ n° 22.831.828/0001-24 – Objeto: contratação de empresa especializada para formação continuada dos profissionais da saúde. Valor: R$ 330.800,00 (trezentos e trinta mil e oitocentos reais) – Vigência: 31/12/2026.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:7E1E560C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO
Extrato de Aditivo de Ata de Registro de Preços
Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 04/2024-2 – Processo nº 03/07-004/2025 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico (Processo nº 22/03-006/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14133/2021 (Art. 84) – Contratado: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.246.456/0001-46 – Objeto contratual: aquisição de correlatos – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da ratificação, 3 – Da publicação.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:E45008BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0210027/2026 OBJETO: TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS OFICIAIS E DE GRANDES CIRCULAÇÕES.

DESPACHO:
De acordo com as informações contidas nos autos, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, bem como pelo Controle Interno Municipal, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 0101003/2025, firmada com a empresa PUBLIC REPRESENTACOES SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob no 48.020.095/0001-31, que tem por objeto a aquisição de prestação de serviços de publicações em jornais oficiais e de grandes circulações, na forma disposta nos autos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais.
Evoluam os autos ao Setor de Licitações (Núcleo de Contratos), para adoção das formalidades cabíveis.

Campo Alegre/AL, 09 de Março de 2026

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:F787B27D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Administração, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de aquisição de **materiais de limpeza, descartáveis, higiene pessoal e utensílios domésticos**, visando atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **24/03/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 09 de março de 2026.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:EEBAEC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 **e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ** 04.689.271/0001-57

Objeto: Locação e instalação de estrutura e equipamentos destinados à realização de eventos artísticos, culturais e demais ações de interesse público, para atendimento das demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL
Valor Registrado: R$ 2.231.175,12 (dois milhões duzentos e trinta e um mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 06/03/2026.
Signatários: Josélia Melo de Lima e Valfrido Antônio da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026

Fundamento Legal: Federal Decreto Municipal 05/2024 **e subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Contratada: **VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ** 04.689.271/0001-57
Objeto: Locação e instalação de estrutura e equipamentos destinados à realização de eventos artísticos, culturais e demais ações de interesse público, para atendimento das demandas setoriais das Secretarias Municipais do Município de Canapi/AL
Valor: R$ 2.231.175,12 (dois milhões duzentos e trinta e um mil cento e setenta e cinco reais e doze centavos)

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 06/03/2026
Signatários: Josélia Melo de Lima e Valfrido Antônio da Silva

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:02C96216

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **IMPÉRIO EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 51.441.060/0001-80;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical para as festividades de festividades de são josé no município de Canapi/AL.
Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
VIGENCIA: 90(noventa) dias
FIRMADO EM: 05/03/2026
SIGNATÁRIOS: **Josélia Melo de Lima** e **Jéssica Dandara Pinto da Cruz**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1099106C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO – CREDENCIAMENTO 01/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2022
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CAPELA, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGFDS, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ: 21.544.469/0001-61.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica modificada a Cláusula Sétima do termo de colaboração firmado entre as partes para Operacionalização do desenvolvimento estratégico da Secretaria Municipal de Administração que visa fortalecer o PROJETO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESENVOLVIDA no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população, na parte da vigência do termo de colaboração, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando o termo de colaboração a ter o prazo de vigência até 12 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do termo de colaboração nº 01/2022, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CAPELA, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGFDS, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ: 21.544.469/0001-61.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica modificada a Cláusula Sétima do termo de colaboração firmado entre as partes para Operacionalização do desenvolvimento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social que visa fortalecer o PROJETO FORTALECIMENTO E CONVIVÊNCIA SOCIAL no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população, na parte da vigência do termo de colaboração, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando o termo de colaboração a ter o prazo de vigência até 12 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do termo de colaboração nº 02/2022, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2022
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CAPELA, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGFDS, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ: 21.544.469/0001-61.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica modificada a Cláusula Sétima do termo de colaboração firmado entre as partes para Operacionalização do desenvolvimento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que visa fortalecer o PROJETO VALORIZANDO A EDUCAÇÃO no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população, na parte da vigência do termo de colaboração, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando o termo de colaboração a ter o prazo de vigência até 12 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do termo de colaboração nº 03/2022, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.
TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2022
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE CAPELA, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGFDS, doravante denominada ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ: 21.544.469/0001-61.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Fica modificada a Cláusula Sétima do termo de colaboração firmado entre as partes para Operacionalização do desenvolvimento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde que visa fortalecer o PROJETO AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE no Município, devendo vincular-se ao município, através de um conjunto integrado de ações, atividades e normas para melhorar o atendimento à população, na parte da vigência do termo de colaboração, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando o termo de colaboração a ter o prazo de vigência até 12 de setembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do termo de colaboração nº 04/2022, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:90DB313F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20.23/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPELA, CNPJ: 12.333.753/0001-06. CONTRATADA: ALEXSANDRO NOVAES DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 05.932.962/0001-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do contrato para serviços continuados de funerária com fornecimento de urnas mortuárias e demais materiais e serviços, a fim de atender a população de baixa renda, em situação de pobreza, extrema pobreza e/ou vulnerabilidade social do município de Capela/AL, tendo em vista a continuidade e manutenção dos preços e das boas condições de execução contratual, configurando vantajosidade para a administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica modificada a Cláusula Segunda do contrato firmado entre as partes, na parte da vigência do contrato, aditivado por 60 (sessenta) dias, passando o contrato ter o prazo de vigência até 24 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 20.23/2024, desde que não contrarie o que convencionado no presente termo aditivo.
Maceió, 24 de julho de 2025.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:6FE6ED44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2025

CONTRATANTE: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.

CONTRATADA: ACS BARBOSA EIRELI ME, CNPJ: 20.248.460/0001-40.
OBJETO: aquisição de gás de cozinha (GLP) em botijão e recargas de gás.
VALOR: R$ 89.389,44 (oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 25/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:A01A17A2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, importando o mesmo o valor total de R$ 743.510,60 (setecentos e quarenta e três mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos).
EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2025
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES PRINCESA DO VALE, CNPJ: 41.192.627/0001-79.
VALOR: R$ 280.250,95 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).
Data de Assinatura: 15/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DE CONTRATO N° 12/2025
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO JOÃO DE DEUS, CNPJ: 27.773.405/0001-19.
VALOR: R$ 234.962,65 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Data de Assinatura: 15/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2025
CONTRATADA: COOPERATIVA SEMENTES DO FUTURO, CNPJ: 40.909.930/0001-87.
VALOR: R$ 23.994,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa e quatro reais).
Data de Assinatura: 15/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2025
CONTRATADA: COOPERATIVA VALE DO PARAÍBA, CNPJ: 31.239.326/0001-08.
VALOR: R$ 204.303,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e três reais).
Data de Assinatura: 15/04/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:21B7C003

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA N° 02/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo, para aquisição de alimentos da agricultura familiar, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social – Programa de Distribuição de Cestas Básicas, importando o mesmo o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2025
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES PRINCESA DO VALE, CNPJ: 41.192.627/0001-79.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data de Assinatura: 02/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2025
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO JOÃO DE DEUS, CNPJ: 27.773.405/0001-19.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Data de Assinatura: 02/07/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:66050B4F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90011/2025

O Prefeito do Município de Capela homologa o presente processo para aquisição de combustíveis, importando o mesmo o desconto de 0,01% sobre a tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Capela, CNPJ: 12.333.753/0001-06.
DETENTORA: Dória e Sarmento Comércio de Combustíveis Ltda EPP, CNPJ: 07.150.975/0001-45.
DESCONTO REGISTRADO: 0,01% sobre a tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP.
Data de Assinatura: 25/08/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

THIAGO DE MEDEIROS MOURA
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:B34600D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02.0909018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0909018/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025. Credenciador: Município de Chã Preta/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. Credenciada: 49.086.640 Fernando Barbosa Macena, inscrita no CNPJ nº 49.086.640/0001-55. Objeto: Credenciamento de artista para prestação de serviços artísticos na categoria DJ Profissional, destinado à realização de apresentações musicais em eventos culturais promovidos ou apoiados pelo Município de Chã Preta/AL. Fundamento Legal: art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e Edital de Chamamento Público nº 06/2025. Vigência: 12/09/2025 a 11/09/2026. Data da Assinatura: 12 de setembro de 2025. Signatários: Maurício de Vasconcelos Holanda – Prefeito e Fernando Barbosa Macena – Credenciado.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:7FF919C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01.0909018/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0909018/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025. Credenciador: Município de Chã Preta/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. Credenciado: Manoel Santos da Paz, inscrito no CPF nº 115.333.924-20. Objeto: Credenciamento de artista na categoria **Banda de Médio Porte** para prestação de serviços artísticos em eventos culturais promovidos ou apoiados pelo Município de Chã Preta/AL, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2025. Fundamento Legal: art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: 12/09/2025 a 11/09/2026. Dotação Orçamentária: Secretaria

Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Unidade Orçamentária: 15.0025.27.813.0007.2024 – Apoio e Manutenção das Festividades Cívicas, Culturais, Tradicionais e Religiosas; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 1500.00.000. Data da Assinatura: 12 de setembro de 2025. Signatários: Maurício de Vasconcelos Holanda – Prefeito; Ana Izabel Holanda Passos – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente; Manoel Santos da Paz – Credenciado.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:13347C97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 0909018/2025 – Edital de Chamamento Público nº 06/2025. O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, **Maurício de Vasconcelos Holanda**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento de credenciamento referente ao Edital de Chamamento Público nº 06/2025, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, declarando **HABILITADO** o proponente **Manoel Santos da Paz**, inscrito no CPF nº 115.333.924-20, nome artístico **Manoelzinho e Banda**, para credenciamento na categoria **Banda de Médio Porte**, conforme análise realizada pela Comissão de Contratação instituída pela Portaria nº 0101-008/2025. Ficam autorizadas as providências administrativas necessárias à formalização do respectivo Termo de Credenciamento. **Data da Homologação:** 12 de setembro de 2025.

Autoridade:
MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:090261BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 0909018/2025 – Edital de Chamamento Público nº 06/2025. O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, Maurício de Vasconcelos Holanda, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o credenciamento do proponente José Tiago da Conceição Silva, CPF nº 069.383.934-19, nome artístico "Tiago Silva", na categoria Banda de Médio Porte, conforme análise da Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 0106-005/2026, Ata de Análise de Documentação e Parecer Jurídico acostado aos autos, que atestou a regularidade do procedimento. O credenciamento observa o disposto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Ficam autorizadas as providências administrativas necessárias à formalização do respectivo Termo de Credenciamento. Data da Homologação: 09 de março de 2026.

Autoridade:
MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:0BC8ADA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do sus, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico–hospitalares pelo sistema único de saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 589.473,96.
Coité do Nóia - AL, 09 de Março de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E1143C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Inexigibilidade nº IN00006/2026. OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do sus, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico–hospitalares pelo sistema único de saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Monteiro e Monteiro Advogados Associados. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.
Coité do Nóia - AL, 09 de Março de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F0660CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA-AL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TGOV Nº 986856/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 05.0550.16.482.0003.5001 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS 4490.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 26/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 06/2026-SDC - 26.02.26 - ARCADIS SERVICOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ/MF nº 55.685.383/0001-70 - R$ 2.781.068,56.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:37658319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - ÁREA CONSTRUÍDA: 389,78M². FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 0441 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 04.0441.10.301.0004.5007 - BLOCO DE EST.DA REDE DE SERV.PÚB.DE SAÚDE (AT.PRIMÁRIA) - CONST/AMPL/REFORMA DE UBS, 4490.51.00.00.00.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 26/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 07/2026-SDC - 26.02.26 - SERRA BRANCA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 51.267.388/0001-22 - R$ 1.802.533,20.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:17BAFEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2026. OBJETO: contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do sus, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico–hospitalares pelo sistema único de saúde – SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/03/2026.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:43927A8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 046 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 046 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município e,

CONSIDERANDO Decisão, às fls. 213-215, nos autos do Processo nº 0700988-16.2023.8.02.0010,

RESOLVE,
Nomear, o candidato aprovado, abaixo relacionado, sob o Regime Estatutário para o cargo de:

I – MÉDICO

Ivan Faustino da Silva CPF – 050.***.***-22

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 27 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:8B4F1A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através da Secretária Municipal de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **Concorrência Eletrônica Nº 03/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: C**ontratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 PAC 2 Nº: 05754/2013 no município de Colônia Leopoldina, conforme estabelecido no Termo de Compromisso Nº 17018, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, nos termos do projeto básico**.

Tipo: **MENOR PREÇO**.

Data e hora da sessão de disputa: **25/03/2026**, às **09h:30min** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

Informações pelo e-mail: colonialeopoldinacpl@gmail.com

Colônia Leopoldina/AL, 09 de março de 2026.

TÍFANI BRITO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:39EBF9F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 02240005/2026;
Objeto: Contratação da empresa especializada para serviços de internet, visando atender as necessidades de todas as secretarias do Município de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 09 de março de 2026.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:01F3A64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Craíbas/AL informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 02090006/2026;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a implantação de software voltado à gestão eficiente das contratações públicas, por meio da locação de sistema customizável, que atenda às necessidades do munícipio de Craíbas/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Pedro Gama, 122 - Centro, Craíbas - AL, 57.320-000.
E-mail: comprascraibas2022@gmail.com

Craíbas/AL, 09 de março de 2026.

EMERSON FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:972327EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0500.001810/2026
Pregão Eletrônico n° 08/2026
Tipo: Menor preço por lote de itens
Disponibilidade: https://licitanet.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de veículos automotores zero quilometro abrangendo veículos de passeio, utilitário, vans, ambulâncias e caminhões.
Data de realização: 25 de março de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B2E1A5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO CORPORATIVO E ITENS COMPLEMENTARES. – TRATA-SE DA TERCEIRA CHAMADA.

O Departamento de Compras do Município de Delmiro Gouveia-AL convida as empresas especializadas no fornecimento do objeto acima especificado, a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmirogouveia@gmail.com .

A cotação deverá ser enviada até o dia 16 de março de 2026.

José Carlos Rodrigues
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 09 de março de 2026.

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:8A8FBD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0174/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0174/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **ALEX SANDES LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 700.###.###-10, para o nível VI, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 13, inciso I de acordo com o processo administrativo de nº 0900.003740.2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 09 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:DC7BAE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0175/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0175/2026

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a vacância de cargo de Analista Administrativo de Controle Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.007/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.504/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ENIVALDO RODRIGUES LISBOA JUNIOR**, matrícula n° 23541, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para atuar como **ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE INTERNO**, com exercício na Controladoria Geral do Município.
Art. 2º A presente designação possui caráter temporário, perdurando até a realização de concurso público e o provimento do cargo por servidor aprovado, nos termos da legislação municipal**, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência da Administração**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 09 de março de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D03D8F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0176/2026

PORTARIA N° 0176/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, portador (a) do CPF: 112.045.874-93, do cargo de
ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE INTERNO CA-1 da Controladoria Geral

Municipal, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. A exoneração de que trata esta Portaria decorre da alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.504/2025.

Delmiro Gouveia, 09 de março de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B12D4EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0177/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0177/2026

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a vacância de cargo de Analista Administrativo de Controle Interno;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.007/2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.504/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILSON GABRIEL SANTANA PEREIRA**, matrícula n° 23256, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, para atuar como **ANALISTA ADMINISTRATIVO DE CONTROLE INTERNO**, com exercício na Controladoria Geral do Município.
Art. 2º A presente designação possui caráter temporário, perdurando até a realização de concurso público e o provimento do cargo por servidor aprovado, nos termos da legislação municipal**, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência da Administração**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia, 09 de março de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FE44631A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0178/2026

PORTARIA N° 0178/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

EXONERAR, **FABIO BARBOSA LEITE**, portador (a) do CPF: 013.667.414-39, do cargo de **ASSESSOR**
ESPECIAL ADMINISTRATIVO CA-4 da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia. Com efeitos administrativo e financeiro retroativo à 01 de março de 2026.

Delmiro Gouveia, 09 de março de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E7E75F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0179/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0179/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, gratificação de estímulo fixa, ao servidor **SILVIO JOSÉ DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob nº ###.478.7##-##, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 09 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:35AFDE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0180/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0180/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL SUBINSPETOR, NIII - ESPECIALIZAÇÃO + APF 540 PADRÃO E**, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor **ARITANO VIEIRA BRITO.**
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia, 09 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:99E86076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0181/2026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0181/2026
A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,
RESOLVE:
CONCEDER, diferença salarial ao servidor **ARLIMARCOS JOSE ALVES DOS SANTOS**, Assessor Administrativo CA-2, inscrito no CPF sob o nº 121.###.###-70 referente ao período de 14/01/2026 a 04/02/2026, conforme Processo Administrativo nº 0400.003890.2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Delmiro Gouveia/AL, 09 de março de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:AF158C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SERGIO LOPES SILVA 0100.003717.2026

A Administração Municipal solicita que sejam apresentados esclarecimentos acompanhados da devida documentação comprobatória referente ao vínculo funcional anteriormente mantido com o Município de Marechal Deodoro.

Dessa forma, solicita-se que seja anexado aos esclarecimentos o ato formal de encerramento do contrato temporário, devidamente publicado em meio oficial e também em meio eletrônico, que comprove a cessação do vínculo com a Prefeitura de Olho Dagua das Flores - AL.

A referida documentação é necessária para fins de verificação administrativa e regular instrução do procedimento em análise.

Solicitamos que o documento seja encaminhado no prazo de até dia 13 de março a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-pessoal do TCE/AL para as diligências necessárias

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D4B9FDE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TATIANA SANTOS SILVA0100.003861.2026

A Administração Municipal solicita que sejam apresentados esclarecimentos acompanhados da devida documentação comprobatória referente ao vínculo funcional anteriormente mantido com o Município de Marechal Deodoro.

Dessa forma, solicita-se que seja anexado aos esclarecimentos o ato formal de encerramento do contrato temporário, devidamente publicado em meio oficial e também em meio eletrônico, que comprove a cessação do vínculo com a Prefeitura de Olivenca - AL.

A referida documentação é necessária para fins de verificação administrativa e regular instrução do procedimento em análise.

Solicitamos que o documento seja encaminhado no prazo de até dia 13 de março a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-pessoal do TCE/AL para as diligências necessárias

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F3208C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ZAGNA DE ARAUJO FORTES 0100.003851.2026

A Administração Municipal solicita que sejam apresentados esclarecimentos acompanhados da devida documentação comprobatória referente ao vínculo funcional anteriormente mantido com o Município de Marechal Deodoro.

Dessa forma, solicita-se que seja anexado aos esclarecimentos o ato formal de encerramento do contrato temporário, devidamente publicado em meio oficial e também em meio eletrônico, que comprove a cessação do vínculo com a Prefeitura de Agua Branca - AL.

A referida documentação é necessária para fins de verificação administrativa e regular instrução do procedimento em análise.

Solicitamos que o documento seja encaminhado no prazo de até dia 13 de março a fim de evitar prejuízos à tramitação do processo, tendo em vista a prorrogação do prazo do sistema e-pessoal do TCE/AL para as diligências necessárias

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:1E694E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0900.000755/2026
Pregão Eletrônico n° 07/2026
Tipo: Menor preço por lote de itens
Disponibilidade: https://licitanet.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais escolares e didáticos diversos para atender as crianças atípicas das Escolas Municipais.
Data de realização: 24 de março de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:BB4AC994

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 158/2026 - PROCESSO: 0800.002621.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 158/2026 - PROCESSO: 0800.002621.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): MICHELLE DYANA DIAS DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 087.437.794-33 SSP/AL e CPF 087.437.794-33.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **09/03/2026** a **08/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CE7E99CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0900.014429/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

As empresas abaixo foram vencedoras dos lotes:

OLHO D'AGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ N° 53.964.859/0001-87.

Item 01 – R$ 10.230,00
Item 02 – R$ 120.150,00
Item 03 – R$ 40.050,00
Item 04 – R$ 27.100,00
Item 05 – R$ 46.200,00
Item 07 – R$ 56.850,00
Item 08 – R$ 18.950,00
Item 09 – R$ 27.050,00
Item 10 – R$ 50.715,00
Item 11 – R$ 16.905,00
Item 12 – R$ 77.550,00
Item 13 – R$ 25.850,00
Item 16 – R$ 54.900,00
Item 19 – R$ 54.900,00
Item 20 – R$ 808.500,00
Item 22 – R$ 290.325,00
Item 23 – R$ 96.775,00
Item 26 – R$ 433.500,00
Item 30 – R$ 435.375,00
Item 31 – R$ 133.875,00
Item 34 – R$ 434.475,00
Item 35 – R$ 144.825,00
Item 38 – R$ 798.750,00
Item 39 – R$ 266.250,00
Item 40 – R$ 282.075,00
Item 41 – R$ 94.025,00
Item 42 – R$ 72.100,00
Item 44 – R$ 30.800,00
Item 47 – R$ 4.150,00
Item 48 – R$ 4.910,00
Item 49 – R$ 46.350,00
Item 50 – R$ 15.450,00
Item 51 – R$ 17.100,00
Item 52 – R$ 60.322,50
Item 53 – R$ 20.107,50
Item 73 – R$ 34.580,00
Item 77 – R$ 2.910,00
Item 82 – R$ 50.000,00
Item 85 – R$ 39.150,00
Item 89 – R$ 44.797,50
Item 90 – R$ 14.932,50
Item 91 – R$ 5.420,00

SSJ COMERCIO LTDA, CNPJ N° 67.769.341/0001-10.

Item 06 – R$ 36.600,00
Item 21 – R$ 270.375,00
Item 28 – R$ 517.500,00
Item 29 – R$ 172.500,00
Item 36 – R$ 156.000,00
Item 37 – R$ 52.000,00
Item 54 – R$ 157.500,00
Item 55 – R$ 52.500,00
Item 72 – R$ 40.500,00
Item 74 – R$ 168.000,00
Item 75 – R$ 56.000,00
Item 76 – R$ 43.600,00
Item 81 – R$ 40.950,00
Item 83 – R$ 6.780,00
Item 86 – R$ 7.140,00
Item 87 – R$ 63.000,00
Item 88 – R$ 21.000,00
Item 92 – R$ 31.200,00
Item 93 – R$ 15.000,00
Item 94 – R$ 17.000,00
Item 95 – R$ 19.200,00

COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA, CNPJ N° 49.445.975/0001-12.

Item 14 – R$ 51.750,00
Item 15 – R$ 17.250,00
Item 27 – R$ 145.000,00
Item 43 – R$ 86.700,00
Item 96 – R$ 89.587,50
Item 97 – R$ 29.862,50

BOM JARDINS ALIMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N° 44.823.917/0001-61.
Item 45 – R$ 157.500,00
Item 46 – R$ 52.500,00

CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTAL CENEP LTDA, CNPJ N° 01.687.725/0004-05.

Item 60 – R$ 72.900,00
Item 62 – R$ 68.850,00
Item 64 – R$ 68.850,00
Item 66 – R$ 45.562,50
Item 68 – R$ 45.562,50

INOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ N° 39.509.826/0001-16.

Item 61 – R$ 24.300,00
Item 63 – R$ 22.950,00
Item 65 – R$ 22.950,00
Item 67 – R$ 15.187,50
Item 69 – R$ 15.187,50

Os itens 17, 18, 24, 25, 32, 33, 56, 57, 58, 59, 70, 71, 78, 79, 80, 84, 98 e 99 foram fracassados.

Delmiro Gouveia – AL, 09 de março de 2026.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CEB319FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 151/2026 - PROCESSO: 0800.002389.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 151/2026 - PROCESSO: 0800.002389.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): MARIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 593182 SEDS/AL e CPF 442.573.504-82.

DO OBJETO :O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 06/03/2026 a 05/03/2027 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:020A858C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 152/2026 - PROCESSO: 0800.002418.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 152/2026 - PROCESSO: 0800.002418.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): JENNIFER MARIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 147.204.074-04 e CPF 147.204.074-04.

DO OBJETO : O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de 06/03/2026 a 05/03/2027 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6600F0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 153/2026 - PROCESSO: 0800.002415.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 153/2026 - PROCESSO: 0800.002415.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66..

CONTRATADO(A): ITALA RAIANY CARDOSO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 38729210 SSP/SE e CPF 085.040.215-80.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 06/03/2026 a 05/03/2027 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato. CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Delmiro Gouveia, 06 de março de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:E6DE64BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 154/2026 - PROCESSO: 0800.002413.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 154/2026 - PROCESSO: 0800.002413.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): JOÃO GABRIEL BEZERRA CORDEIRO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4162430-0 SEDS/AL e CPF 110.885.904-62.

DO OBJETO : O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de 06/03/2026 a 05/03/2027 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de março de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3D11C060

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 155/2026 - PROCESSO: 0800.002398.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 155/2026 - PROCESSO: 0800.002398.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): DANIELLA WANESSA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 40874834 SEDS/PO e CPF 074.100.404-67.

DO OBJETO:O(A) CONTRATADO(A) deverá prestar ao CONTRATANTE serviços inerentes a AUXILIAR DE FARMACIA, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO:Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R$ 1.621,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de 06/03/2026 a 05/03/2027 , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de março de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:7D3190FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 156/2026 - PROCESSO: 0800.002412.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 156/2026 - PROCESSO: 0800.002412.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): JOSÉ DE BARROS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 1868006 SSP/AL e CPF 037.659.754-27**DO OBJETO :**O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **MAQUEIRO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **06/03/2026** a **05/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3FC940B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 157/2026 - PROCESSO: 0800.002399.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 157/2026 - PROCESSO: 0800.002399.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.
CONTRATADO(A): ADSON DA SILVA CAVALCANTE, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 33198136 SSP/AL e CPF 100.324.464-54.
DO OBJETO:O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.
DO PREÇO:Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R$ 1.621,00.
DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **09/03/2026** a **08/03/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 06 de marÃ§o de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:798904D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº23, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MATRÍCULA PREMIADA NO AMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, DEFINE PRÊMIOS, ESTABELECE DIRETRIZES DE EXECUÇÃO, CONTROLE, RESPONSABILIDADE FISCAL E PROTEÇÃO DE DADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL,**faz saber**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Estrela de Alagoas, o Programa Matrícula Premiada, com a finalidade de incentivar a realização de matrículas e rematrículas, ampliar o acesso à educaçãobásica e reduzir índices de evasão escolar.
Parágrafo único. O programa possui natureza institucional e finalidade exclusivamente educacional, vedada qualquer destinação diversa do interesse público.

Art. 2º - O Programa Matrícula Premiada observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Poderão participar do programa os alunos ou seus responsáveis legais que realizarem matrícula ou rematrícula dentro do calendário oficial estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Cada matrícula efetivada dará direito a 01 (um) cupom numerado, individualizado e vinculado ao cadastro do aluno.

§ 2º A participação será gratuita, sendo vedada qualquer exigência de pagamento ou contraprestação financeira.

Art.4º-Nãopoderão participar doprograma:

– o Prefeito e oVice-Prefeito;

–Secretários Municipais;
–Vereadores;

– dirigentesdaSecretariaMunicipal de Educação;
–cônjugeseparentesatéosegundo grau dasautoridadesmencionadas.

Parágrafo único.A vedação prevista neste artigovisa resguardar osprincípios da moralidade e impessoalidade administrativa.

Art. 5º - O programa consistirá na realização de sorteio público dos seguintes prêmios:
–05(cinco)motocicletas0km;

–03(três)smartphones;

–03(três)notebooks;

–02(duas)SmartTVs.

Art. 6º - Os prêmios serão adquiridos mediante regular procedimento administrativo, observando-se a legislação de licitações e contratos administrativos vigente.

§1ºÉ vedada aconversão dos prêmios em dinheiro.

§ 2º Eventuais doações dependerão de formalização por termo próprio e incorporação prévia ao patrimônio municipal.

Art. 7º - O sorteio será realizado em ato público, previamente divulgado nos meios oficiais do Município, garantindo-se transparência e ampla publicidade.

§1º Será lavradaata circunstanciadadosorteio.

§2º Oparticipante contemplados não poderá acumular mais de um prêmio.

Art. 8º-A entrega dos prêmios será formalizada mediante termo de recebimento assinado pelo contemplado ou por seu responsável legal.

Art. 9º - Fica autorizada a destinação de recursos orçamentários até o limite de R$ 70.000,00 paraaquisição dosprêmioseatéR$ 5.000,00 paradespesasdedivulgação institucional do programa.

Art.10-Aexecução dasdespesasobservará:

–compatibilidade com oPlanoPlurianual;

–consonânciacomaLeideDiretrizesOrçamentárias;

– previsão naLei Orçamentária Anual;

–cumprimento daLeiComplementarnº101/2000.

Art. 11 - A realização da despesa dependerá de prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de declaração de adequação orçamentária pelo ordenador da despesa.

Parágrafoúnico.Adespesapossuinaturezaeventual,nãoconfigurandoobrigação continuada.

Art. 12 - O tratamento de dados pessoais necessários à execução do programa observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

§1º Os dados serão utilizadosn exclusivamente para operacionalização do sorteio.

§ 2º Será exigido consentimento do responsável legal quando se tratar de menor de idade.

Art. 13 - O regulamento detalhado do programa será publicado previamente no Diário Oficial do Município, contendo regras de operacionalização, critérios técnicos e prazos.

Art. 14 - A documentação relativa à execução do programa permanecerá arquivadaparafinsdecontroleinternoeeventualfiscalização pelosórgãoscompetentes.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estrela de Alagoas/AL, 09 de março de 2026.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:CD2043B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, representada neste ato pelo Setor de Compras informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa especializada nos serviços de caixa escolar, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL. O prazo para envio de cotações será de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência pelo e-mail: comprasfg.al@gmail.com.

FÁBIO NUNES DE FARIAS
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:759CF947

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, PLOTAGEM, COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL – COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS ME/EPP LOCAIS/REGIONAIS, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: dia 24 de março de 2026, às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br.

Feira Grande/AL, 09 de março de 2026.

JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:C614E899

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS**, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: dia 25 de março de 2026 às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).
INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br.
Feira Grande/AL, 09 de março de 2026.

JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:11B3E822

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR KIT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA, conforme Anexo I do Edital. DATA/HORARIO: dia 23 de março de 2026, às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 14:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cpl@feiragrande.al.gov.br.
Feira Grande/AL, 09 de março de 2026.

JEAN SOARES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:AB4E5664

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2026

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2026
A Prefeita de Flexeiras/AL, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o distrato de contrato Nº 175/2026, que tem por obejto O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,do servidor IVALDO LEITE DA SILVA JUNIOR ,inscrito no CPF:XXX.892.484-XX

Flexeiras, 04 de março de 2026.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Publicado por:
Ana Lúcia Santos de Lira
Código Identificador:3441D3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 014/2026

Portaria Nº 014/2026
De 10 de fevereiro de 2026.
A Prefeita do Município de Flexeiras, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do(a) Sr(a). **FRANCISCO JÓSE DA SILVA**, brasileiro(a), alagoano(a), casado(a), inscrito no CPF:XXX**.XXX.XXX-38**, serviçal, lotado(a) na Secretária de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Esta Portaria foi Publicada e Registrada aos 10 de fevereiro de 2026 e um na Secretaria Municipal de Administração.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Controle

Publicado por:
Ana Lúcia Santos de Lira
Código Identificador:CD8E4718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 015/2026

Portaria Nº 015/2026
De 10 de fevereiro de 2026.
A Prefeita do Município de Flexeiras, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do(a) Sr(a). **MÔNICA PATRICIA DA SILVA SANTOS**, brasileiro(a), alagoano(a), casado(a), CPF:**XXX.XXX.XXX-60**, **SERVIÇAL**, lotado(a) na Secretária de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Esta Portaria foi Publicada e Registrada aos 10 de fevereiro de 2026 e um na Secretaria Municipal de Administração.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Controle

Publicado por:
Ana Lúcia Santos de Lira
Código Identificador:88F03CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
PORTARIA Nº 016/2026

Portaria Nº 016/2026
De 10 de fevereiro de 2026.
A Prefeita do Município de Flexeiras, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO do(a) Sr(a). **MARIA TAÍS BERNARDO DA SILVA**, brasileiro(a), alagoano(a), solteiro(a), inscrita no CPF: **XXX.XXX.XXX-86**, **GARI**, lotado(a) na Secretária de **INFRAESTRUTURA E URBANISMO**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, Registre-se,
Publique-se e Cumpra-se.

SILVANA MARIA CAVALCANTE DA COSTA PINTO
Prefeita

Esta Portaria foi Publicada e Registrada aos 10 de fevereiro de 2026 e um na Secretaria Municipal de Administração.

TACIANA CALHEIROS MAGALHÃES
Secretária Municipal de Administração e Controle

Publicado por:
Ana Lúcia Santos de Lira
Código Identificador:265F4E67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio dos Agentes de Contratação designados através da **Portaria nº 38, de 02 de janeiro de 2025**, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio desta Prefeitura na Rua Cel. João Bezerra, Centro, CEP: 57.890-000, Ibateguara/AL e pelo site: **http://bnc.org.br** o **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para executar os serviços de Pavimentação e Drenagem no Povoado Jussara, zona rural do Município de Ibateguara/AL – CEP: 57.890-000, com data de análise e julgamento das propostas de preços e os documentos de habilitação marcada para o dia **25 de março de 2026, às 09h00min.**

Ibateguara - AL, 09 de março de 2026.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:6F219AB6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10230005/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°17/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de câmara frigorífica, para garantir a adequada conservação e armazenamento dos alimentos utilizados na alimentação escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igreja Nova – AL.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MIRANDA REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**,** inscrição no CNPJ/MF sob n° 17.136.563/0001-04.
Valor Global da ARP R$ **65.389,54(sessenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**
PRAZO: 12 (doze) meses – IGREJA NOVA/AL, 06 de Março de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Órgão Gerenciador

MIRANDA REFRIGERAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Maria Larissa Cajé
Código Identificador:83BDB1BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL., doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.784.748/0001-49, com sede na Rua Pedro Martins Vilar, 52 – Bairro Tipí, CEP: 57.545-000, Inhapí-Alagoas.
Contratado: Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - ANEPREM, inscrita no CNPJ nº 02.869.624/0001-75, com sede administrativa na Rua Chafic Murad, 712, Bairro: Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29.050-660 e Sede Executiva na Rua Joaquim Pereira de Queiroz, 27, Centro, Vigência/PE cep: 55.850-000.
Objeto: Aquisição de 02 (duas) inscrições para participação do Diretor Presidente e do Diretor de Previdência e Benefícios do InhapiPrev, no 4º Congresso Nacional de Conselheiros e Gestores da ANEPREM, a ser realizada na cidade de Maceió/Al., durante os dias 11, 12 e 13 de março de 2026.
Valor da Aquisição: Valor Global de R$ 3.398,00 (três mil, trezentos e noventa e oito reais)
Vigência: durante os dias do evento.
Fundamentação: artigo 74, III, "f" da Lei nº. 14.133/21
Data de assinatura: 06 de março de 2026.

JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA
Diretora Administrativo e Financeiro
Portaria InhapiPrev nº 01/2025

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:454915E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 030-2026 PROC. ADM. 0304.008/2026 S. M. DE CULTURA

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS/PESSOAS FÍSICAS*** especializada no **FORNECIMENTO DE OVOS DE PÁSCOA** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Lazer** do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/al 09 de Março de 2026.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:53621ED6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
P.M.J.H CONTRATO Nº 06/2026. I.L.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA;**

CONTRATADA: **TEOFANES ANTONIO LEITE DA SILVA JUNIOR ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.921.730/0001-53,** sediada na **Rua Estudante Paavo Evans de Azevedo França, s/n, Arapiraca/AL, CEP: 57.303-070,** neste ato representado pelo Senhor **Teofanes Antônio Leite da Silva Junior.**

FUDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o Nº 06/2026, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 em sua edição atualizada, e das condições e cláusulas seguintes:

OBJETO: Apresentação artística com atração musical da " **PALHAÇO MIXURUCA**" na Festa Tradicional das **FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026**, no Município de Jacaré dos Homens/AL;

VALOR: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais);

Jacaré dos Homens/AL, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:EB495C42

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-PE 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: **J M C GOMES SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.543.789/0001-79, situada na Avenida Ernane Magalhães, nº 26, Centro, Jacaré dos Homens/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **JANIO MARLOS CAVALCANTE GOMES;**

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001-PE 005/2023;

OBJETO: Prestação dos serviços de transporte escolar, visando atender aos alunos da rede urbana e rural da rede pública municipal e estadual de ensino;

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 06/03/2026, encerrando-se em 06/03/2027;

Signatários: Pela contratante o Sr**a. Maria do Socorro Melo da Silva** e pelo contratado o Sr. **Janio Marlos Cavalcante Gomes**

Jacaré dos Homens/AL, 09 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:4ADC5BC9

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - ADESÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARÉ DOS HOMENS/AL, inscrita no CNPJ nº 12.250.999/0001-06, com sede na Rua José Alves Feitosa, S/N, Centro, Jacaré dos Homens, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhora **MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA**.

CONTRATADA: **DINÂMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o n. **43.561.525/0001-09**, com sede na Rua Oldemburgo da Silva Paranhos, nº 334, Quadra 113, Lote 602 Farol, Maceió/AL, por meio de seu representante legal o Sr. **EUSTÁQUIO BATISTA ÂNGELO.**

FUDAMENTO LEGAL: Considerações dos artigos 57, II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula Segunda do Contrato nº. 001/2023 – ADESÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AQUI DEMANDADOS PARA EXECUÇÃO DE TAREFAS CERTAS E DETERMINADAS, COM CRONOGRAMA, PRAZOS E QUANTIDADE DE PESSOAL PREVIAMENTE APROVADOS PELO MUNICÍPIO.

Vigência: contrato prorrogado pelo período de 12 (meses), contados a partir de 07/03/2026, encerrando-se em 07/03/2027;

Signatários: Pela contratante o Sr**a. Maria do Socorro Melo da Silva** e pelo contratado o Sr. **EUSTÁQUIO BATISTA ÂNGELO.**

Jacaré dos Homens/AL, 09 de março de 2026.

MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Franssoal Monteiro do Carmo
Código Identificador:A682A778

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO 001/2026 - LAVAGEM AUTOMOTIVA

MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001.01/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21– Fornecedor AMARO BENEDITO ANGELO BARBOSA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº 14.275.619/0001-13 – Objeto: O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de lavagem automotiva (lava jato) e oxisanitização da frota municipal – Valor de R$ 191.100,00 (Cento e noventa e um Mil e cem Reais). – Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura – 09 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE JAPARATINGA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2026, do Tipo Menor preço por item, referente ao Processo nº 004/2026, HOMOLOGO, com fundamento no, da Lei Federal nº 14.133/21, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Japaratinga/AL, 06 de março de 2026.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Isadora Moreno de Oliveira
Código Identificador:F9814BF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01-0219021/2026 – Processo nº 0219021/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2026 do Pregão Eletrônico nº 06/2025 do Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21– Contratada: VERO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.605.631/0001-23 – Objeto: Adesão à Registro de Preços para contratação de empresa para serviços de locação de impressoras – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8132947B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01 - 0115012/2026 – Processo nº 0115012/2026 – Inexigibilidade de Licitação 0115012/2026 – Fundamentação Legal: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: LEARNING SET LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.223.628/0001-01 -*para* Prestação de nossos serviços técnicos e especializados para organização de formação continuada na rede Municipal de ensino de Jequiá da Praia – AL – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:EF326635

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM GOMES

Ata da Eleição do Conselho Municipal de saúde de Joaquim Gomes, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026, no período de 08;00 a 12:00 no auditorio da Escola Mario Gomes de Barros, Biênio 2026/2028. Estiveram presente a Secretária Municipal de Saúde **Katyane de Barros Cavalcante Costa**; os representantes dos usuários, trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a lista de presença que segue em anexo a esta ata. A reunião foi conduzida de forma democrática pelo Presidente da Comissão eleitoral **Francisco Paulino dos Santos, e demais membros da comissão, de acordo com a publicação posta no edital e no Decreto Municipal 001/2025** Com objetivo unico de eleger seus representantes para fazerem parte do Conselho Municipal de saúde – JG no biênio de 2026/2028. Procedeu – se a eleição dos segmento Usuários sendo Eleitos seis membros titulares e seis membros suplentes, conforme ordem de classificação de totais de votos. O segmento trabalhador da saúde foram eleitos três membros titulares e três membros suplentes. A eleição ocorreu de forma aberta, em consenso com todos presentes, Após a apresentação dos resultados foi estabelecido um prazo de 15 dias úteis para as instituições informarem de forma oficial os nomes de seus seus representante, para posteriormente dar continuidade e finalização ao processo eleitoral com a eleição da mesa diretora. Nâo tendo nada mais a informar deu-se por encerrada a plenária da qual segue esta ata que será assinada pelo presidente as Comissão Eleitoral e anexada a lista de participantes.

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:400CF42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000121900152025

CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo Secretário Municipal de Gestão, o Senhor Paulo Henrique de Mendonça Morais Júnior, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2026, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, quentinhas, coffee break, buffet e lanches, e;
CONSIDERANDO a reavaliação realizada pela equipe de planejamento da contratação, bem como as demandas apresentadas pelas diversas Secretarias Municipais, que indicam a necessidade de ajustes no Termo de Referência, inclusive quanto a quantitativos, inclusão de novos itens e especificações do objeto,
Autorizo o **cancelamento do Pregão Eletrônico nº 06/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, determinando que o cancelamento seja **publicado nos meios oficiais,** garantindo ampla divulgação e transparência do ato, e que sejam adotadas todas as providências necessárias para que eventual nova licitação atenda integralmente às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, do planejamento e da publicidade.

Joaquim Gomes/AL em 27 de Fevereiro de 2026

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:3AB83823

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 007/2025. DISPENSA N. 008/2025. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, E RAFAEL SABINO DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 124.300.864-41. OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 007/2025, QUE TINHA POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO. FUNDAMENTO: ART. 138, II, DA LEI Nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 20/12/2025

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:C3AC2846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Prefeito Municipal de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 002001050004/2026, que trata do Pregão Eletrônico nº 06/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários escolar e hospitalar, torna público que, após análise técnica e administrativa, restou demonstrada a necessidade de revisão integral dos quantitativos previstos no Termo de Referência, em razão de fatos supervenientes devidamente comprovados.

Uma das Secretarias demandantes informou que, após a publicação do edital, verificou-se a ampliação das necessidades de mobiliários decorrentes de substituição de itens danificados e inclusão de novos ambientes não contemplados nos levantamentos iniciais, o que compromete a adequação do planejamento originalmente elaborado. Tais circunstâncias configuram motivo suficiente para a revogação do certame, nos termos do item 15.4 do edital, que dispõe que "a autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta".

Diante desse cenário, e visando resguardar o interesse público, a economicidade e a eficiência administrativa, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 06/2026, devendo a Comissão Permanente de Licitação adotar todas as providências necessárias para formalização da revogação, com a devida publicidade, bem como promover a elaboração de novo procedimento licitatório após atualização dos estudos técnicos e dos quantitativos necessários, garantindo que a futura contratação atenda plenamente às necessidades das Secretarias Municipais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Junqueiro/AL, 26 de fevereiro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Junqueiro – AL

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:1E134E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO

Processo: 0012112700042025
Assunto: Realização de chamada pública para aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar destinados à merenda escolar durante o ano letivo de 2026
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

DECISÃO

Após o exame dos recursos administrativos apresentados pelas associações participantes do processo de seleção dos projetos de venda da agricultura familiar, e considerando a peça anexada pela Comissão de Contratação, verifico que a referida comissão observou rigorosamente todos os critérios estabelecidos no artigo 35 e seus parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
A Comissão se atentou especialmente no que se refere à ordem de priorização territorial, à verificação dos requisitos dos grupos sociais prioritários e à aplicação dos critérios de desempate com base no número de DAPs ou CAFs de Pessoa Física vinculadas às entidades, conforme determina o §5º do referido dispositivo.
Constatou-se que a classificação final decorreu exclusivamente da aplicação objetiva e uniforme dos critérios legais, sem qualquer margem de discricionariedade ou interpretação subjetiva, inexistindo, portanto, prejuízo às associações recorrentes ou violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e transparência.
Diante desse cenário, acolho integralmente a manifestação da Comissão de Contratação, que passa a fundamentar esta decisão, e decido conhecer dos recursos por serem próprios e tempestivos, mas negar-lhes provimento, mantendo-se inalterado o resultado final da seleção dos projetos de venda e ratificando-se a classificação publicada pela Comissão de Seleção, por estar em plena conformidade com a legislação aplicável.
Determino a publicação desta decisão e a comunicação às entidades recorrentes para ciência e cumprimento.

Junqueiro/AL, 06 de março de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C98744FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2026

PORTARIA Nº 071/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **AMANDA LAYSA GOMES DA SILVA BARBOSA, Secretária Municipal de Saúde,** portador(a) CPF: 095.695.114-78, 02 diárias perfazendo o valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 26/02/2026 a 27/02/2026, essa viagem se faz necessário para **Evento: CARAVANA FEDERATIVA.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 26 de fevereiro de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:344DD9AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026

PORTARIA Nº 072/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **LUCAS KAYZAN BARBOSA DA SILVA, Coordenador da Atenção Básica,** portador(a) CPF: 091.678.714-10, 02 diárias perfazendo o valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 09/03/2026 a 10/03/2026, essa viagem se faz necessário para o **Evento: 9º CONGRESSO ESTADUAL COSEMS/AL.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 9 de março de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:F38D305A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Conceder o(a) Servidor(a) Público **AMANDA LAYSA GOMES DA SILVA BARBOSA, Secretária Municipal de Saúde,** portador(a) CPF: 095.695.114-78, 02 diárias perfazendo o valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 09/03/2026 a 10/03/2026, essa viagem se faz necessário para o **Evento: 9º CONGRESSO ESTADUAL COSEMS/AL.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 9 de março de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:18E0E5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2026

PORTARIA Nº 074/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
RESOLVE:
Art. 1º - **Art. 1º** - Conceder o(a) Servidor(a) Público **MARIA CARLEANE ALVES DA SILVA, Agente Administrativo,** portador(a) CPF: 138.504.884-03, 02 diárias perfazendo o valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, nos dias 09/03/2026 a 10/03/2026, essa viagem se faz necessário para o **Evento: 9º CONGRESSO ESTADUAL COSEMS/AL.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 9 de março de 2026.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:3FE2CBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2026

PORTARIA Nº 075/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao Servidor Público **EDMILSON DOS SANTOS PINHEIRO, Secretário Municipal da Assistência Social, CPF nº 028.305.544-85**, perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Brasília-DF, no período de 24/03/2025 a 28/03/2026**, para participação no 3º Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 09 de março de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:8A9C5B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:
Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (cinco) diárias no valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao Servidora Pública **ANA LÉCIA SILVA SANTOS, Assistente Social, CPF nº 071.269.884-19**, perfazendo o valor total de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
Parágrafo Único – As diárias referem-se ao deslocamento para a cidade de Brasília-DF, no período de 24/03/2025 a 28/03/2026**, para participação no 3º Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social.**
Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 09 de março de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:B2EF265D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº077/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais que lhe confere o Artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

Resolve:
Art. 1º - NOMEAR os novos representantes da sociedade civil e do governo municipal para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, biênio 2026-2028, que passara a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
Igreja Católica – Pastoral da Criança
Titular: Maria da Penha Ferreira
Suplente: Maria Cecília Pereira Gois

Associação Comunitária de Deus
Titular: Luciana Cristina Correia de Omena
Suplente: Willames Nascimento Fernandes

Associação Comunitária do Povoado Chã do Meio
Titular: José Luiz dos Santos Filhos
Suplente: Allison Gustavo de Brito Lima

Associação Comunitária de Pequenos Agricultores
Titular: Albertina Lúcia dos Santos
Suplente: Maria Dilma da Silva

Conselho Regional de Nutricionistas 6º Região
Titular: Leticia Maria Cirilo da Silva
Suplente: Evilâne Maria dos Santos
Instituto Construindo Juntos
Titular: Girlane Rosendo da Silva
Suplente: Adriana Claudia da Silva

Instituto Elos
Titular: Antônio Marcos da Silva
Suplente: Maria Joelma dos Santos Pinheiro

Associação do Riachão
Titular: Marcelo Dantas Silva
Suplente: Geildo Marcos da Silva

REPRESENTANTES DO GOVERNO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Edjane Silva Almeida -
Suplente: Jayanne Andressa dos Santos Lima

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Stefany Paula Barbosa dos Santos
Suplente: Claudia de Santana Pinheiro Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Edson Germano dos Santos
Suplente: Marcia Gabriele da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: José Pedro Fernandes de Alcântara Júnior
Suplente: Marcelo de Oliveira Santos

Art. 2º O mandato dos membros e representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e nutricional – COMSEA serão de dois anos, respeitando o biênio informado no art. 1º e admitido duas reconduções consecutivas.

Art. 3º Esta portaria revogar a Portaria nº 022/2024, de 15 de fevereiro de 2024.

Registre-se, RUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 03 de março de 2026

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:516DEB89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO/PORTARIA LAGOA PREV Nº 002/2026

PORTARIA LAGOA PREV N.º 002/2026
Pensão por Morte - Art. 39 da Lei nº 711/2022 (Aposentado)
Ato/Portaria LAGOA PREV nº 002/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Art. 39 da Lei nº 711/2022 (Aposentado)

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, conjuntamente com a Diretora Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 711, de 21 de março de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 10/01/2026 do(a) segurado(a) MARCIO ROBERTO E SILVA, portador(a) do RG 45198000, SSP/AL, CPF nº 134.107.334-34, Inativo(a) no cargo de PROFESSOR, Matrícula Funcional 3131, nos termos do Artigo 39, §§ 1º ao 5º, Arts. 40 ao 48 da Lei nº 711, de 21 de Março de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, número 002/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s)

I - VALDENES SEQUEIRA E SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 042.432.124-65 e do CPF nº 042.432.124-65, nascido(a) em 15 de Maio de 1981, com duração vitalícia.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, em 01 de Fevereiro de 2026.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Presidente
Lagoa Prev

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:D9D0A013

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO/PORTARIA LAGOA PREV Nº 003/2026

PORTARIA LAGOA PREV N.º 003/2026
Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 52, §1º da Lei nº 711/2022 [Pedágio - Integral]

Ato/Portaria LAGOA PREV nº 003/2026

Lagoa da Canoa / AL, em 01 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 52, §1º da Lei nº 711/2022 [Pedágio - Integral], em favor do(a) servidor(a) ROSIMAR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, conjuntamente com Gestor de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 711, de 21 de março de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 52, §1º da Lei nº 711/2022 [Pedágio - Integral] a(o) servidor(a) ROSIMAR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA, portador(a) do RG 82759154491, SSP/AL, CPF 827.591.544-91, Efetivo, no cargo de PROFESSOR, Classe J, Nível NIVEL III, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1109, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 52, incisos I, II, III, IV, § 1º, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 4º da Lei nº 711, de 21 de Março de 2022, conforme os documentos do Processo LAGOA PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, registrado sob o número 0701/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 52, §1º da Lei nº 711/2022 [Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/11/1996, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Presidente
Lagoa Prev

Homologo,

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:17F6629B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO/PORTARIA LAGOA PREV Nº 004/2026

PORTARIA LAGOA PREV N.º 004/2026
Aposentadoria Voluntária - Art. 52 da Lei nº 711/2022 [Pedágio - Integral]

Ato/Portaria LAGOA PREV nº 004/2026

Lagoa da Canoa / AL, em 01 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre a concessao do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária - Art. 52 da Lei nº 711/2022 [Pedágio - Integral], em favor do(a) servidor(a) ROSA RODRIGUES DA SILVA.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, conjuntamente com Gestor de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 711, de 21 de março de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 52 da Lei nº 711/2022 [Pedágio - Integral] a(o) servidor(a) ROSA RODRIGUES DA SILVA, portador(a) do RG 457612, SSP/AL, CPF 231.964.835-68, Efetivo, no cargo de FISCAL DE DISCIPLINA , Classe J, Nível NIVEL ii - LICENCIATURA PLENA, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 1093, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 52, incisos I, II, III, IV, § 2º, inciso I, § 3º, inciso I e § 4º da Lei nº 711, de 21 de Março de 2022, conforme os documentos do Processo LAGOA PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa, registrado sob o número 1901/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 52 da Lei nº 711/2022 [Pedágio - Integral] será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 01/11/1996, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Presidente
Lagoa Prev

Homologo,

EDILZA ALVES DE SOUZA
Prefeitas

Publicado por:
Pedro Henrique Gracindo Santos
Código Identificador:2D449BD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
DECRETO N° 134, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Povoado Terra Nova, neste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e
CONSIDERANDO:
I – o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;
II – o que estabelece o **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941**, que regula as desapropriações por utilidade pública;
III – que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal declarar a utilidade pública de bens necessários à consecução de finalidades de interesse coletivo;
IV – a existência de **interesse público devidamente caracterizado**, consubstanciado na necessidade de regularização e garantia do uso de área destinada a equipamento esportivo comunitário;
V – que o imóvel objeto deste Decreto encontra-se **em uso contínuo pela coletividade local há várias décadas**, exercendo relevante função social, esportiva e cultural;
VI – a instauração e regular tramitação do **Processo Administrativo nº 1100.001324.2026**, devidamente instruído com:

• planta de situação e localização;
• memorial descritivo;
• avaliação prévia do imóvel realizada por profissional habilitado;

VII – a necessidade de resguardar a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos, nos termos exigidos pelos órgãos de controle externo;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, judicial ou amigável, o imóvel localizado no **Povoado Terra Nova**, neste Município de Limoeiro de Anadia/AL, destinado à implantação, manutenção e regularização de **campo de futebol comunitário**.
Art. 2º O imóvel referido no art. 1º pertence aos **Herdeiros de Lourenço Galdino Ferreira**, CPF nº **031.703.494-49**, possuindo área total de **4.322,98 m²**, conforme descrição constante no memorial descritivo e na planta que integram o processo administrativo mencionado no preâmbulo deste Decreto.
Art. 3º A desapropriação tem como finalidade específica o atendimento ao **interesse público**, visando:

I – assegurar a permanência do equipamento esportivo de uso coletivo;
II – possibilitar a realização de investimentos públicos em infraestrutura esportiva;
III – garantir o uso regular, contínuo e permanente do espaço pela população.
Art. 4º A indenização decorrente da desapropriação será realizada mediante **prévia e justa indenização em dinheiro**, com base em avaliação técnica elaborada por profissional legalmente habilitado, observando-se os critérios estabelecidos na legislação vigente.
Art. 5º Fica a **Procuradoria Geral do Município** autorizada a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive a propositura da competente ação judicial, caso não haja acordo amigável.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia/AL, 05 de fevereiro de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:052DEB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EDITAL N° 02/2026 (RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 01/2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026

O Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação emvigor, vem, pelo presente Edital, CONVOCAR a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de Professora, **VALÉCIA MAGNA FALCÃO SANTOS**, em obediência à determinaçãojudicial, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data publicada deste Edital, apresentar os seguintes documentos:

1. Documento de identificação oficial com foto;

2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor comprovante de votação, ou Certidão de Quitação Eleitoral;

5. Comprovante de residência atualizado;

6. Diploma ou Certificado de conclusão do curso exigido para ocargo, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovação de aptidão física e mental, mediante a apresentaçãodos seguintes exames:

a. Hemograma completo;
b. Colesterol;
c. Triglicérides;
d. Raio X do Tórax (PA e Perfil);
e. Eletrocardiograma;
f. Laudo Psiquiátrico.

Os resultados de todos os exames serão submetidos à inspeção médica, realizada por Junta Médica da Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia.
Todos os documentos deverão ser apresentados ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta, no horário das 8:00 às 14:00 horas, no prazo acima estabelecido.

Publique-se. Cumpra-se.

RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, vem pelo presente Edital, **RETIFICAR** o Edital de Convocação n° 01/2026, para a retificação do item 8, passando a ter a seguinte redação: "8. Comprovação de aptidão física e mental, mediante a apresentação dos seguintes exames:

a)
b)
c)
d)
e)
f)
g) Exame de Videolaringocospia, para a comprovação de saúde das cordas vocais".

Limoeiro de Anadia, 09 de março de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:207F1396

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 03020068/2026.
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº.01/2025.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67.
Fornecedor Beneficiário: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.886.737/0001-65.
Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº.01/2025, com a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de COMBUSTÍVEIS, visando atender as necessidades do município de Maravilha/AL.
Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir do término do prazo anteriormente acordado ou até um novo procedimento licitatório.
Data de Assinatura: 06 de março de 2026.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Antônio Carlos Falcão Valença pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:486E51F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 02020063/2026.
Primeiro Termo de Prorrogação a Ata de Registro de Preços nº.02/2025.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67.
Fornecedor Beneficiário: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 24.564.626/0001-99.
Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ARP nº.02/2025, com a empresa TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, insumos e correlatos, visando suprir as necessidades deste Município de Maravilha/AL.
Vigência: Prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 06 de março de 2026.
Signatários: Antônio Jorge Rodrigues pelo Órgão Gerenciador e Givaldo Vieira de Santana pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:206471D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 056 DE 09 DE MARÇO DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal n° 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **JOSÉ LUCAS BELEM FABIANO**, inscrito no CPF sob n° 108.047.724-10, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal n° 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 09 de março de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 09 de março de 2026. ***(http://www.diariomunicipal.com.br/).***

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CFF7503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

AVISO DE
CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 002/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL.
DATA DA SESSÃO
Dia **13/03/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das: 08:00 às 14:00hrs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Link: www.bnc.org.br

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.. 25
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 26
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.. 27
4. FASE DE LANCES. 29
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.. 30
6. HABILITAÇÃO.. 31
7. CONTRATAÇÃO.. 33
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. 34
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

Processo Administrativo n° 02020069/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75*, inciso II,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Data da sessão: 13/03/2026
Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00*
Link: www.bnc.org.br
Critério de Julgamento: *menor preço*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	CAFÉ 500G	500	Und
02	AÇÚCAR 1KG	500	Und
03	BISCOITO TIPO MARIA	500	Und
04	BISCOITO TIPO MAISENA	500	Und
05	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	500	Und
06	LEITE EM PÓ 250G	500	Und
07	CAFÉ 200G	500	Und
08	CAIXA DE CHOCOLATE – SABOR CHOCOLATE	200	Pct
09	CAIXA DE CHOCOLATE – SABOR CHOCOLATE BRANCO	200	Pct
10	BALA DE FRUTAS	200	Pct
11	MILHO DE PIPOCA	150	Pct
12	PÉ DE MOLEQUE	150	Pct
13	PIRULITO	200	Pct
14	BISCOITO RECHEIADO TIPO WAFER	200	Pct
15	PAÇOCA	100	und

O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.
O procedimento será divulgado no www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Portal da Bolsa Nacional de Compras- BNC poderá ser acessado pela web: www.bnc.org.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
sociedades cooperativas.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vincula a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 0,01 (um centavo)*

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis;
não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
b) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
Maravilha/AL, 09 de março de 2026

FÁBIO JÚNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:96A87C90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 02190062/2026 – Secretaria Municipal de Educação.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de protetor auricular tipo concha.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203 – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:026970C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - EDITAL Nº 008/2026 – SEMAD

O Município de Marechal Deodoro vem comunicar aos interessados que está realizando inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo destinado a selecionar candidatos visando a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel para fins de exploração comercial de artesanato no “Mercado do Artesanato”, com sua localização no centro histórico neste município, conforme especificações estabelecidas no edital de 008/2026. O edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro. Dúvidas na sede da secretaria municipal de administração, entre os horários 08:00h às 14:00h.
Marechal Deodoro/AL, 06 de março de 2026

ARYKOERNE LIMA BARBOSA
Secretário de Administração

THALES YAGO SANTOS SILVA
Coordenador de Concessões Públicas

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E268F66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 016.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 016/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
PLATIPLASTICOS LTDA, CNPJ nº 26.079.634/0001-75
Mariana Claro Dias Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – Gerenciador
Adriana Souza Costa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacolas
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:46E2E805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 100.1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N 100/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
BL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 51.420.204/0001-12
Victor Ferreira De Lira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Gerenciador
Arykoerne Lima Barbosa
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis
VALOR TOTAL: R$ 143.886,10 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2026.
VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.
Publicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AD57487E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0503.001/2026

PARTES:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
André Luiz Barros da Silva
EXCELO CLIMATIZACAO & SAUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 32.769.215/0001-68
João Jose Carlos Alves Barros Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GERENCIADOR
Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira
OBJETO: Serviço de dedetização, desinsetização e desratização, em 2 (duas) aplicações anual, feita com produtos de qualidade, com micro pulverização, sendo eficiente no combate a qualquer praga, ou seja, insetos rasteiros tais como: baratas, ratos, formigas, pulgas, escorpião, incluindo iscas para eliminar ratos, pulverização, aplicação de gel e colocação de isca parafinada para formigas, produtos registrados no ministério da saúde.
VALOR DO CONTRATO: R$ 18.598,02 (dezoito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dois centavos)
Data da assinatura: 05 de março de 2026.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 meses, contados da divulgação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei Federal nº 14.133 de 2021.
Publicado por incorreção*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9A8C8986

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.018.251420/2026
CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADA: A empresa **BASTOS LEITE LDTA,** inscrita sob CNPJ sob o n° 11.296.408/0001-79**,** estabelecida na travessa Dona Constança, 201, Poço, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. ICARO ALEX BASTOS LEITE, portador da Cédula de Identidade n° 2000003044968 SSP/AL, inscrito no CPF sob o n° 056.095.894-36, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-260; de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de apresentação artística do cantor "Dé Boy", a ser realizado dia 15 de fevereiro de 2026, em comemoração as festividades do Carnaval do Município de Maribondo/AL..
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 12 de fevereiro de 2026.
ASSINATURA: **ICARO ALEX BASTOS LEITE ALVES DE SOUSA e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:56DE1768

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2026

PROCESSO DE DISPENSA N° 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.009.599295/2026
CONTRATANTE: Município de Maribondo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000.
CONTRATADA: A empresa **HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS,** inscrita sob CNPJ sob o n° 29.244.371/0001-09**,** estabelecida na Avenida Serafim Costa, 14, Sala 01, Chã do Pilar, na cidade de Pilar, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr. HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES, portador da Cédula de Identidade n° 33079625 SEDS/AL, inscrito no CPF sob o n° 079.613.484-76, residente e domiciliado na Avenida Silvestre Pericles, s/n, Centro, Atalaia/AL, CEP: 57690-000; de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de solução tecnológica para o fornecimento, implantação e disponibilização de sistema informativo de gestão educacional, em ambiente web, destinado ao apoio às atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino, incluindo módulo de Diário Online, capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como hospedagem da solução em ambiente seguro.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie.
DATA: 25 de fevereiro de 2026.
ASSINATURA: **HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES e BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA.**

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:82C10A5D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE,** do procedimento administrativo n° 004.018.251420/2026, em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor de **BASTOS LEITE LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 11.296.408/0001-79, no valor global no valor global de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), cujo objeto é a Contratação de serviço de show artístico do cantor musical "Dé Boy", a ser realizado dia 15 de fevereiro de 2026, em comemoração as festividades carnavalescas do município.

Maribondo/AL, 11 de fevereiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:CE9D4940

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA**, do procedimento administrativo n.º 002.009.599295/2026, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa **HYAGO HENRIQUE BASILIO ALVES SISTEMAS**, inscrita no CNPJ n° 29.244.371/0001-09, no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo objeto é a Contratação de solução tecnológica para fornecimento, implantação e disponibilização de sistema informativo de gestão educacional, em ambiente web, destinado ao apoio às atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino, incluindo módulo de Diário Online, capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como hospedagem da solução em ambiente seguro, nos termos do art. 75, II da Lei n°14.133/2021.

Maribondo/AL, 25 de fevereiro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:72669D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 04/2025, 05/2025 E 06/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 04/2025, 05/2025 E 06/2025

Objeto: Apostilamento para **retificação da dotação orçamentária** vinculada aos Contratos nº 04/2025, 05/2025 e 06/2025, em razão da atualização da classificação orçamentária para o exercício financeiro vigente, sem alteração do objeto, valor ou demais cláusulas contratuais.
Dotação Orçamentária Anterior:
10.01.17.07.0770.08.122.0001.6012 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Nova Dotação Orçamentária:
07.0771.08.122.0003.6002 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social.
Fundamento Legal: Art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Data do Apostilamento: 20/02/2026.
Maribondo/AL, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:57638FAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO-AL
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DOS ITENS REMANESCENTES DO CONTRATO N.º 001/2024-DL
(serviços de recarga de cartuchos de tonner para impressoras laser com troca de cilindro e chip e aquisição de refil de tinta bulk ink)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ: 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: M G DE ARAUJO LTDA, CNPJ sob nº 36.981.134/0001-88. DO OBJETO: Prorrogação da vigência dos itens remanescentes do Contrato nº 001/2024-DL, pelo prazo de 12 (doze) meses. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto no Contrato primitivo celebrado entre as partes em 16/02/2024, iniciando-se o presente em 17/02/2026 e findando sua vigência em 16/02/2026. VALOR: R$ 16.254,60 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).. DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei 14.133/2021. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 001/2024-DL, ref. ao Processo Adm. sob nº 012.008.090124/24. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/02/2026. PELA CONTRATANTE: André Brandão de Almeida-Prefeito. PELA CONTRATADA: Marcelo Galdino de Araujo-Repres. Legal.

Mar Vermelho, 13 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:F14C97AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, **ratifica** o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, em favor da empresa **ALMEIDA E TEIXEIRA ADVOCACIA**, CNPJ sob nº 16.698.544/0001-00, pelos honorários advocatícios no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Mar Vermelho, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2026 – IL
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MAR VERMELHO-AL**, CNPJ sob nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: **ALMEIDA E TEIXEIRA ADVOCACIA**, CNPJ sob nº 16.698.544/0001-00. OBJETO: Serviços técnicos profissionais especializados, com o intuito de acompanhar as ações judiciais, ajuizá-las, elaborar e apresentar contestações, réplicas, interpor recursos, realizar audiências, oferecer parecer, quando necessário, dentre outros atos. VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 02/03/2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: inciso III, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Carlos Cristian Reis Teixeira, pela Contratada.
Mar Vermelho, 02 de março de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3F89D3B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20260105.022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, peixe, arroz e leite de coco para a demanda de distribuição para a população carente durante a semana santa no Município de Mata Grande/AL

EMPRESA: OLHOS D'ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
CNPJ: 53.964.859/0001-87
Item 1 – R$ 337.365,00 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais);
Item 2 – R$ 37.485,00 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e cinco reais);
Item 3 – R$ 30.352,00 (trinta mil trezentos e cinquenta e dois reais);
Item 4 – R$ 2.710,00 (dois mil setecentos e dez reais);
Item 5 – R$ 23.534,00 (vinte e três mil quinhentos e trinta e quatro reais);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 431.446,00 (quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Mata Grande/AL, 09 de março de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:047C07C3

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20260114.021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços de forma contínua de transporte escolar para atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Mata Grande/AL

EMPRESA: VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 11.757.223/0001-14
Lote 1 – R$ 5.274.196,40 (cinco milhões duzentos e setenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.274.196,40 (cinco milhões duzentos e setenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Mata Grande/AL, 09 de março de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:39FB6AF8

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 20251001.013
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em futura e eventual fornecimento sob demanda, de uniformes, fardamentos e acessórios, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias pertencentes ao Município de Mata Grande – AL

EMPRESA: MACHADO FARDAMENTOS LTDA
CNPJ: 60.186.501/0001-36
Lote 1 – R$ 14.300,00 (catorze mil e trezentos reais);
Lote 2 – R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais);
Lote 4 – R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais);
Lote 5 – R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais);

VALOR TOTAL: R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais).

EMPRESA: AUREA CONFECCOES LTDA
CNPJ: 47.950.955/0001-73
Lote 3 – R$ 129.870,00 (cento e vinte e nove mil oitocentos e setenta reais);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 208.970,00 (duzentos e oito mil novecentos e setenta reais).

Mata Grande/AL, 09 de março de 2026.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:496D7824

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**
ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20260105.006
Nº LICITAÇÃO: 007/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de hospedagem, em hotéis e/ou pousadas, localizados no Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 02/03/2026 – Edição 2755

EMPRESA: HOTEL CASARAO LTDA
CNPJ: 43.723.383/0001-39
Item 1 – R$ 48.230,00 (quarenta e oito mil duzentos e trinta reais);
Item 2 – R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais);
Item 3 – R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais);
Item 4 – R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais);
Item 5 – R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais);
Item 6 – R$ 28.960,00 (vinte e oito mil novecentos e sessenta reais);

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 259.290,00 (duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais).
PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 09 de março de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:602F0EF2

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**
ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
PROCESSO: 20260108.005
Nº LICITAÇÃO: 004/2026
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em locação e recarga de cilindros de Oxigênio Medicinal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mata Grande-AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)
RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 02/03/2026 – Edição 2755

EMPRESA: VIDA OXIGENIO LTDA
CNPJ: 44.735.857/0001-25
Lote 1 – R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).
Lote 2 – R$ 12.955,52 (doze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 28.905,52 (vinte e oito mil novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 09 de março de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2AAB2B52

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

CCONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Dispensa de Licitação que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a pessoa física apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o Relatório Técnico da Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 nos termos descritos abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores e placas fotoluminescentes para extintor.
CONTRATADO:	EXTINDEL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 33.297.702/0001-38.
VALOR GLOBAL:	R$ 30.605,82 (trinta mil, seiscentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: (Contada a partir da ordem de fornecimento).	Imediata.
FUNDAMENTO:	Art. 75, Inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Mata Grande/AL, 24 de fevereiro de 2026

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:EB0E7FB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
PORTARIA

PORTARIA FAPEN Nº 09, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência de Novo Lino – AL, e dá outras providências."

O **DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVO LINO (FAPEN)**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 1º, § 2º da Lei Municipal nº 389/2026:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Novo Lino/AL, com mandato de 02 (dois) anos:

• **Rosenildo Alves da Silva:** Indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
• **Marquele Maria Silva Santos**: Indicado pelo Diretor Presidente do FAPEN;
• **Edmilson Roberto da Silva**: Indicado pelo Conselho Deliberativo do FAPEN.

Art. 2º. A eficácia desta nomeação e o recebimento de *jeton* ficam condicionados à apresentação de comprovante de aprovação em exame de certificação organizado por entidade reconhecida pelo Ministério da Previdência.
Parágrafo único. Na ausência de servidor habilitado ou em caso de recusa, o membro nomeado terá prazo definido em ato próprio para obter a referida certificação, podendo o custo de o curso preparatório ser custeado pelo RPPS.
Art. 3º. Os membros ora nomeados deverão eleger, entre si, o Presidente do Comitê de Investimentos, cujo mandato será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Lino/AL, 09 de março de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente - FAPEN

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:1656300D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado, convida os profissionais para contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de dedetização, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail **(camaramunicipalolhodaguadocasa@gmail.com)**. As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 12 de março de 2026.

WELLINGTON SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Edilene Correia da Silva
Código Identificador:1967E17C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVENÇA-AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A câmara Municipal de Olivença- AL, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal de Olivença – AL.
Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhados até 13 de março de 2026, para o e-mail: camaraolivencaal@gmail.com.
INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://www.olivenca.al.leg.br/lai/11/categoria/2615/Aviso-de-Licitacao, ou através do email camaraolivencaal@gmail.com, mais informações disponíveis na câmara Municipal de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h ás 13h.

Olivença- AL, 09 de março de 2026.

RONIELSON DA CONCEIÇÃO SILVA
Presidente

Publicado por:
Ronielson da Conceição Silva
Código Identificador:45D224DB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: Termo de Contrato nº 09/2025.
Processo Administrativo: nº 07070004/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Credenciamento Público nº 03/2024.
Partes: Contratante: Município de Olivença - AL (CNPJ 12.257.762/0001-57).
Contratada: PicPay Instituição de Pagamento S.A. (CNPJ/MF 22.896.431/0001-10).
Objeto: Credenciamento para prestação de serviços de oferta de produtos de antecipação de salário aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Olivença/AL.
Valor: O contrato será executado sem ônus financeiro para o Município, para o servidor ou para a empresa credenciada.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.
Data de Assinatura: 18 de novembro de 2025 (data da última assinatura eletrônica registada no certificado).
Signatários: Pelo Município: Josimar Dionísio (Prefeito) Pela Contratada: Cláudio Miranda Junior (Diretor Executivo) e Iasmim Alves Cuerba Serra (Gerente Executiva).

Publicado por:
Jose Claudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:13CF584B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: Termo de Contrato nº CC-04/2025.
Processo Administrativo: nº 10010013/2025.
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 04/2025.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Partes:
Contratante: Município de Olivença/AL (CNPJ nº 12.257.762/0001-57).
Contratada: MRD de Moura Construções Eireli (CNPJ nº 28.452.540/0001-25).
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de escola de ensino fundamental I e II, com 9 salas, no Município de Olivença/AL.
Valor Total: R$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2026.
Signatários:
Pelo Município: Josimar Dionísio (Chefe do Poder Executivo).
Pela Contratada: Marben Rogério Dorville de Moura (Sócio-Representante)

Publicado por:
Jose Claudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:C6BBF1AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 0602-001/2026 de 06 de fevereiro de 2026, torna público que foi realizada **retificação no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2026**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO EVENTUAL PÓS-IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/AL**.
Em razão das alterações promovidas no edital, fica remarcada a data da sessão pública, que ocorrerá no dia **25 de março de 2026, às 09:30h**, por meio da internet, através do site **www.bnc.org.br**.
O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados no Prédio Sede desta Prefeitura, situada na Rua Coronel Lucena, nº 744, Bairro Luiz Gonzaga, nesta cidade de Ouro Branco/AL, no site **www.bnc.org.br** e através do e-mail: **cpl.ourobranco@gmail.com**, bem como no Portal da Transparência Municipal através do site: **https://portal.ourobranco.al.gov.br/**.

Ouro Branco/AL, 09 de março de 2026.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:A0C34623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 01-001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026 120260501015. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, CNPJ nº 12.258.141/0001-98. Contratada: F. J. C SANT ANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 37.565.730/0001-40. Origem: Concorrência Pública nº 01/2024. Objeto do Contrato: Execução da obra de construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado na Rua Presidente Médice,

Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco/AL. Objeto do Aditivo: Alteração quantitativa do contrato em razão de adequações técnicas verificadas no decorrer da execução da obra. Valor: Acréscimo de R$ 239.249,49 e supressão de R$ 55.874,02, passando o valor global do contrato de R$ 1.717.858,97 para R$ 1.898.261,45. Data da Assinatura: 27/02/2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:430FD792

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

REAVISO DE COTAÇÃO 007/2026

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Palestina/AL, através do Setor de Compras, receberá propostas e cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Aquisição de Mobiliário Escolar para o Município de Palestina/Al, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação n°. ____/2026 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R$ ___ ___ __ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
01	Mesa Refeitório Infantil 10 lugares Produto fabricado em MDF de 15mm e tubo ferro de 30 x 20 pintados com Epóxi cinza. Polipropileno no ass/enc e tubo 7/8 Mesa: 180cm x 70cm x 51cm Cadeira: Assento: 39x43 cm Encosto: 24x39 cm	UND.	10		
02	CONJUNTO INFANTIL TRAPEZIO	UND.	18		
03	ESTANTE EXPOSITOR LIVROS E REVISTAS COM GAVETÃO, 1,50X0,80X0,40	UND.	06		

Validade da proposta:
Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de dispensa de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data
(_____), / / .
<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome
CPF
Representante
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Observações:

1. Emitir a proposta em papel "timbrado" ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça José Tomaz Nonô Neto, nº 101 , Centro, Palestina/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: cplpalestinaal@gmail.com.
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de 5 (cinco) dias, considerando a eventualidade, sendo de 10 de março de 2026 a 16 de março de 2026.

JESSICA FERNADA DE DEUS SANTOS
Setor De Compras – Responsável Pelas Cotações

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:205673C1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

Dispensa de Licitação N° 01/2026
Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: **MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL.**
Contratada: **GP DA SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ sob o n. **50.944.371/0001-08.**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para **AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Passo de Camaragibe-AL.
Valor Global: de **R$ 9.139,20 (nove mil, cento e trinte e nove reais e vinte centavos).**
Celebração: **06/03/2026**
Vigência**: 31/12/2026**
Signatários: **Ellisson Santos da Silva e Geovania Pereira da Silva.**

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:39CA69E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026

O Município de Pilar/AL, por meio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos (DELCA), comunica que realizará licitação para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de móveis, com o objetivo de atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Pilar.
A DELCA atuará como Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Assim, este aviso tem a finalidade de verificar o interesse dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pilar-AL em participarem como órgãos participantes na futura aquisição, por meio do Processo nº 0309-0025/2026.

O **Formulário de Participação** estará disponível para preenchimento. Os órgãos interessados deverão acessá-lo por meio do e-mail autorizado pela DELCA, informando o quantitativo estimado e a justificativa dessa estimativa.

O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações. O envio deverá ocorrer no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** contados da data desta publicação, na sede da Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA, localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, CEP 57150-000.

A ausência de manifestação dentro do prazo estipulado será interpretada como **desinteresse** na participação na futura contratação.

Pilar - Alagoas, 09 de março de 2026.

JOHNNY GUARIS COSTA
Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos
Matrícula: 32648

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:34788628

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 0301-0014/2024

PROCESSO: 1210-0009/2025.

OBJETO: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0301-0014/2024, visando a prorrogação a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 0301-0014/2024, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente o art. 57, II.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR-AL, CNPJ/MF SOB O Nº. 12.200.150/0001-28.

INTERVENIENTES: Gabinete da Prefeita; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: PR MELO TURISMO E COMPANHIA LTDA. CNPJ N.º 04.948.540/0001-52.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DA PREFEITA
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete da Prefeita
Funcional Programática: 04.122.0001.2002
Projeto/Atividade: 2002 – Gestão das ações do Gabinete da Prefeita
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas de locomoção

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 0010 – Secretaria Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0001.6001
Projeto/Atividade: 6001 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6005
Projeto/Atividade: 6005 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0005.6006
Projeto/Atividade: 6006 – Gestão das ações da Atenção Primária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Unidade Orçamentária: 1000 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0005.6013
Projeto/Atividade: 6013 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional Programática: 12.361.0002.4001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Unidade Orçamentária: 14 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional Programática: 12.361.0002.4021 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental – 30%
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Funcional Programática: 08.122.0004.8001
Projeto/Atividade: 8001 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Ação Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Unidade Orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Funcional Programática: 08.125.0004.8004
Projeto/Atividade: 8004 – Manutenção das atividades de fortalecimento do controle social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Unidade Orçamentária: 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano
Funcional Programática: 08.125.0004.8011
Projeto/Atividade: 8011 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Unidade Orçamentária: 8000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.122.0001.8007
Projeto/Atividade: 8007 – Manutenção das ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Unidade Orçamentária: 8000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.122.0001.8015
Projeto/Atividade: 8015 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Unidade Orçamentária: 8000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.241.0004.8023
Projeto/Atividade: 8023 – Ações de Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Unidade Orçamentária: 8000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.245.0004.8017
Projeto/Atividade: 8017 – Bloco de proteção social básica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.33.00 – Passagens e despesas com locomoção
VALOR GLOBAL: R$ 579.502,30 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e dois reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/03/2026 a 08/03/2027.
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICICA, MATRÍCULA FUNCIONAL: 32475.
COMO INTERVENIENTES; CLEWERTON AFONSO CAVALCANTE ***.768.***-92 IVANILDA RODRIGUES DE MELO 164.***.***-34 AMANDA SAMPAIO DE AMORIM ***.463.***-32 PELO CONTRATADO: PAULINNE BRAGA REZENDE MELO, CPF: 870.***.574-**.

Publicado por:
Johnny Guaris Costa
Código Identificador:706E71C1

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UASG -982837

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº90004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1103-0037/2025
OBJETO:Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de merenda escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino fundamental, infantil, creches, pré-escola, brasil carinhoso, eja, com entrega parcelada durante o ano letivo de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame; e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90004/2026, em favor das seguintes Empresas vencedoras:

AGRO NEW COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.843.133/0001-06, arrematante e vencedora dos itens: 28, 29, 39, perfazendo o valor total de R$ 165.746,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais);
IMPACTO DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.359.604/0001-49, arrematante e vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,6,7,15,18,19,21,24,25,27,41,43,46,47,48,49,50,69,70,
perfazendo o valor total de R$ 1.839.855,83 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos);
M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, arrematante e vencedora dos itens: 33,34, perfazendo o valor total de R$ 141.229,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais);
MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.374.994/0001-13, arrematante e vencedora dos itens: 57,58,59,60,62,63,64,65,66,67,68, perfazendo o valor total de R$ 3.849.860,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta reais);
PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.544.331/0001-40, arrematante e vencedora dos itens: 12,13,14,28,29,30,31,32,33,34,38,40,55,56,61,63,64, perfazendo o valor total de R$ 935.808,50 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos);
R&F DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.499.134/0001-10, arrematante e vencedora do item 42, perfazendo o valor total de R$ 3.003,00 (três mil e três reais);
ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.381.952/0001-80, arrematante e vencedora dos itens: 51,52, perfazendo o valor total de R$ 108.536,40 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);
SSJ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.769.341/0001-10, arrematante e vencedora dos itens: 16,20, perfazendo o valor total de R$ 68.772,00 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais).
A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 09 de março de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:76ED3984

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0127-0012/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como **CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como **INTERVENIENTE** e a empresa **MARIA MARÇAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA** - CNPJ sob nº 43.XXX.XXX/0001-32 como **CONTRATADA**. **DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA MARIA MARÇAL NA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2026, **DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;13.122.0001.2014;
2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DOS SIGNATARIOS**: pela **CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Tasso Ramon Duarte – CPF: 094.067.544-88, e pela **CONTRATADA**, Sr. Wander Divino de Oliveira - CPF nº 509.XXX.XXX-00.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:C5F1321B

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 035-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0127-0011/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como **CONTRATANTE**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como **INTERVENIENTE** e a empresa **IL SHOWS LTDA** - CNPJ sob nº 39.XXX.XXX/0001-08 como **CONTRATADA**. **DO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA IGUINHO E LULINHA NA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2026, **DO VALOR**: O valor do contrato é de R$ R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA**: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;13.122.0001.2014;
2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **DOS SIGNATARIOS**: pela **CONTRATANTE**, a Sra. Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica - CPF nº 111.450.214-68 e o Sr. Tasso Ramon Duarte – CPF:

094.067.544-88, e pela **CONTRATADA**, Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões - CPF nº 061.XXX.XXX-30.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:0105DC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE INTERESSE EM LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMASDH, torna público o interesse em alugar um imóvel nesta cidade, conforme características mínimas a seguir:
Localização: Bairros: Chã do Pilar ou Centro - Pilar/AL.
Destinação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DO IDOSO-ILPI. N° do processo: 0113-0016/2026.
Características mínimas do imóvel para serem executadas as atividades:
Bom estado de conservação, oferecer condições de habitação, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade para pessoas com deficiência, devendo possuir ainda infraestrutura com acesso ao fornecimento de água e energia elétrica, espaço com iluminação e ventilação adequados para acomodar o INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DO IDOSO-ILPI.
Os seguintes ambientes são considerados essenciais para o adequado funcionamento do ILPI:
1. Área externa coberta;
2. Sala para coordenação, reuniões de equipe e atividades administrativas;
3. Sala de atendimento individualizado, garantindo privacidade e sigilo;
4. Três (3) dormitórios;
5. Um (1) dormitório adaptado para pessoas com deficiência (PCD), com banheiro privativo;
6. Cozinha equipada;
7. Dois (2) banheiros comuns;
8. Refeitório;
9. Espaço destinado à higiene pessoal, com chuveiros e pias em quantidade compatível com o número de usuários;
10. Sala de convivência;
11. Área de serviço;
12. Copa;
13. Quintal ou área aberta complementar.
Neste mesmo ambiente, o Imóvel deverá apresentar boa aparência externa e estar devidamente adaptado, sendo amplo o suficiente para garantir conforto e comodidade. Deve estar em região de fácil acesso, com entorno seguro, e contar com infraestrutura básica completa, além de iluminação natural, ventilação adequada e sistemas de segurança que garantam o funcionamento ininterrupto e seguro do serviço.
Das propostas:
A proposta deverá conter prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, bem como, descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locatício mensal em moeda corrente. O proponente deverá apresentar título de propriedade de imóvel devidamente transcrito pelo Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários a aprovação de sua proposta e formalização de contrato de locação quais sejam: RG, CPF, comprovante de residência atualizados, Registro do Imóvel. Certidão de Ônus atualizada, como também CND'S e declaração que não existam débitos (IPTU, Água, Luz e Taxas de Condomínio).
Observações:
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente a partir da solicitação do (a) proprietário (a) dentro do prazo conforme contrato, tendo como base à variação do IGPM-FGV. A locação será regida pela Lei 8.245, de 18/10/1991 e 14.133 de 01/04/2021 e alterações. A Secretaria Municipal d**e Assistência Social e** Desenvolvimento **Humano** se responsabilizará pelos pagamentos de encargos constantes no Art. 23 da Lei nº. 8.245/91, isto é, taxas de água, esgoto e energia elétrica.
As propostas deverão ser entregues no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos, na sede desta SMASDH, situada na Avenida Otacílio Cavalcante, S/N – Bairro: Chã do Pilar, Pilar – AL, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h, na Diretoria Administrativa, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.
A solicitação do projeto básico poderá ser feita pessoalmente no endereço acima descrito.

Pilar/AL, 09 de Março de 2026.

IVANILDA RODRIGUES DE MELO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano - SMASDH

Publicado por:
Elisabeth Coimbra da Silva
Código Identificador:A0977BE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Processo nº 12170008/2025
A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que **a Chamada Pública nº 001/2026**, destinada à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, anteriormente marcada para o dia **02 de março de 2026**, **não foi realizada em razão das fortes chuvas ocorridas no município no dia 28 de fevereiro de 2026**.
Dessa forma, fica **remarcada** a sessão pública para o dia **16 de março de 2026, às 09h30**, a ser realizada na sede da **Secretaria Municipal de Administração de Piranhas/AL**.
O edital e demais informações permanecem disponíveis pelo e-mail: **licitacoes@piranhas.al.gov.br** e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Piranhas/AL, 09 de março de 2026.

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:AEE53FDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01150002/2026

Objeto: Contratação destinada à construção da Orla de Entremontes, no Município de Piranhas/AL.
Adjudicante: Município de Piranhas/AL, por meio do Prefeito Municipal.
Empresa Adjudicada: MC Construções e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58.
Valor Adjudicado: R$ 3.107.057,19 (três milhões, cento e sete mil, cinquenta e sete reais e dezenove centavos).
Fundamentação Legal: Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
Data: Piranhas/AL, 06 de março de 2026.
Signatário:
Tiago Torres Freitas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01150002/2026

Objeto: Construção destinada à construção da Orla de Entremontes, no Município de Piranhas/AL.
O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica nº 01/2026.
Empresa vencedora: MC Construções e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58.
Valor adjudicado: R$ 3.107.057,19 (três milhões, cento e sete mil, cinquenta e sete reais e dezenove centavos).
Piranhas/AL, 06 de março de 2026.
Tiago Torres Freitas
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01150002/2026

Contratante: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.
Contratada: MC Construções e Assessoria EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.343.582/0001-58.
Objeto: Contratação destinada à construção da Orla de Entremontes, no Município de Piranhas/AL, sob regime de empreitada por preço global, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos da Concorrência Eletrônica nº 01/2026.
Valor Global: R$ 3.107.057,19 (três milhões, cento e sete mil, cinquenta e sete reais e dezenove centavos).
Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 06 de março de 2026.
Signatários:
Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal – Contratante.
Nilmar Alves de Carvalho – Representante Legal – Contratada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:E4685B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2026 – GABPREF

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realizar Concurso Público para o provimento de vagas na Guarda Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica instituída a **Comissão Organizadora do Concurso Público da Guarda Municipal**, responsável pelo acompanhamento, coordenação, fiscalização e demais providências necessárias à execução do certame.
Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – **Jusciê Brito dos Santos**, CPF nº 035.451.084-30 – Presidente;
II – **Gean Moreira dos Santos**, CPF 081.416.404-88 – Membro;
III – **Gilmara Barbosa Silva**, CPF 047.991.664-09 – Membro.
Art. 3º – Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar e aprovar o cronograma do concurso;
II – Acompanhar o processo licitatório ou contratação da banca organizadora;
III – Fiscalizar todas as fases do certame;
IV – Tomar decisões administrativas necessárias à lisura e transparência da seleção;
V – Praticar os atos necessários à plena execução deste concurso público.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Piranhas/AL, 09 de março de 2025.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:FF8EFEB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 27/2026

EXTRATO DO CONTRATO n° INEX.02.27.0003/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026
LOCADORA: PATRICIA DOS SANTOS SILVA MOURA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Projetada 02, Conjunto Teotônio Vilela, N° 22, CEP 57.290-000 – Porto Real do Colégio–AL, para funcionar como aluguel social, pautado no relatório social em anexo ao processo, através da Secretaria de Assistência Social de Porto Real do Colégio/AL.
VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência da locação é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que o locatário ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a administração, nos termos dos artigos. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.0701.08.244.0001.7007 - MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
3390.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Porto Real do Colégio/AL, 27 de fevereiro de 2026.

ANA CLAUDIA ROCHA BEZERRA DE MELO
Gestora do F.M.A.S

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:D31334E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026 –4ª CHAMADA DO P.E. 90036/2025.OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CEDAE**. Abertura: 23 de março de 2026 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: **982853**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 47/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail:licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo/AL, 09 de março de 2026.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Victor Vanderlei Dos Santos
Código Identificador:903350BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2733, do dia 28/01/2026, Código identificador: 4A88F2F4, ONDE SE LÊ: Valor: R$ 845.393,45 (oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). **LEIA-SE:** Valor: R$ 736.263,85 (setecentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). A íntegra do termo aditivo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
Rio Largo, 09 de março de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:A99564DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
INTERMEDIÁRIO: Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.
CONTRATADA: **M. DOS S. SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 11.565.537/0001-15. OBJETO: 1º Termo Aditivo de aproximadamente 25% ao Quantitativo inicial Contratado da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo. O Termo Aditivo tem por objeto o aumento quantitativo de itens constantes no Contrato n° 10/2025. Do Valor: a alteração deste termo aditivo implicará em aumento de valor contratual no montante de R$ 93.208,00 (noventa e três mil, duzentos e oito reais), representando um acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicial da secretaria no referido contrato. CELEBRAÇÃO: 05/03/2026. Vigência: O termo passará a ter vigência contada da data da assinatura. Fundamentação Legal: art. 124, I c/c ao art. 125 da Lei n° 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 09 de março de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:0E5BCB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo – Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DA MICROSOFT. Processo nº 0620.0052/2025**. Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 09 de março de 2026.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:6E1B054A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo – Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE AUTOSOCORRO COM PRANCHA E GUINCHO (CAMINHÃO GUINCHO). Processo nº 0121.0038/2026**. Para suprir as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 09 de março de 2026.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:BB6EAD82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO

PESQUISA MERCADOLÓGICA
A Prefeitura Municipal de Rio Largo – Alagoas por meio do seu Setor de Compras, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica onde convoca empresas do ramo para apresentação de propostas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à **MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS E MOTOTÁXI. Processo nº 0304.0092/2026**. Para suprir as necessidades da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.** As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 09 de março de 2026.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:2797AE22

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1080/2026

PORTARIA N° 1080/2026

Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR FALECIMENTO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de VIGIA - Efetivo, do(a) servidor(a) MANOEL FELIZARDO DOS SANTOS , matrícula 1130, portador(a) do CPF nº 228.965.894-49, tal se deve por falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 04 de Março de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo /AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:93BDF7D0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1082/2026

PORTARIA N° 1082/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo próprio servidor solicitando sua exoneração do cargo público que ocupa no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1.779/2017, que estabelece que a vacância do cargo público decorrerá, dentre outras hipóteses, de exoneração;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, caput, da Lei Municipal nº 1.779/2017, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) Sergio Luiz Lira Costa, inscrito(a) no CPF nº 468.831.694-15, matrícula nº 1097, ocupante do cargo de Medico 20h - Efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º A presente exoneração decorre de pedido formal apresentado pelo próprio servidor, constante nos autos do Processo Administrativo nº 02110075/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de Março de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/ AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:0D4A7DDD

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1083/2026

PORTARIA N° 1083/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo próprio servidor solicitando sua exoneração do cargo público que ocupa no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1.779/2017, que estabelece que a vacância do cargo público decorrerá, dentre outras hipóteses, de exoneração;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, caput, da Lei Municipal nº 1.779/2017, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) Felipe de Araujo Nunes, inscrito(a) no CPF nº 077.202.804-40, matrícula nº 87047, ocupante do cargo de Medico 20h - Efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º A presente exoneração decorre de pedido formal apresentado pelo próprio servidor, constante nos autos do Processo Administrativo nº 02200042/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 05 de Março de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/ AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D09EEF8D

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1090/2026

PORTARIA N° 1090/2026

Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de VIGIA - Efetivo, do(a) servidor(a) JOSIEL GONCALVES REGO, matrícula 1385, portador(a) do CPF nº 271.XXX.274-72, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Março de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo/ AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:31FCADF3

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1091/2026 PORTARIA N° 1091/2026

PORTARIA N° 1091/2026

Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - Efetivo, do(a) servidor(a) CICERA MARIA DE SOUZA, matrícula 7157, portador(a) do CPF nº 279.864.544-15, tal se deve por ter alcançado a aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 09 de Março de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito de Rio Largo /AL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:735D371A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2023

Partes: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL E A EMPRESA *SAMUEL DO NASCIMENTO SILVA EIRELI*,**
CNPJ nº 15.730.117/0001 - 06, estabelecida à Rua Benedito Mascarenhas, nº 310, Centro, Santa Luzia do Norte/AL., Representante Legal: Samuel do Nascimento Silva.

OBJETO: Prorrogação de prazo contratual de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública e serviços de extensão de rede de iluminação pública, para atender as necessidades do município de Santa Luzia do Norte/AL.
Vigência 12 (doze) meses;
Celebração: 06/02/2026;
Signatários: *Francis Correia Barros de Araújo* e Samuel do Nascimento Silva

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E4474FB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O MUNICIPIO DE SANTANA DO IPANEMA, inscrito no CNPJ: 12.250.916/0001-89, localizado na R CEL LUCENA MARANHÃO, Nº 141, Centro, Santana do Ipanema/AL, CEP: 57.500-000. Torna público que requeriu ao Instituto do Meio Ambiente – IMA a renovação de licença de operação para o Hospital Regional Dr Clodolfo Rodrigues de Melo, localizado na Avenida João Agostinho dos Santos, Nº 677, Santo Antônio, Santana do Ipanema/AL, com atividade de Estabelecimentos de Serviços de Saúde.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:E53C836B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001010700092026-001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO nº 1001010700092026-001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010700092026

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO EXTRATO DO CONTRATO nº 1001010700092026-001 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010700092026 em favor de **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA – R.G. sob nº 99001211250 SSP/AL e CPF 013.133.084-55**, DOS VALORES: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Leiloeiro Oficial receberá do município, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, além de percentual de igual valor, que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante. Objeto: **contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo**.
Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 09 de março de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:B8B34D70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001010700092026-002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO nº 1001010700092026-002- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010700092026

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO EXTRATO DO CONTRATO nº 1001010700092026-002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010700092026 em favor de **OSMAN SOBRAL E SILVA – R.G. sob nº 98001306872 SSP/AL e CPF 164.023.324-53**, DOS VALORES: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Leiloeiro Oficial receberá do município, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, além de percentual de igual valor, que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante. Objeto: **contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo**.
Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 09 de março de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:899EEC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1001010700092026-003-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO nº 1001010700092026-003-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010700092026

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO EXTRATO DO CONTRATO nº 1001010700092026-002 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001010700092026 em favor de **OLDICEA SOBRAL E SILVA – R.G. sob nº 553182 SSP/AL e CPF 347.857.364-53**, DOS VALORES: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Leiloeiro Oficial receberá do município, a título de comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, além de percentual de igual valor, que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante. Objeto: **contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo**.
Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 09 de março de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C49C21AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO: 1001010700092026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO, O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO E TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeita Municipal de São José da Laje/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Procedimento Licitatório de n.º **1001010700092026**, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO, O LEVANTAMENTO DOS BENS, A AVALIAÇÃO, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO E TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório em favor das empresas que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura dos contratos, nos termos da lei nº 14.133/2021, sob as penas da lei, , na ordem abaixo identificada:
1º Lugar o Leiloeiro Alexandre Almeida de Souza e Silva, matrícula 2057 JUCEAL;
2º Lugar o Leiloeiro Osman Sobral e Silva, matrícula 006 JUCEAL;
3º Lugar a Leiloeira Oldicea Sobral e Silva, matrícula 014 JUCEAL;
4º Lugar a Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira, matrícula 05/2024 JUCEAL;
5º Lugar a Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira, matrícula 03/2024 JUCEAL; e
6º Lugar a Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho, matrícula 04/2024 JUCEAL.

São José da Laje/AL, 09 de março de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:BAE326AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL.
As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) dias, a cotar da data de sua publicação.
São José da Laje (AL), 05 de março de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:69B63B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001022300052026
InteressadO: secretaria municipal de SAÚDE
Assunto: contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE LINHA BRANCA - MATERIAL ELÉTRICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE LINHA BRANCA - MATERIAL ELÉTRICO OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL,** em favor da proponente: **M E COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 32.202.499/0002-97 no valor total de R$ 23.261,95 (vinte e três mil, duzentos e sessenta e um mil, noventa e cinco centavos),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 09 de março 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D6464F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 1001022300062026
InteressadO: secretaria municipal de SAÚDE
Assunto: contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE FOGÃO 5 BOCAS E REFRIGERADOR OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE FOGÃO 5 BOCAS E REFRIGERADOR OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE/AL,** em favor da proponente: **HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - MACEIÓ, CNPJ Nº 79.379.491/0182-01 no valor total de R$ 12.899,60 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos),** de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças para emissão de nota de empenho em favor da contratada.

São José da Laje/AL, 09 de março 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:EB23E9DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº:005.001.230925
Modalidade: Pregão Eletrônicon.º:10.003/2026
Tipo: Menor preço;
Objeto:Registrode preços para futura eeventualcontratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização:23demarçode 2026, às10h:30min(horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br,http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL,04demarçode 2026.

LÍVIA ROCHA DE BRITTO SALGUEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A5BEE354

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 104/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO N° 104/2026, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o IMÓVEL rural que adiante menciona e adota providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade do imóvel localizado no Sitio Palestina, Zona Rural, deste município, para construção de um Campo Society, para prática desportiva, que muito beneficiará a toda população local.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público envolvido na obra a ser edificada e a inexistência de imóvel pertencente ao Poder Público municipal localizado nesta localidade;

DECRETA

Art. 1o - É declarado de utilidade pública o imóvel localizado no Sitio Palestina, zona rural, neste município de São José da Tapera, de propriedade do Sr. **José dos Santos**, inscrito no CPF nº 368.261.204-10.

§1º - O imóvel objeto da presente desapropriação, tem forma poligonal com as características, dimensões e confrontações conforme memorial descritivo em anexo.

§2º - O terreno para construção possui 30,00m de frente, ao Norte 30,00 de fundos, 40,00m ao oeste lado direito, ao Leste 40,00 lado esquerdo, totalizando uma área de 1.200,00m² (um mil e duzentos metros).

Art. 2o - O imóvel será utilizado para construção de 01 (um) campo society.

Art. 3o - O imóvel objeto do presente Decreto foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação do Município, em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo Técnico Pericial.

Art. 4o - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão através de créditos próprios consignados no orçamento vigente, 04.122.0011.1012 – AQUISIÇÃO E/OU DESAP. DE TERRENOS E OUTROS IMOVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, elemento de despesas 3.4.4.9.0.61.00.00.00.0000 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 5o - A Procuradoria Geral do Município promoverá as providências indispensáveis ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município de São José da Tapera.

Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do municipio de São José da Tapera/AL, em 03 de fevereiro de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto n° 104/2026-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:1BFBA7C7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº105/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº105/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Dispõe sobre a criação e designação da Equipe Técnica de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de São José da Tapera – AL e dá outras providências. "

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – AL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Artigo 195 da **Lei Municipal nº 874/2025**,
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação do Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA) para o exercício efetivo do poder de polícia administrativa;
CONSIDERANDO a existência de profissionais técnicos qualificados no quadro de servidores do município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a **Equipe Técnica de Fiscalização Ambiental**, órgão executor das atividades de monitoramento, controle, vistoria e repressão a danos ambientais no território de São José da Tapera.
Art. 2º. Designar os seguintes profissionais para compor a referida equipe, sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
Engenheiro Agrônomo (Efetivo): André dos Anjos Correia, CPF: 122.035.084-26.
Médico Veterinário e Técnico em Agrícola: Evandro dos Anjos Machado CPF:065.027.774-06
Engenheiro Sanitarista: Robertson Kall Espíndola Brandão Gomes. CPF: 039.260.724-74
Engenheiro Civil (Efetivo): Paulo Antônio de Araújo Moreira Melo, CPF: 074.531.144-03.
Art. 3º. Compete à Equipe Técnica, de forma isolada ou conjunta:
I – Lavrar autos de infração, notificações, termos de embargo, interdição e apreensão;
II – Realizar vistorias técnicas para subsidiar o Licenciamento Ambiental Municipal;
III – Elaborar laudos periciais sobre danos à fauna, flora e recursos hídricos;
IV – Requisitar auxílio de força policial quando houver impedimento ao exercício de suas funções.
Art. 4º. No exercício de suas funções, os membros da equipe têm livre acesso a propriedades públicas e privadas, devendo identificar-se mediante credencial oficial ou cópia deste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do municipio de São José da Tapera/AL, em 05 de março
de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto n°105/2026-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:D0B0904A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 006.001.230925
Ata SRP nº 04/2026
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.029/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA, CNPJ nº 41.921.349/0001-43.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 04/03/2026
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, JESSICA DAIANE FEITOSA DA SILVA pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C60A136E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 006.001.230925
Ata SRP nº 03/2026
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.029/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: R F DA SILVA - EPP, CNPJ nº 31.522.859/0001-94.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 04/03/2026
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, ROBSON FERNANDES DA SILVA, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3537BD39

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 006.001.230925
Ata SRP nº 01/2026
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.029/2025
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: COMERCIAL MELHOR PREÇO LTDA, CNPJ nº: 49.445.975/0001-12
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: A presente ata terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.
Data de Assinatura: 04/03/2026
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e, JOÃO VICTOR MOTA FRANCA CRUZ, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F7F31393

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023
Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.442.360/0003-89.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 11/2023 TELTEX TECNOLOGIA S/A.
Data de Assinatura: 05 de março de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Valmor Fernandes Rosa Filho pela Contratada em São José da Tapera/AL.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0CFFAB41

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
SÃO:

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de acordo com o Art. 21 da Lei Municipal nº 701/2020, a gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é de responsabilidade do Gestor Municipal e da Secretaria Municipal à qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa estiver vinculado.
Dessa forma, considerando a legislação vigente e a atual composição administrativa do município, informo que os gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa são:

• Sr. Jarbas Pereira Ricardo, Prefeito Municipal;
• Sra. Eliny Santos de Melo, Secretária Municipal de Assistência Social.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para que produza os efeitos legais necessários.

São José da Tapera /AL, 06 de março de 2026

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:A98FA232

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 030/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N° 030/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO DA PORTARIA 018/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA – ESTADO DE ALAGOAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, emanadas da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a publicação da Portaria nº 018/2026, datada de 20 de fevereiro de 2026, que concedeu a pedido exoneração de cargo público de Guarda Municipal do Servidor Edgar Rafael Cardoso Barros Fontes;

CONSIDERANDO, ainda que em data anterior a publicação do ato supracitado, em 19 de fevereiro de 2026, o servidor protocolou pedido de desistência do requerimento no qual solicitara sua exoneração do cargo efetivo ocupado;

CONSIDERANDO, que o ato administrativo de exoneração de cargo efetivo decorre da vontade expressa do servidor, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, e, que no presente caso o mesmo de forma temporânea apresentou desistência

RESOLVE:

Art. 1º -REVOGAR a Portaria nº 018/2026, datada de 20 de fevereiro de 2026, que tinha por objeto a exoneração a pedido do servidor Edgar Rafael Cardoso Barros Fontes do Cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº030/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:03BF939E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 031/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 031/2026, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSECTORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. (CAISAN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 041/2024, de 26 de março de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - I — REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (04)
1— Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Titular: Marcos Vinícius da Silva Ramos
Suplente: Manoel Bezerra Junior
— Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Titular: Barbara Gabriella Felix Silva
Suplente: Maxwelly Mazzoni de Abreu G. Rocha dos Santos
— Secretaria Municipal de Educação
Titular: Pedro Paulo Ferreira Barros dos Anjos
Suplente: Cintya Moura Medeiros
— Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cleanio de Melo Santos
Suplente. Carleandro Barbosa Farias
II — REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO (08)
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores Familiares
Titular: lzael dos Santos Bezerra-Secretário Adjunto Suplente: Silvio José Bezerra
Organizações não Governamentais, CACTUS
Titular: Joelma da Silva Soares Suplente: Eliene Bezerra Pereira
Cooperativa de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar
Titular: Carlos dos Santos
Suplente: Cesar Cardoso Barros
Cooperativa de Assistência de Agricultura Familiar -COOPAF
Titular: Graciliano da Silva Bezerra
Suplente: Luciene Oliveira dos Santos
Associação de Desenvolvimento Comunitário de Arueira e Selma Bandeira
Titular: José Edson da Silva
Suplente: Maria José Gomes da Silva
Associação dos Quilombolas do Distrito caboclo
Titular: Valdirene Maria da Silva Suplente: Almir monteiro de Souza
Associação Comunitária dos Moradores do sítio Macena
Titular: José Agnaldo dos Santos – Secretário Executivo
Suplente: Marcos José Ferreira dos Santos
Igrejas: Paroquia de São José da Tapera
Titular: Marcilânio Maciel dos Santos – Presidente
Suplente: Gilney lima de Melo

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 06 de março de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 031/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:3A4E1152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação de pessoas abaixo para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Defesa Civil e outras Providências. A presente contratação está fundamentada no art.37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

N° do Processo	N° do Contrato	Contratado	Função	Valor R$
001.012.040226	52/2026	Emanoel Maycon Lisboa de Alcântara	Visitador Social	1.621,00
002.012.040226	53/2026	João Victor dos Santos	Visitador Social	1.800,00
003.012.040226	54/2026	Luiz Henrick França dos Santos	Visitador Social	1.621,00
004.012.040226	55/2026	Maria Sandra Vanderlei	Visitadora Social	1.621,00
005.012.040226	56/2026	Vanessa Silva Souza	Visitadora Social	1.621,00
006.012.040226	57/2026	Gilmar Ferreira Correia	Facilitador Social	1.800,00
008.012.040226	59/2026	Janiton Alves Silva	Orientador Social	1.621,00
009.012.040226	60/2026	Leandro Alves dos Santos Panta	Orientador Social	1.621,00
			TOTAL	**13.326,00**

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:62C0D8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº:001.008.020925
Modalidade: Pregão Eletrônicon.º:10.002/2026
Tipo: Menor preço;
Objeto:Registrode preçospara futura eeventualcontratação de empresa especializada na prestação de serviço de prontuário eletrônico destinado a atender às necessidades das unidades e serviços de saúde do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização:25demarçode 2026, às10h:30min(horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br,http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

São José da Tapera/AL,04demarçode 2026.

LÍVIA ROCHA DE BRITTO SALGUEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:8504285A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº:010.008.080925
Modalidade: Pregão Eletrônicon.º:10.001/2026
Tipo: Menor preço;
Objeto:Registrode preços para futura eeventual contratação de empresa especializada no fornecimento de enxoval e rouparia, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José da Tapera/AL.
Data de realização:24demarçode 2026, às10h:30min(horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no sitehttp://www.bnc.org.br,http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL,04demarçode 2026.

LÍVIA ROCHA DE BRITTO SALGUEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C7F46675

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.
OBJETO: Aquisição de pescados congelados. AMPLA CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço. Abertura: 20 de março de 2026 as 09:00h. Local: BNCCOMPRAS.COM. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021, Decretos Municipal nº 01 e 11 de 04 de janeiro de 2024. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

ANA CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:DEC023A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.
OBJETO: Aquisição de sementes e insumos AMPLA CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço. Abertura: 23 de março de 2026 as 09:00h. Local: bnccompras.com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 014/2025. INFORMAÇÕES: Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; cplslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br

IGOR ADOLFO BARROS FIREMAN
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Luiz José de França Silva
Código Identificador:764D03AD

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 001/2026 - DISPENSA

EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 001/2026 - DISPENSA

OBJETO: RENOVAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVOS DO CONTRATO para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extratos de contratos e outras matérias da prefeitura do município de São Luís do Quitunde/AL
CONTRATO: P.M.S.L.Q. CONTRATO N.º 001/2026 - DISPENSA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, inscrito sob o CNPJ de nº **12.342.671/0001-10**.
CONTRATADA: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP,** inscrita no **CNPJ 18.876.112/0001-76**

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da
emissão da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração – SMA; Funcional Programática: 0005.04.122.0005.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 09 de Março de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Publicado por:
Luan Victor Oliveira de Amorim
Código Identificador:D2192502

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Outorga de Título de Cidadania e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**
Art. 1º– Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de São Sebastião ao Excelentíssimo senhor, **Cláudio Alexandre Ayres da Costa,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade São Sebastianense, como Secretário de Saúde de Estado e Deputado Estadual.
Art. 2º– A Mesa Diretora, tomará as providências que julgar necessária, para a entrega desta honraria e em Sessão Solene.
Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Sebastião, em 12 de Novembro de 2025.

ANA MARIA REGUEIRA PACHECO
Vereadora

JUSTIFICATIVA DO DECRETO
CLÁUDIO ALEXANDRE AYRES DA COSTA, é um membro respeitado na cidade e São Sebastião, há alguns anos enriquece nosso município com seu trabalho, primeiro na Secretaria Estadual de Saúde onde atuou brilhantemente na linha de frente ao combate ao COVID – 19, período este delicado para todos; seu desempenho foi essencial para o bom desenvolvimento dos trabalhos no Estado de Alagoas. Hoje, atuando como Deputado Estadual, continua prestando um serviço ímpar, sempre preocupado com todos os municípios do Nosso Estado. Destinando emendas e apoio sempre que necessários, sempre disposto ajudar nas mais diversas demandas.
Portanto, pela importante e respeitada atuação em nosso município, o povo de São Sebastião se sente honrado, ao conceder ao supracitado, este honroso Título, que deveras o deixará engrandecido e prestigiado pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade, que a partir de então, terá como um de seus cidadãos, uma figura que sempre será lembrada e festejada pelos que dele se socorreram.

ANA MARIA REGUEIRA PACHECO
Vereadora

Publicado por:
Camylla Sadoque Rodrigues
Código Identificador:08DB178D

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2025 DE 13 NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Outorga de Título de Cidadania e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**
Art. 1º– Fica outorgado o Título de Cidadã Honoráriade São Sebastião à Ilustríssima senhora, **Drª. Arlete Regueira Pacheco,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade São Sebastianense, como secretária de saúde e médica.
Art. 2º– A Mesa Diretora, tomará as providências que julgar necessária, para a entrega desta honraria e em Sessão Solene.
Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Sebastião, em 13 de Novembro de 2025.

ANA MARIA REGUEIRA PACHECO
Vereadora

JUSTIFICATIVA DO DECRETO
DRª ARLETE REGUEIRA PACHECO, é um membro respeitado na cidade de São Sebastião, há alguns anos vem desempenhando valoroso trabalho, sempre ajudando aqueles que dela recorrem. Drª. Arlete sempre foi muito atuante, como primeira dama andou ao lado do seu povo; na secretaria de saúde não media esforços para torná-la referência em nosso estado, fazendo com que a saúde de São Sebastião estivesse um passo à frente.
Portanto, pela importante e respeitada atuação em nossa cidade, o povo de São Sebastião se sente honrado, ao conceder a supracitada, este honroso Título, que deveras a deixará engrandecida e prestigiada pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade, que a partir de então, terá como uma de suas cidadãs, uma figura que sempre será lembrada e festejada pelos que dela se socorreram.

ANA MARIA REGUEIRA PACHECO
Vereadora

Publicado por:
Camylla Sadoque Rodrigues
Código Identificador:E734F5F6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

" Dispõe Sobre a Outorga de Título de Cidadania e Dá Outras Providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**
Art. 1º– Fica outorgado o Título de Cidadã Honorária de São Sebastião a Ilustríssima Srª., **Maria Sizino de Lira Santos,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade São Sebastianense, como servidora pública.
Art. 2º– A Mesa Diretora, tomará as providências que julgar necessária, para a entrega desta honraria e em Sessão Solene.
Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Sebastião, em 17 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO EUZÉBIO DOS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA DO DECRETO
Maria Sizino de Lira Santos, é um membro respeitado na cidade de São Sebastião, natural da cidade de Arapiraca, sempre teve um trabalho exemplar, destacando-se na luta pela Educação, dedicou boa parte de sua vida a isso. Trabalhou muitos anos na Escola Ricardo Vieira, inclusive sendo Diretora dela, onde executou seu papel com maestria, chamando atenção de todos que a cercavam causando admiração e respeito. Maria, sempre muito solícita, é apontada como pessoa de muito boa índole, sendo exemplo para todos nós.
Portanto, pela importante e respeitada atuação em nossa cidade, o povo de São Sebastião se sente honrado, ao conceder a supracitada, este honroso Título, que deveras a deixará engrandecida e prestigiada pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade, que a partir de então, terá como uma de suas cidadãs, uma figura que sempre será lembrada e festejada pelos que dela se socorreram.

FRANCISCO EUZÉBIO DOS SANTOS
Vereador

Publicado por:
Camylla Sadoque Rodrigues
Código Identificador:2D26AC7E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Outorga de Título de Cidadania e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**
Art. 1º– Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de São Sebastião ao Ilustríssimo Sr., **José Euzébio dos Santos,** pelos relevantes serviços prestados à comunidade São Sebastianense.
Art. 2º– A Mesa Diretora, tomará as providências que julgar necessária, para a entrega desta honraria e em Sessão Solene.
Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Sebastião, em 17 de Dezembro de 2025.

FRANCISCO EUZÉBIO DOS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA DO DECRETO
José Euzébio dos Santos, é um membro respeitado na cidade de São Sebastião. Empresário há muitos anos, sempre trabalhou pelo desenvolvimento do nosso município gerando empregos, o que movimenta a renda e faz o capital do crescer. Cercado de muitos admiradores chama atenção por sua presença e liderança, sempre muito solícito e educado, trata a todos com respeito e dignidade. Sempre quis fazer do nosso município um lugar melhor.
Portanto, pela importante e respeitada atuação em nossa cidade, o povo de São Sebastião se sente honrado, ao conceder ao supracitado, este honroso Título, que deveras o deixará engrandecido e prestigiado pelos relevantes serviços prestados a nossa comunidade, que a partir de então, terá como um de seus cidadãos, uma figura que sempre será lembrada e festejada pelos que dele se socorreram.

FRANCISCO EUZÉBIO DOS SANTOS
Vereador

Publicado por:
Camylla Sadoque Rodrigues
Código Identificador:38E79F15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 26/2026

Processo Administrativo nº 26/2026 – Dispensa Eletrônica nº 01/2026
Contratante: Município de São Sebastião/AL, inscrito no CNPJ nº 12.247.631/0001-99, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de **coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante)**, provenientes das unidades de saúde do Município de São Sebastião/AL. **Valor Global:** R$ 56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Data da Assinatura: 26/02/2026

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5E00821F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 04/2026

O Município de Satuba, por meio da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 04/2026, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL, será REPUBLICADO em razão de ajustes promovidos na planilha de importação dos itens, visando adequação dos valores orçados ao Termo de Referência que integra o processo administrativo.

Em decorrência das alterações realizadas, fica redesignada a sessão pública para a seguinte data:

Data e hora da sessão de disputa: **23/03/2026, às 09:00h (horário de Brasília).**

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 09 de março de 2026.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:F675EA09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 08270001/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025 – 2ª Chamada
Objeto: Contratação de empresa especializada o fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo ambulância de Suporte Básico (Tipo B), novo, zero quilômetro e equipado, destinado ao atendimento de urgência e emergência no município de Senador Rui Palmeira – AL.

O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do presente processo licitatório. Assim sendo, ADJUDICO o objeto da licitação e HOMOLOGO o seu resultado em favor da empresa Lizard Serviços ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.536.715/0001-24, declarada vencedora do certame, pelo valor de R$ 429.990,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa reais).
Senador Rui Palmeira - AL, 09 de março de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:807DDB24

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL MIRANTE LTDA.
CNPJ sob nº 20.097.123/0001-08
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n. 58/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante da referida Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
PRAZO de serviço: Fica prorrogado por 12 (doze) meses pelo presente Termo Aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços n. 58/2024.
Data de assinatura: 21/11/2025
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da ARP que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / LEANDRO GOMES SAMPAIO

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:1CE72367

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA AUTO POSTO MANGUEIRÃO;
CNPJ/MF sob o nº 15.706.489/0001-99;
OBJETO: Constitui objeto do Primeiro Termo Aditivo, alterar a vigência do contrato que firmaram em 30 de setembro de 2025, tem sua vigência encerrada no dia 31 de dezembro de 2025.
PRAZO de serviço: Fica prorrogado por 12 (doze) meses pelo presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 93/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO de combustíveis.
Data de assinatura: 23/12/2025
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato que celebraram, não alteradas pelo Primeiro Termo Aditivo.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA/
THAUAN DOS SANTOS FARIAS.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:E9A81F84

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 21/2026 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS 08739563464, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.659.109/0001-21;
OBJETO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, realizar apresentação de show musical da Banda/artista ALEXANDRE CORDATTO para Festa de São Benedito, no Distrito de Lagoa Grande, zona rural de Taquarana/AL a se realizar no dia 21 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento;
VALOR: R$ 3.000,00;
Vigência: 04 (quatro) meses;
Data de assinatura do contrato: 20/02/2026;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:698A33D3

GABINETE DO PREFEITO
SUMULA DE CONTRATO Nº 22/2026 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E A EMPRESA A3 ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 59.305.959/0001-88;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, incluindo atividades de execução, prestação de contas, elaboração de relatórios, editais e documentos oficiais;
VALOR: R$ 16.000,00;
Vigência: de sua assinatura até 31/12/2026;
Data de assinatura do contrato: 06/03/2026;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / EDUARDO JORGE CAVALCANTE FERREIRA

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:03384910

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 02190011/2026, que tem como objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da Banda/artista ALEXANDRE CORDATTO para Festa de São Benedito, no Distrito de Lagoa Grande, zona rural de Taquarana/AL a se realizar no dia 21 de fevereiro de 2026, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa **ALEXANDRE CORDEIRO DOS SANTOS 08739563464**, inscrita no **CNPJ Nº 32.659.109/0001-21**, com sede na Avenida Santa Cruz, nº. 57, Centro, CEP: 57.640-000, Taquarana/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 20 de fevereiro de 2026

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:C4591E8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 02270002/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria na execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2, incluindo atividades de execução, prestação de contas, elaboração de relatórios, editais e documentos oficiais, de conformidade com a proposta apresentada e regras expressas no instrumento contratual, junto à empresa A3 Assessoria Ltda, CNPJ: 59.305.959/0001-88**,** Av. Doutor Julio Marques Luz, n. 877, CEP: 57.035-700, Jatiúca,

Maceió/AL, bem como no Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 06 de março de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:737982A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026/DISP

Dispensa nº 03/2026

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL**

Contratado: **GLOBAL RADIOCOMUNICACAO LTDA**, CNPJ nº 04.709.328/0001-32

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de rádios comunicadores bidirecionais portáteis, para comunicação operacional em VHF.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do último signatário.

Valor total: **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Firmado em: 09/03/2026

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Janainna Saraiva de Melo**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:D1FDD58D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EDITAL Nº 07/2026 - PROFESSORA BEZINHA - TODAS AS ARTES - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS VIA PNAB

A Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, resolve tornar público o edital de chamamento público para celebração de Termo de Execução Cultural com base no disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição
Anexo II - Modelo de Projeto
Anexo III - Descritivo das Vagas e Documentos Específicos
Anexo IV - Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção
Anexo V - Modelo de Autodeclaração Étnico Racial
Anexo VI - Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência
Anexo VII - Formulário para Pedido de Recurso
Anexo VIII - Declaração de Reconhecimento da Comunidade
Anexo IX - Minuta do Termo de Execução Cultural
Anexo X - Tutorial do site do mapa da cultura de arapiraca

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 DO OBJETO
1.1.1 O presente Edital visa a seleção de 54 (cinquenta e quatro) projetos para celebração de Termo de Execução Cultural, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).
1.1.2 Serão selecionados os projetos que melhor representem a arte no município de Arapiraca/AL.
1.1.3 Serão contemplados projetos que resgatam e fortalecem manifestações como: literatura, inovação, artes cênicas, artes visuais, diversidade cultural, cultura geek, produções autorais, cultura popular, moda e gastronomia.

1.2 DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES
1.2.1 As inscrições serão realizadas gratuitamente através do site Mapa da Cultura de Arapiraca https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/ das 08:00 do dia 10/03/2026 às 14:00 do dia 10/04/2026.

Parágrafo Único. Aos proponentes que desejarem atendimento presencial, comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, munidos de todos os documentos exigidos no edital e projeto conforme o modelo disponibilizado no anexo II.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
1.3.2 Serão disponibilizadas 54 (cinquenta e quatro) vagas, obedecendo a Instrução Normativa do MinC n. 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, conforme detalhamento adiante especificado.
1.3.3 Descrição da vaga:

	CATEGORIA	VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
01	LITERATURA	08	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00
02	CULTURA POPULAR	04	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
03	ARTES CÊNICAS	04	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
04	ARTES VISUAIS	08	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00
05	DIVERSIDADE CULTURAL	08	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00
06	PRODUÇÕES AUTORAIS	04	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
07	CULTURA GEEK	02	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
08	INOVAÇÃO	02	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
09	MODA	02	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00
10	GASTRONOMIA	02	R$ 20.000,00	R$ 40.000,00

Parágrafo Primeiro. A descrição das categorias e documentações específicas de cada uma encontra-se no anexo III.
Parágrafo Segundo. A vigência do presente edital de chamamento público para celebração de termo de execução cultural está vinculada ao período de inscrição, estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, considerando que a seleção será para o fomento de ações culturais relacionados a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB. Após este período, não serão admitidos novos inscritos, mantendo-se, contudo, a possibilidade de convocação dos participantes já inscritos.

2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO
2.1 SÃO CONSIDERADOS REQUISITOS PARA AS CONTRATAÇÕES EM COMENTO:

2.1.1 Apresentar projeto compatível com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
2.1.2. Comprovar o exercício de atividade cultural em Arapiraca, há no mínimo 2 (dois) anos para todos os interessados em participar;
2.1.3. Para as inscrições de Pessoa Física, ser maior de 18 anos;
2.1.4. No caso de Pessoas Físicas, serem residentes no Município de Arapiraca, há no mínimo 2 (dois) anos;
2.1.5. No caso de Pessoas Jurídicas, na condição de MEI, ser sediada no Município de Arapiraca, há no mínimo 2 (dois) anos;
2.1.6. No caso de Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, ser sediada no Município de Arapiraca e possuir em seu quadro de colaboradores pessoas residentes no Município de Arapiraca, há no mínimo 2 (dois) anos;

2.1.7. No caso de Grupo ou Coletivos Culturais, sem CNPJ, ser composto por pessoas residentes no Município de Arapiraca, com indicação da Pessoa Física representante mediante declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo cultural.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO EDITAL DE SELEÇÃO:

2.2.1. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de projeto ou da etapa de julgamento de recursos;
2.2.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projeto ou na etapa de julgamento de recursos; e
2.2.3. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
2.2.4 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham apresentado ou que tenham a prestação de contas recusadas pelo ente responsável pela análise da prestação de contas, exceto para os editais da PNAB lançados em 2025, cujo prazo para execução não foi finalizado;
2.2.5 Projetos que já tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca;
2.2.6 Projetos que já tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e que não foram executados.

Parágrafo Primeiro. Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Parágrafo Segundo. Cada agente, grupo ou coletivo cultural poderá se inscrever em mais de uma categoria, porém somente poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção, seja inscrito com CNPJ ou CPF.
Parágrafo Terceiro. Os projetos de que trata o item 2.2.5, somente poderão ser contemplados pelo Fundo se justificada a relevância cultural, para o município, de um novo repasse para o mesmo projeto.
Parágrafo Quarto. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), deverá ser indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo cultural.

3. DA ETAPAS
3.1 O PROCESSO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTES ETAPAS:
3.1.1. Inscrições (online) – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;
3.1.2 Seleção (online)– etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
3.1.3 Habilitação (online) – etapa em que o selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;
3.1.4 Assinatura do Termo de Execução Cultural (presencial) – etapa em que o Selecionado habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural.
3.2 DA ETAPA DE INSCRIÇÃO
3.2.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital, bem como as legislações que o regem;
3.2.2 As inscrições para este chamamento público serão realizadas a partir das 08:00 do dia 10/03/2026 às 14:00 do dia 10/04/2026.
3.2.3 Os interessados em participar da seleção deverão realizar a inscrição de forma online pelo site do Mapa Cultural de Arapiraca https://mapacultural.arapiraca.al.gov.br/

a)Preencher o formulário de inscrição;
b) Anexar o projeto, de acordo com o modelo disponibilizado no anexo II, devidamente assinado;
c)Portfólio do proponente e comprovações de capacidade da equipe designada no projeto;
d) Documentos de comprovação de atividade cultural dos ultimo 02 (dois) anos (fotos datadas em redes sociais ou sites; link para vídeos; relatórios de prestação de contas de outros projetos, nota fiscal etc);
e)Projetos anteriores (dos últimos 02 anos) similares ao da categoria inscrita, se houver;
f) Autodeclaração étnico-racial, indígena ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme modelo disponibilizado;
g) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo cultural sem CNPJ, conforme modelo disponibilizado;
h) Documentos específicos relacionados na categoria em que o projeto será inscrito, conforme especificado no anexo III - Descritivo de Vagas, quando houver;
i) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, se houver;

Parágrafo Primeiro. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Parágrafo Segundo. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei n. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei n. 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n. 11.453/2023 (Decreto de fomento).
Parágrafo Terceiro. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

3.3 DA ETAPA DE SELEÇÃO
3.3.1 O projeto será analisado por 01 (uma) comissão composta por 03 (três) pareceristas contratados para realizar análise dos projetos, podendo ser nomeadas mais de uma comissão, obedecendo aos critérios contidos no anexo IV deste edital.
3.3.2 A comissão de que trata o item 3.3.1 será composta por 01 (um) integrante de Arapiraca/AL e 02 (dois) de outros municípios brasileiros.
3.3.3 Pontuação Extra:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Mulher cis ou LGBTQIAPN+	10
02	Idoso (60+)	10
03	Baixa Renda	10
04	Proponente que não foi contemplado em nenhum edital da PNAB anterior	10

Parágrafo Primeiro. A pontuação de que trata o item 3.3.3 não é cumulativa. Sendo necessário a opção por apenas 01 (um) dos critérios.
Parágrafo Segundo. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se: (1) O proponente que tiver a maior pontuação no critério 3 do anexo IV; (2) O proponente que tiver a maior pontuação no critério 1 do anexo IV; (3) O proponente que tiver a maior pontuação no critério 2 do anexo IV; (4) critério de idade, mais velho sobressai e (5) Persistindo o empate será realizado sorteio público.
Parágrafo Terceiro. Serão automaticamente desclassificados os projetos cuja pontuação seja inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, sem contar com a pontuação extra destacada no item 3.3.3.
Parágrafo Quarto. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expressem qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.
Parágrafo Quinto. Aqueles que já executaram e prestaram contas (e a prestação foi aceita) dos projetos contemplados no edital SMCLJ nº 04/2025 - Todas as Artes, até o dia de lançamento deste edital, ganharão, automaticamente, 20 (vinte) pontos.

3.4 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
3.4.1 Somente será solicitada documentação de habilitação para os agentes selecionados.
3.4.2 Dos documentos Pessoa Física:

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
e) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca;
f) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, dispensável nos casos de: (1) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; (2) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou (3) que se encontrem em situação de rua.

3.4.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Atos Constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
c) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante legal da PJ (Pessoa Jurídica);
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal da Pessoa Jurídica (PJ);
e) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
g) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
k) Conta bancária em nome da empresa.

3.4.4 Se o agente cultural for grupo ou coletivo cultural sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

a) Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do representante do Grupo ou Coletivo Cultural;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante do Grupo ou Coletivo Cultural;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
d) Certidão Negativa de Débitos relativas aos Créditos Tributários Estaduais, em nome do representante do grupo;
e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Créditos Tributários Municipais, expedida pelo Município de Arapiraca, em nome do representante do grupo;
f) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
g) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;
h) Conta bancária em nome do representante do grupo.

Parágrafo Primeiro. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Parágrafo Segundo. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (município), Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Parágrafo Terceiro. O selecionado deverá apresentar dados bancários de titularidade própria, sendo obrigatoriamente conta de pessoa física quando a inscrição e seleção ocorrerem como Pessoa Física (PF), e conta de pessoa jurídica quando a inscrição e seleção ocorrerem como Pessoa Jurídica (PJ), para fins de recebimento do recurso

3.5 DA ETAPA DE ASSINATURA DO CONTRATO
3.5.1 O proponente que passar na etapa de habilitação, será convocado para comparecer, presencialmente, para assinatura do Termo de Execução Cultural;
3.5.2 O proponente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, para comparecer para assinatura;

Parágrafo Primeiro. Caso o proponente não comparecer dentro do prazo, será desclassificado e convocado o próximo na lista de suplentes para firmar contrato;
Parágrafo Segundo. Para poder seguir a contratação, o cronograma de execução cultural deve ser discutido e elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

4. COTAS
4.1 DAS CATEGORIAS DE COTAS
4.1.1. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: (1) pessoas negras (pretas e pardas); (2) pessoas indígenas; e (3) pessoas com deficiência.
4.1.2. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.1 deste Edital.
4.1.3. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

4.2. DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE
4.2.1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
4.2.2. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA
4.3.1. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4. DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES
4.4.1. Os proponentes que se auto declararem na condição de alguma das opções de Cotas, poderão, a qualquer tempo, ser convocados para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar a documentos pertinentes a tal certificação.

4.5. DA APLICAÇÃO DE COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS CULTURAIS
4.5.1. As pessoas jurídicas, grupos e coletivos culturais poderão concorrer a vagas de cotas desde que se enquadrem em um dos requisitos abaixo:

I. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos culturais sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III. pessoas jurídicas ou coletivos culturais sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo cultural sem personalidade jurídica.

5. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS
5.1. Caso haja saldo remanescente, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para a mesma categoria; (2) Caso após o remanejamento interno ainda reste saldo remanescente, poderá haver remanejamento entre as categorias que estiverem com o maior número de classificados fora das vagas, observando a pontuação obtida na etapa de seleção.
5.2. No caso de vagas remanescentes em cotas, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para cotas da mesma categoria; (2) Caso não haja propostas suficientes para remanejamento na mesma categoria, poderá haver remanejamento para cotas de outras categorias; (3) Somente

após esgotadas as possibilidades de remanejamento para cotas, as vagas poderão ser direcionadas para a ampla concorrência, observando o previsto no item 9.1 deste Edital.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 O projeto deverá ser executado em Arapiraca/AL;
6.2 O projeto deverá ser executado no prazo de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura do Termo de Execução Cultural.
6.3 O cronograma de execução deverá estar alinhado com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
7.1. Qualquer pessoa, é parte legítima para impugnar edital de chamamento público, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, dentro do prazo que consta no cronograma deste edital, item 13, por meio do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.
7.2. A Comissão de Coordenação da PNAB, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, à área técnica, à equipe de planejamento ou à assessoria jurídica, conforme o caso.
7.3. Acolhida a impugnação, será alterado o edital de chamamento público e novamente publicado, decidindo-se, caso haja, a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico da Administração, no primeiro dia útil seguinte ao esclarecimento.

8 DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO
8.1. A Comissão de Coordenação da PNAB poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para retificarem ou complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.
8.2. Havendo a necessidade de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, o proponente será convocado a encaminhá-los por e-mail, após solicitação da comissão, sob pena de inabilitação ou desclassificação.
8.3. O proponente responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, diante da inobservância de convocações enviadas por e-mail pela comissão.
8.4. Para fins de habilitação e classificação no presente chamamento público, os proponentes inscritos deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, até a divulgação do resultado da análise da documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9 DAS OBRIGAÇÕES
9.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
9.1.1 executar a ação cultural aprovada no prazo de 01 (um ano)
9.1.2 aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
9.1.3 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
9.1.4 prestar informações ao Município de Arapiraca por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
9.1.5 atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da notificação;
9.1.6 divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
9.1.7 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência do termo de execução cultural;
9.1.8 guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
9.1.9 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
9.1.10 encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica;
9.1.11 Manter, durante a execução do Termo de Execução Cultural, as condições de habilitação exigidas no edital.

10 DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO OBJETO
10.1. O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 20 (trinta) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
10.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme anexo VI, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, através do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com, colocando no título do texto o nº do edital e a categoria contemplada.
11.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto;
IV - Notas fiscais, recibos e/ou comprovantes de transações bancárias.

11.3. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
11.3.1 pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
11.3.1 pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
11.4. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

11.4.1 solicitar documentação complementar;
11.4.2 aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
11.4.3 aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
11.4.4 rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

I - devolução total do valor recebido acrescido dos juros gerados em conta.
II - devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
III - Suspensão do direito de solicitar apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Município de Arapiraca;
IV - Inscrição em cadastro de inadimplência municipal;
V - Obrigações compensatórias.

11.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
11.5.1 Devolução do recurso total ou parcialmente;
11.5.2 Suspensão de participação nos editais do Município por 24 (vinte e quatro) meses.
11.5.3 Se a prestação de contas for rejeitada parcialmente, o valor proporcional à inexecução do objeto será calculado pela Comissão de Coordenação da PNAB.
11.5.4 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, total ou parcialmente, o agente cultural terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação enviada, para efetuar a devolução dos valores estipulados pela Comissão de Coordenação da PNAB.
11.5.5 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
11.5.6 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Parágrafo Único. Em caso de não cumprimento do prazo de que trata o item 11 (1) o agente cultural, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 24 (vinte quatro) meses seguidos, a contar da data final de trata o item 11; (2) o agente cultural com rejeição parcial da prestação de contas, ficará vetado de participar dos editais referentes a PNAB por 12 (doze) meses, a contar da data de notificação.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Cada agente cultural poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais da PNAB. Mas não poderá ser contemplado 02 (duas) vezes no mesmo edital.
12.2 A contemplação de que trata o item 12.1 refere-se a 01 (uma) contemplação como Pessoa Física e 01 (uma) como Pessoa Jurídica. Não podendo haver contemplação na mesma natureza jurídica.
12.3 A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
12.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
12.5 É facultado à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
12.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.
12.7 O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.
12.8 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.
12.9 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.
12.10 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
12.11 O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do projeto.
12.12 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
12.13 Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.
12.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.15 As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.
12.17 A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

13 CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	Período de Inscrições	das 08:00 do dia 10/03/2026 às 14:00 do dia 10/04/2026	online e presencial
02	Período de Interposição de recursos ao edital	das 08:00 do dia 10/03/2026 às 14:00 do dia 13/03/2026	online e presencial
03	Avaliação das inscrições	13/04 a 30/04	*
04	Resultado Preliminar da seleção técnica	04/05/2026	online
05	Período de Interposição de recursos ao resultado preliminar	das 08:00 do dia 04/05/2026 às 14:00 do dia 06/05/2026	online e presencial
06	Resultado Final da seleção técnica	08/05/2026	online

07	Etapa de habilitação	das 08:00 do dia 11/05/2026 às 14:00 do dia 14/05/2026	online e presencial
08	Resultado Final	15/05/2026	online
09	Assinatura do Termo de Execução	das 08:00 do dia 18/05/2026 às 14:00 do dia 22/05/2026	presencial

Arapiraca/AL, 09 de março de 2026

MÔNICA DE FÁTIMA NUNES ALVES PEREIRA
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SMCLJ

MARLEN MARIA DE ARAUJO SILVA
Presidente
Comissão de Coordenação da PNAB

Publicado por:
Marlene Maria de Araujo Silva
Código Identificador:793A9D80

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 05/2022.
PROCESSO: 02110025/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.392.052/0001-25.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de máquinas copiadoras e escâner.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato do dia 10/03/2026 a 10/03/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do contrato serão as indicadas abaixo:

ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**	
UNIDADE	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**
0200 – GABINETE DO PREFEITO	2002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0201 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	2003 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0300 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2004 – GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0400 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0500 – SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	2006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2009 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6009 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8005 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8006 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO PROGRAMA VIVA BEM ATALAIA	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8003 – BLOCO DE GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8010 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ATALAIA CONTRA O TRABALHO INFANTIL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE

	SOCIAL	TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8014 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8015 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8016 – BLOCO DE GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8017 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- MAC	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pela CONTRATANTE, Thyago Farias Nogueira, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:E674F9B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PREMIAÇÃO CULTURAL

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Barra de São Miguel/AL, inscrita no CNPJ de nº 12263869/0001-08, com sede na Rua Salvador Apratto S/N, Barra de São Miguel/AL, CEP 57180-000, torna público este Chamamento visando a seleção de propostas para **as categorias de Instituição/Grupo Cultural, Literatura, Música e Mestre de Folguedos.** Este edital visa fomentar as expressões culturais do município, em observância à Lei nº 14.903/2024, que estabeleceu o Marco Regulatório de Fomento à Cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
O presente mecanismo de fomento da Política Nacional Aldir Blanc é regido pela Lei Federal nº 14.399/2022, portaria do Ministério da Cultura (MinC) n° 80/2023, pelos Decretos Federais nº 11.453/2023 e nº 11.740/2023 e Instrução Normativa MinC nº 10/2023, observando-se como mencionado a Lei nº 14.903/2024.

DO OBJETO
O presente edital tem como objetivo selecionar e premiar propostas culturais que valorizem as expressões artísticas locais, promovendo o fortalecimento da diversidade cultural de Barra de São Miguel por meio de incentivo direto às categorias de Instituição/Grupo Cultural, Literatura, Artesanato, Música e Mestre de Folguedos contempladas, com atividade comprovada no município, de no mínimo dois anos.
A presente relação jurídica será formalizada mediante assinatura de Termo de Premiação Cultural, com natureza jurídica de doação sem encargo e sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme art. 22 da Lei nº 14.903/2024.
CATEGORIAS
Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

Grupos ou Instituições de Cultura: Grupos com ou sem constituição jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, situados no Município de Barra de São Miguel/AL, que se configurem como companhias e/ou grupos de cultura ou similares e desenvolvam ações artísticas há no mínimo 02 (dois) anos, comprovados através de envio de portfólio.
Literatura: Escritores e contadores de histórias que explorem a riqueza da literatura tradicional e regional, contribuindo para a disseminação do patrimônio literário do município de Barra de São Miguel/AL, comprovados através de envio de portfólio.
Artesanato: Profissionais com habilidades comprovadas em artesanato tradicional, valorizando a produção manual e técnicas autênticas da região, comprovados através de envio de portfólio.
Músico (Individual e Banda): Músicos, bandas ou artistas individuais que representem as raízes musicais da região, abrangendo diversos estilos e gêneros, comprovados através de envio de portfólio.
Mestre de Folguedos: Profissional dotado de conhecimento aprofundado e prática nas tradições culturais e folclóricas do município de Barra de São Miguel/AL e desenvolvam ações artísticas há no mínimo 02 (dois) anos, comprovados através de envio de portfólio.
DOS VALORES
Será destinado para este Edital o valor montante de **R$74.085,70 (setenta e quatro mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos.)**

CATEGORIA	QUANTITATIVO DE VAGAS	VALOR
Grupos ou Instituições de Cultura	03	R$ 10.000
Literatura	05	R$ 2.000
Artesanato	05	R$ 2.500
Músico (Individual)	05	R$ 2.000
Músico (Banda)	02	R$ 3.500
Mestre de Folguedos	03	R$1.528,56

Em compatibilidade ao disposto no item 5 deste Edital, dentre as 23 propostas selecionadas, ao menos 06 serão reservadas à proponentes autodeclarados pessoas negras, 01 reservada à proponente autodeclarado pessoa indígena e 06 reservada à proponente reconhecido como Pessoa Com Deficiência.

CATEGORIA	VAGAS
Ampla Concorrência	10
Proponentes Autodeclarados Negros	06
Proponentes Autodeclarados Indígenas	01
Pessoas Com Deficiência	06

Não havendo quantitativo suficiente de propostas selecionadas, caberá à Secretaria a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para demais Chamamentos Públicos da Política Nacional Aldir Blanc no Município.
A despesa está vinculada á seguinte dotação orçamentária:

Orgão: Secretária Municipal de Esporte e Cultura
Fonte: 1.71900000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Elemento de despesa: 3390310000/171900000 - Premiações Cult, Artíst, Científ, Desport E Outras
Elemento de despesa: 3390350000/171900000 - Serviços de Consultoria

PARTICIPAÇÃO

Poderá inscrever-se no presente Chamamento Público:
Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, tais como Associações, Fundações, Organizações da Sociedade Civil, etc.;

Coletivo/grupo sem constituição jurídica, representado por Pessoa Física, maior de
18 (dezoito) anos de idade, desde que a representação seja formalizada em declaração assinada por no mínimo 10 integrantes do grupo ou coletivo.
Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade que comprovem residência no município, por no mínimo 02 (dois) anos.
Todos as espécies supracitadas deverão possuir atuação compatível ao objeto deste Edital, bem como ter apresentado contribuição para o desenvolvimento artístico-cultural do município de Barra de São Miguel/AL por, no mínimo 02 (dois) anos.
É vedada a inscrição de propostas:
Cujo proponente seja do quadro de dirigentes servidores da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Cujo proponente esteja diretamente envolvido nas seguintes etapas que integram a fase de planejamento ou de processamento do chamamento público, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Federal nº 14.903/2024:
Proposição técnica da minuta de Edital;
Análise de propostas pela Comissão de Seleção; e
Recebimento e julgamento dos recursos.
Estão impedidos de inscrever propostas o cônjuge, o companheiro e o parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos servidores e membros das comissões;
Estão impedidos de inscrever propostas Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

POLÍTICA DE COTAS E RESERVA DE VAGAS

Conforme disposto no Artigo 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que trata o Decreto nº 11.740/2023 e que regulamenta a Lei nº 14.399/2022, ficam garantidas cotas neste Edital de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujos proponentes sejam Pessoas Negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para propostas cujos proponentes
sejam Pessoas Indígenas e 5% (cinco por cento) para propostas cujos proponentes sejam Pessoas Com Deficiência.
Os proponentes que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, na ordem estabelecida no item 5.1, de acordo com a ordem de classificação.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às reservas de vaga, os proponentes deverão autodeclarar-se no momento da inscrição, de acordo com o anexo III.
A autodeclaração do proponente goza de presunção de veracidade, podendo a Secretaria estabelecer procedimentos complementares, se julgar necessário.
No caso de proponente pessoa jurídica e/ou pessoa física, representante de grupo ou coletivo sem constituição jurídica, as reservas de vagas mencionadas no item 5.1 devem ser aplicadas a este Edital, considerando, de forma isolada ou cumulativa, ao menos um dos elementos a seguir, de acordo com o anexo III:
Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
Em conformidade à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, como implementação de **mecanismos de estímulo à participação** e política afirmativa haverá incremento de pontuação diferenciada, acumulativa para cada recorte, da seguinte maneira:
Pessoas negras (pretas e pardas) – 0,5 (meio) ponto;
Pessoas indígenas – 0,5 (meio) ponto;
Pessoas com deficiência – 0,5 (meio) ponto;
Mulheres – 0,5 (meio) ponto;
Pessoas LGBTQIAPN+ – 0,5 (meio) ponto;
Pessoas 60+ – 0,5 (meio) ponto.
As Pessoas Físicas, que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos subitem 5.2.
No caso do item 5.1, se o número de vagas reservadas for fracionado, será arredondado para o próximo número inteiro em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou para o número inteiro imediatamente inferior, caso a fração seja menor que 0,5 (cinco décimos).

COMISSÕES DE SELEÇÃO

As propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção.
A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura nomeará a Comissão de Seleção, cuja composição será tornada pública mediante Portaria.
A Comissão de Seleção será composta por 05 (membros) membros comissionados ou efetivos da administração pública municipal.
A documentação de habilitação será analisada pela Comissão de Análise de Documentação.
A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura nomeará a Comissão de Análise de Documentação, composta por servidores municipais, a qual terá a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.
Não poderão integrar as Comissões de Seleção:
Pessoas ligadas a propostas de inscritos neste Edital, bem como seus cônjuges.

Representantes de entidades artísticas e seus indicados que sejam proponentes neste
Edital.
Verificadas quaisquer das situações descritas no subitem 6.5., o proponente e/ou membro da Comissão de Seleção será(ão) notificado(s), incorrendo:
Na substituição do membro da Comissão de Seleção, caso a ocorrência se dê no período de análise das propostas, a critério da Secretaria;
Na exclusão da proposta, a qualquer tempo, caso a ocorrência se dê após a seleção de propostas, sendo que, na hipótese de recebimento de qualquer recurso, haverá rescisão contratual unilateral com consequente devolução dos valores recebidos da Secretaria, com os acréscimos legais.
A Comissão de Seleção é soberana e possui autonomia para análise técnica e para decisão quanto as propostas apresentadas, inclusive para desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos mínimos exigidos neste Edital.

FASES
O Edital será composto pelas seguintes fases:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;
Seleção – etapa de análise eliminatória e classificatória por parte da Comissão de Seleção, havendo prazo para recurso e contrarrazão;
Habilitação – etapa em que os proponentes selecionados na etapa de seleção serão convocados para apresentar documentos de habilitação, sendo eliminatória, havendo a possibilidade de saneamento de falhas e apresentação de recurso;
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os proponentes habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural;
Homologação e resultado final.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições são gratuitas e serão realizadas presencialmente mediante entrega de envelope lacrado na sede da Secretaria de Esporte e Cultura, Rua Salvador Apratto S/N CEP 57180-000, das 08h00 até ás 14h00.
O período de inscrição tem início dia **02 de janeiro de 2025 ás 08h00**, findando em **10 de janeiro de 2025 às 14h.**
Não serão aceitas propostas entregues fora do período e horário estipulado neste edital.
Poderá ser encaminhada no máximo 01 (uma) proposta por proponente, vedada a premiação em mais de uma categoria.
Caso ocorra o encaminhamento de duas ou mais inscrições de uma mesma proposta, ainda que por proponentes distintos, será considerada a última efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio.
O ato de inscrição implica em concordância prévia e integral aos termos deste
Edital.
Finalizado o período de inscrições não será permitida a alteração de proponente e/ou proposta.
Será nula a inscrição de proponente que, por qualquer meio, faça uso de informações ou documento falso para inscrição, ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, nas formas previstas neste Edital.
A inscrição compreende o envio integral de documentação de proposta, conforme item 9 deste Edital.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
Proposta Técnica:
Formulário de Inscrição;
Proposta

Portifólio que comprove resultados contendo informações sobre as realizações na área, incluindo os prêmios recebidos, a participação em festivais, espetáculos e apresentações realizadas, críticas e público alcançado;
Declaração de representação de grupo ou coletivo, se for o caso;
Declaração étnico-racial, **PCD**, **LGBTQIAPN+**, **60+**, **gênero**, se for o caso;
Informações adicionais, caso haja.

DA SELEÇÃO
Posterior ao encerramento da fase de inscrições, a lista de propostas será publicada e encaminhada à Comissão de Seleção.
A presente fase tem caráter eliminatório e classificatório, devendo o proponente encaminhar integralmente a documentação pleiteada, conforme item 9.
As inscrições serão encaminhadas à Comissão de Seleção, que, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, analisará e atribuirá nota correspondente.
O prazo de 03 (três) dias úteis poderá ser prorrogado discricionariamente pela administração.
A análise de mérito será realizada mediante atribuição fundamentada de notas em observância aos seguintes critérios:

TABELA AVALIATIVA			
ITEM	**CRITÉRIO**	**DESCRITIVO**	**PONTUAÇÃO**
A	Portifólio	Aspectos norteadores: Deve ser anexado/encaminhado portifólio contendo documentação comprobatória de atividade cultural, mediante dados relevantes, tempo de atuação, detalhamento de ações e projetos, podendo ser anexado matérias de jornais, folheto, reportagens, depoimentos, registros fotográficos, publicações em redes sociais, dentre outras declarações e registros legais. Aspectos avaliativos: **Avaliação qualitativa** de portifólio levando em consideração os dados, informações e detalhamento documental do proponente, sendo pontuados da seguinte maneira: 0 a 10 pontos: Qualidade e relevância da documentação comprobatória. 0 a 5 pontos: Detalhamento das ações e projetos 0 a 5 pontos: Tempo de atuação 0 a 5 pontos: Capacidade de comprovar impacto e relevância cultural.	0 a 25 pontos
B	Relevância cultural	Aspectos norteadores: Valorização e promoção da expressão cultural tradicional local. Aspectos avaliativos: **Avaliação qualitativa** acerca da contribuição para a difusão e o reconhecimento da cultura local, sendo pontuados da seguinte maneira: 0 a 10 pontos: Valorização e promoção da expressão cultural e tradicional local. 0 a 5 pontos: Contribuição para a difusão da cultura local. 0 a 5 pontos: Reconhecimento da cultura local. 0 a 5 pontos: Impacto e sustentabilidade da ação cultural.	0 a 25 pontos
C	Capacidade técnica	Aspectos norteadores: Histórico de projetos e ações relevantes executados plenamente e que demonstrem as habilidades técnicas e organizacionais. Aspectos avaliativos: **Avaliação qualitativa** acerca da excelência e sucesso dos projetos e ações organizadas dentro de seu contexto Existencial, sendo pontuados da seguinte maneira: 0 a 10 pontos: Histórico de projetos e ações relevantes executadas. 0 a 5 pontos: Excelência na execução técnica e organizacional. 0 a 5 pontos: Sucesso e impacto dos projetos no contexto existencial. 0 a 5 pontos: Capacidade de ajuste e inovação durante a execução.	0 a 25 pontos

D	Impacto social	Aspectos norteadores: Público impactado pela execução dos projetos e ações, além de ações de promoção à inclusão social que impactam diretamente moradores do Município. Aspectos avaliativos: **Avaliação qualitativa** acerca do potencial transformador e seu impacto para a redução da desigualdade local, bem como a democratização da cultura, sendo pontuados da seguinte maneira: 0 a 10 pontos: Público impactado pela execução dos projetos e ações. 0 a 5 pontos: Ações de promoção á inclusão social. 0 a 5 pontos: Potencial transformador e impacto da desigualdade social. 0 a 5 pontos: Democratização da Cultura.	0 a 25 pontos
TOTAL			**100,00**

A nota individual total de cada membro da Comissão de Seleção será definida pela soma da pontuação atribuída à cada critério supra assinalado.
A nota da proposta será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado as propostas inscritas, sendo obrigatória a análise de pelo menos 03 (três) membros.
Serão consideradas não selecionadas as propostas que apresentarem nota final inferior à 50 (cinquenta) pontos.
Havendo empate de pontuação o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado sucessivamente:
Maior pontuação no critério A;
Maior pontuação no critério B;
Maior pontuação no critério C;
Maior pontuação no critério D.
Serão classificadas para a fase de habilitação as propostas e suplentes selecionados com maior pontuação, observados os itens 5 e 3.
À Secretaria, através Comissão de Seleção, subsidiada por parecer técnico de assessoria especializada e pela lista classificatória, caberá homologar as notas de Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município.
O resultado dos selecionados em caráter preliminar poderá sofrer alterações até a publicação do Resultado Final.
Poderá ser interposto Recurso ao Resultado Preliminar de selecionados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município. Recursos enviados posterior ao prazo serão considerados intempestivos.
Em conformidade ao art. 9º, II da Lei 14.903/2024, em caso de apresentação de recurso, será aberto prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões.
Findado o prazo de interposição de Recurso, a Comissão de Seleção publicará em Diário Oficial do Município o Resultado Final dos projetos selecionados.
Os proponentes não aprovados poderão solicitar as súmulas de julgamento, posterior à publicação de resultado preliminar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis.
A Secretaria terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da solicitação, para disponibilizar a documentação pleiteada para o proponente ou seu procurador legal através de e-mail disponibilizado no ato de inscrição.

DA HABILITAÇÃO
O Proponente responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do Resultado Final de Seleção presencialmente mediante entrega de envelope lacrado na sede da Secretaria, localizada na Rua Salvador Apratto S/N, CEP 57180-000, das 08h00 ás 14h00, os seguintes documentos:
Documentação para Proponente **Pessoa Física**:
- Documento oficial com foto (RG, CNH, Passaporte ou CTPS);
- Comprovante de Situação Cadastral (CPF);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Conta Corrente em nome do proponente
- Certidões negativas (Federal, Estadual e Municipal)
Documentação para proponente **Pessoa Jurídica e Grupos Culturais**:
- Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente válido);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no município de Barra de São Miguel/AL;
– Quando for o caso, deverá ser apresentado documentação completa de eleição e posse válida de seus administradores.
– Certidões Negativas de Débitos (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista; Certidão Negativa de Débitos Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certificado de Regularidade perante o FGTS);
– Documento oficial com foto e CPF do responsável legal da Pessoa Jurídica;
– Autodeclaração da equipe técnica, caso haja conforme anexo IV;

- Comprovante de Conta Corrente em nome do proponente Pessoa Jurídica
Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel; ou outro capaz de comprovar o domicílio, a juízo da Administração.
Poderão ser aceitos comprovantes de endereços de proponentes que residem com parentes até terceiro grau, desde que comprovado o vínculo através de documentações como: Cópia simples do documento de identidade, certidão de nascimento, certidão de casamento, certidão de união estável, ou outro capaz de comprovar o parentesco, a juízo da Administração.
Poderá ser aceita, excepcionalmente, declaração assinada pelo proponente afirmando que possui domicílio atual e há mais de 02 (dois) anos no município de Barra de São Miguel/AL, sob as penas da lei, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, desde que acompanhada de um comprovante relativo ao endereço declarado, incluindo comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade e itinerante.
Os documentos de habilitação serão avaliados pela Comissão de Análise de Documentação.
A Secretaria, após análise da documentação de habilitação jurídica/fiscal do Proponente, divulgará resultado de habilitação do presente Edital em caráter preliminar no Diário Oficial do Município.
O resultado dos habilitados em caráter preliminar poderá sofrer alterações até a publicação do Resultado Final.

DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
A Secretaria convocará os proponentes selecionados e habilitados para assinatura do Termo de Premiação Cultural.
O Proponente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, para comparecer à sede da Secretaria e assinar o Termo de Premiação Cultural.

Caso o Proponente não compareça para assinatura documental no prazo estipulado deverá ser convocado o suplente.

Posterior à assinatura do Termo de Premiação Cultural o Proponente receberá o recurso em conta bancária específica.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção quanto à expectativa de direito do Proponente.

DOS SUPLENTES

A convocação de Suplente para assinatura de Termo de Premiação Cultural ocorrerá nos casos em que:
O Proponente selecionado não apresente documentação requerida para habilitação dentro do prazo estipulado;
O Proponente selecionado apresente documentação contendo irregularidades;
O Proponente não compareça no prazo estipulado para assinatura de Termo de Premiação Cultural;
O Proponente desista do projeto;
Acréscimo de vagas diante de suplementação orçamentária posterior.
Os Suplentes poderão ser convocados até o final do ano de lançamento do Edital ou na medida em que houver disponibilidade orçamentária.
A convocação dos suplentes obedecerá a ordem de lista classificatória, respeitado o disposto no item 3 deste Edital.

DOS RECURSOS

Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar Recurso em face da Comissão de Seleção ou da Comissão de Análise de Documentação dentro do prazo de 02 (dois) dias posterior às publicações em Diário Oficial do Município de Resultado Preliminar das fases de Seleção e Habilitação.

O Recurso deverá ser feito presencialmente mediante entrega de documento recursal na sede da Secretaria, localizada Rua Salvador Apratto S/N, Barra de São Miguel/AL, CEP 57180-000.
Recursos apresentados após o prazo serão considerados intempestivos.
O Recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito.
O Recurso deverá apontar diretamente a falha no processo de Seleção ou Habilitação, propondo sua correção.
Serão indeferidos recursos inconsistentes, sem fundamentação ou que contenham teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção ou à Comissão de Análise de Documentação.

FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em uma única parcela na conta corrente do Proponente.
O prazo para pagamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado final.
O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira.

DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas tem como objetivo assegurar a transparência no uso dos recursos concedidos, permitindo o acompanhamento público e institucional da aplicação do orçamento destinado ao fomento cultural. De acordo com o Art. 22 da Lei nº 14.903/2024, este edital estabelece a obrigatoriedade de uma prestação de contas simplificada, com caráter exclusivamente informativo e voltado para a transparência na gestão dos recursos públicos.
16.2. **O proponente premiado deverá apresentar os seguintes documentos até o dia 09 (nove) de junho de 2025**, em envelope lacrado, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, localizada na rua Salvador Apratto S/N, no horário das 08h ás 14h:
16.2.1. Relatório Técnico:
• Descrição detalhada das atividades realizadas, locais, datas e público impactado.
• Relato dos resultados alcançados, especialmente no que tange à valorização da cultura local.
• Registros visuais (fotografias, vídeos ou materiais gráficos) que evidenciem a execução do projeto.
16.2.2. Demonstrativo Financeiro Simplificado:
• Resumo dos principais gastos efetuados com os recursos recebidos.
• Comprovantes fiscais de despesas relevantes, como notas fiscais e recibos, correspondentes a no mínimo 50% do valor recebido.
16.3. Análise e Publicação
16.3.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura analisará os documentos apresentados, verificando a adequação dos mesmos ao propósito do edital.
16.3.2. A aprovação da prestação de contas será formalizada e divulgada no Diário Oficial do Município.
16.3.3. A documentação apresentada poderá ser utilizada para relatórios institucionais ou divulgação pública das ações culturais fomentadas.
16.4. Caso o proponente não entregue a prestação de contas no prazo estipulado, será notificado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O não cumprimento implicará na:
16.4.1. Suspensão do direito de participar de futuros editais culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por até 2 (dois) anos.
16.4.2. Divulgação do descumprimento no Diário Oficial do Município.

DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. Os projetos aprovados e premiados deverão ser integralmente executados até o dia 5 de junho de 2025, conforme o a proposta apresentada no ato da inscrição e aprovado pela Comissão de Seleção.
17.2. A prestação de contas simplificada, composta pelos documentos descritos no item 16 deste edital, deverá ser entregue até o dia 9 de junho de 2025, impreterivelmente, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, localizada na Rua Salvador Apratto S/N, Barra de São Miguel/AL, no horário das 08h às 14h.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As propostas, documentos e declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.
Caso seja detectada falsificação nas declarações e/ou documentos apresentados, a proposta será desclassificada imediatamente.
Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular o Termo de Premiação Cultural eventualmente firmado, cabendo ao beneficiário faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
O não cumprimento do prazo de execução poderá acarretar o impedimento de participação em futuros editais, conforme disposto neste edital.
O descumprimento do prazo de entrega da prestação de contas implicará na aplicação das penalidades descritas no item 17.2 deste edital.
As publicações oficiais referentes às etapas deste Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município, cabendo ao Proponente o acompanhamento destas.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Esporte e Cultura.
Integram o presente Edital:
Anexo I – Formulário de inscrição (Pessoa Física e Pessoa Jurídica e/ou representante de Grupo);
Anexo II – Formulário de Proposta;

Anexo III – Declaração Étnico-racial, PCD, lgbtqia+, gênero, 60+
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo
Anexo V - Formulário de Recurso
Anexo VI - Relatório de prestação de contas
18.9. Segue abaixo o **cronograma de etapas** deste Edital:

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do Edital	30 de dezembro de 2024
Período de Inscrições	02 de Janeiro à 10 de janeiro de 2025
Resultado Preliminar de Seleção	13 de janeiro de 2025
Prazo recursal do Resultado Preliminar de Seleção	14 à 15 de janeiro de 2025
Resultado Final de Seleção	17 de janeiro de 2025
Período de Habilitação	20 de janeiro à 22 de janeiro de 2025
Resultado Final	23 de janeiro de 2025
Pagamentos das Premiações	27 de janeiro a 31 de janeiro de 2025

MATHEUS WILLIAMS LIMA MARTINIANO
Secretário Municipal de Esporte e Cultura
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:FCA22089

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencadas, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
A presente contratação está fundamentada no art. 37, inciso IX da Constituição de 1988, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Nº do Processo	Nº Contrato	Contratado	Função	Valor
001.009.210126	1/2026	EDIECKSON SANTOS PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.000,00
002.009.210126	2/2026	GISSELIA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00
003.009.210126	3/2026	IRIS DANIELLA PEREIRA BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00
004.009.210126	4/2026	CENY WAGNER NUNES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00
005.009.210126	5/2026	CYNTHIA MOURA MEDEIROS	NUTRICIONISTA	2.100,00
006.009.210126	6/2026	PEDRO PAULO FERREIRA BARROS DOS ANJOS	NUTRICIONISTA	2.100,00
007.009.210126	7/2026	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
008.009.210126	8/2026	DAMIANA LIMA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00
009.009.210126	9/2026	JOSILEIDE CARVALHO MELO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00
010.009.210126	10/2026	ALCILANE MACIEL LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00
011.009.210126	11/2026	DAMIAO DA COSTA FERREIRA	VIGILANTE	1.621,00
012.009.210126	12/2026	JOSE VIVIANO RODRIGUES DOS SANTOS	VIGILANTE	1.621,00
013.009.210126	13/2026	RICARDO DOS SANTOS AVELINO	VIGILANTE	1.621,00
014.009.210126	14/2026	SEBASTIAO DOS SANTOS FERREIRA	VIGILANTE	1.621,00
015.009.210126	15/2026	JOSE KAWAN GOMES DE SOUZA	VIGILANTE	1.621,00
016.009.210126	16/2026	JOSE ADEILSON VIEIRA DA CRUZ	VIGILANTE	1.621,00
017.009.210126	17/2026	CLEBSON RODRIGUES DOS SANTOS	VIGILANTE	1.621,00
018.009.210126	18/2026	VALDIR PEREIRA BEZERRA	VIGILANTE	1.621,00
019.009.210126	19/2026	PAULA SABRINA VIEIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00
020.009.210126	20/2026	LUDYANE CAROLYNE DOS SANTOS SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00
021.009.210126	21/2026	LAUDELINA BARBOSA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00
022.009.210126	22/2026	DAVI LISBOA SILVA	VIGILANTE	1.621,00
023.009.210126	23/2026	ELSA GOMES MACIEL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
024.009.210126	24/2026	MARCONIO DA SILVA PEREIRA	VIGILANTE	1.621,00
025.009.210126	25/2026	IZILVAN DE AMORIM	VIGILANTE	1.621,00
026.009.210126	26/2026	LUCIANO OLIVEIRA SILVA	VIGILANTE	1.621,00
027.009.210126	27/2026	JUVENAL ALVES TOURINHO	VIGILANTE	1.621,00
028.009.210126	28/2026	ESPEDITO DE LIMA	VIGILANTE	1.621,00
029.009.210126	29/2026	MARIA BETANIA DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
030.009.210126	30/2026	JOSE LUCIVANIO PEREIRA RIBEIRO	VIGILANTE	1.621,00
031.009.210126	31/2026	CHRISTIANO SOARES DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR	1.621,00
032.009.210126	32/2026	EDLANIO ALVES FEITOSA	VIGILANTE	1.621,00
033.009.210126	33/2026	MARIA DE LOURDES SANTOS MELO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
034.009.210126	34/2026	THAMYRES SHYNAYRA LISBOA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
035.009.210126	35/2026	PEDRO IGOR LIMA SILVA	VIGILANTE	1.621,00
036.009.210126	36/2026	EMERSON NOGUEIRA MELO	VIGILANTE	1.621,00
037.009.210126	37/2026	ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS	VIGILANTE	1.621,00
038.009.210126	38/2026	ROSIVANIO LIMA DE SOUZA	VIGILANTE	1.621,00
039.009.210126	39/2026	VALDEMILSON PEREIRA BEZERRA	VIGILANTE	1.621,00
040.009.210126	40/2026	JANEANE INACIO DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00
041.009.210126	41/2026	ALDAIR SIMAO DA SILVA	VIGILANTE	1.621,00
042.009.210126	42/2026	MANOEL FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
043.009.210126	43/2026	ERONILDO DE ALCANTARA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
044.009.210126	44/2026	GILCIMARIO OLIVEIRA PEREIRA	COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR	1.621,00
045.009.210126	45/2026	JOSE APARECIDO BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00

046.009.210126	46/2026	RANIEL RODRIGUES TIMOTEO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
047.009.210126	47/2026	JOSE KELIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
048.009.210126	48/2026	FELIPE GABRIEL MORAES DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00
049.009.210126	49/2026	PALLOMA KISS MELO FEITOSA	NUTRICIONISTA	1.621,00
050.009.210126	50/2026	ALLAN BEZERRA DE OLIVEIRA	VIGILANTE	1.621,00
051.009.210126	51/2026	MARIA DARCIELE LISBOA GUEDES	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.621,00
052.009.210126	52/2026	ADMILSON SANTOS GADI MELO	VIGILANTE	1.621,00
053.009.210126	53/2026	ORLANDO SILVA LISBOA	VIGILANTE	1.621,00
054.009.210126	54/2026	JISELIO SILVA CARVALHO	VIGILANTE	1.621,00
055.009.210126	55/2026	LEONARDO CAWA ALVES SILVA VIEIRA	VIGILANTE	1.621,00
056.009.210126	56/2026	LUCAS GABRIEL BEZERRA SANTOS	VIGILANTE	1.621,00
057.009.210126	57/2026	JUCIELMA GOMES SILVA PAIVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.621,00
058.009.210126	58/2026	NAYARA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.621,00
059.009.210126	59/2026	THASSYANE ALVES PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.621,00
060.009.210126	60/2026	ALLICE MEDEIROS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.621,00
061.009.210126	61/2026	KATIANA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.621,00
062.009.210126	62/2026	VALLESKA DE LIMA CABRAL	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.621,00
063.009.210126	63/2026	CECILIA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.621,00
064.009.210126	64/2026	KELIANE LIMA DAS CHAGAS	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.621,00
065.009.210126	65/2026	RAFAEL TIMOTEO RODRIGUES	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.621,00
066.009.210126	66/2026	MARIA FRANCISCA MUNIZ DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	1.621,00
067.009.210126	67/2026	ADALGISA DE FARIAS LISBOA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.621,00
068.009.210126	68/2026	MARIA RITA DOS SANTOS PINTO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.621,00
069.009.210126	69/2026	THAYANE MARIA DE JESUS BARBOSA	AUXILIAR EDUCACIONAL	1.621,00
070.009.210126	70/2026	JOELMA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.621,00
071.009.210126	71/2026	DEYSA RAFAELA VENANCIO BEZERRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.621,00
072.009.210126	72/2026	IZAMARA MARIA PEREIRA BEZERRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1.621,00
			Total	118.049,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:55D7E991

